

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



000623

# Diário Oficial

ANO XCII - 94ª DA REPÚBLICA - Nº 25.251

BELEM - QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1984

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Casa Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Casa Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SA DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 3.284 e 3.285  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

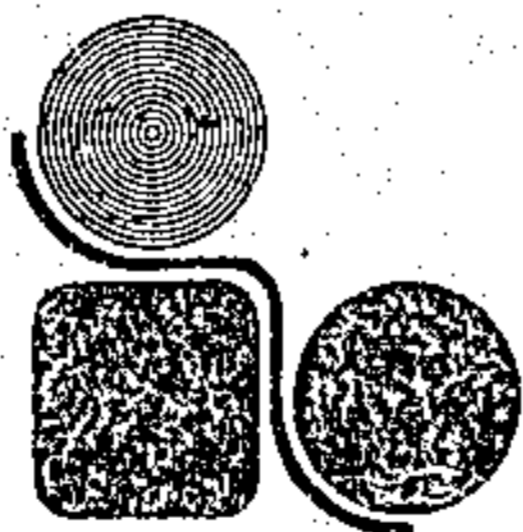
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
Da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho

**1 Caderno**

40 Páginas



**IMPrensa OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 3284 DE 21 DE MAIO DE 1984

Abre à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.600.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unidade Orça.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	1902
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior	020
Atividade: Atividades a Cargo do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.810
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 3.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Órgão: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1900
Unidade Orça.: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - Entidades Supervisionadas	1902
Função: Administração e Planejamento	03
Programa: Planejamento Governamental	09
Subprograma: Informações Geográficas e Estatísticas	044

Atividade: Atividades a Cargo do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará	2.810
3211.02 - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes	Cr\$ 3.600.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10.05.84, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretária de Estado de Administração, em exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TUŘENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício  
(G. Reg. nº 5.390)

DECRETO Nº 3285 DE 21 DE MAIO DE 1984

Abre à Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.744.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 5.097, de 30 de novembro de 1983.

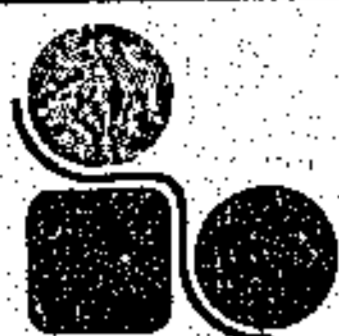
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Agricultura, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 2.744.000,00 (dois milhões, setecentos e Quarenta e Quatro mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Agricultura	1400
Unidade Orça.: Secretaria de Estado de Agricultura	1401
Função: Agricultura	04
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Funcionamento dos Serviços Administrativos	2.027
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Cr\$ 2.744.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração - 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano  
Rocha, 111, p/a 16 de Novembro -  
Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO DANIN**

Diretor Administrativo

**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor Técnico

**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação

**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe de Redação e Revisão

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

**NA CAPITAL**

Anual Cr\$ 105.000,00

Semestral Cr\$ 52.500,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS**

Anual Cr\$ 185.220,00

Semestral Cr\$ 95.200,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Duzentos e Oitenta Cruzeiros (Cr\$ 280,00).

**PUBLICAÇÕES:**

Página comum, cada centímetro Cr\$ 5.600,00

Preço da Página: Cr\$ 627.200,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 400,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e  
outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal  
para a Imprensa Oficial do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de  
maio de 1984.

LAÉRCIO DIAS FRANCO

Governador do Estado, em exercício

ODINÉA LEITE CAMINHA

Secretaria de Estado de Administração, em  
exercício

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. Reg. nº 5.390)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA**

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

**RESOLVE:**

Efetivar de acordo com o art. 208 da Constitui-  
ção Federal (Emenda Constitucional nº 22, de  
29.06.82), ELYZETTE MENDES CARVALHO, no cargo  
de Titular do Cartório do Registro Civil de Nascimen-  
to e Óbito (4º Ofício), 1a. Circunscrição da Comarca  
de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de  
maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ITAIR SÁ E SILVA

Secretário de Estado de Justiça

(G. Reg. nº 5.390)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1984

O Governo do Estado:

**RESOLVE:**

Autorizar LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA,  
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência  
dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, a viajar  
para Recife e Florianópolis, no período de 14 à 20 de  
maio de 1984, a fim de tratar de assuntos de  
interesse do Órgão que dirige.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de  
maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 5.390)

000626

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24.12.53, FÁTIMA SUELI NUNES MACIEL, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
(G. Reg. nº 5.390)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Aprovar a Tabela Numérica de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que a este acompanha, organizada de acordo com o reajuste

concedido aos trabalhadores Fluviais do Estado do Pará através da competente Convenção Coletiva de Trabalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA  
Secretário da Fazenda

### G E P — SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Tabela salarial dos tripulantes das lanchas da Secretaria de Estado da Fazenda, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a vigorar no período de Março a Agosto de 1984.

Funções	Quantidade	Salário Mensal	Despesa Mensal	Despesa de Mar a Ago/84
Mestre	04	150.461,00	601.844,00	3.611.064,00
Marinheiro	05	108.581,00	542.905,00	3.257.430,00
Mestre	02	156.362,00	312.742,00	1.876.344,00
Contramestre	01	150.461,00	150.461,00	902.766,00
Cozinheiro	01	108.581,00	108.581,00	651.486,00
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>	<b>674.446,00</b>	<b>1.716.515,00</b>	<b>10.299.090,00</b>

(G. Reg. nº 5.390)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE MAIO DE 1984

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Demitir, de acordo com os arts. 175, item II e 186, inciso IX, da Lei nº 749, de 24.12.53, EDSON NAZARENO COSTA RODRIGUES, do cargo de Motorista Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública,

conforme autos do inquérito administrativo instaurado pela Port. nº 372/83, de 18.07.83, da referida Secretaria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de maio de 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

ARNALDO MORAES FILHO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. nº 5.390)

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 091 DE 18 DE JANEIRO DE 1984

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, § 2º da Constituição do Estado (Emenda Constitucional 16/81), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, NADIR DO ROSÁRIO CABRAL, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 162.842,40 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois cruzei-

ros e quarenta centavos), assim discriminados:

Vencimento Integral	Cr\$ 50.260,00
Salário Aula (140 hs. x 502,60)	Cr\$ 30.364,00
Adicional p/ tempo de Serviço - 35 %	Cr\$ 42.218,40

Provento Mensal	Cr\$ 162.842,40
-----------------	-----------------

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 18 de janeiro de 1984.

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão:  
Nº 13.406 de 08/05/1984

(G. Reg. nº 5.361)

**FAZENDA****DESPACHOS DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(Delegação de Competência - Portaria nº 216 de 08.05.83)

0864/84 - Concedo ao servidor Nilson Klinger Santos Maranhão, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/84.

0811/84 - Concedo ao servidor Cláudio da Conceição Gemaque, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/84.

0836/84 - Concedo a servidora Norma de Sá Peres, Salário Família para um (01) dependente, a partir de janeiro/84.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO  
Diretora Geral de Administração

**RESUMO DE PORTARIA DA DIRETORIA**

Port. nº 040/84 - Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, a servidora Maria Alice Neves da Silva, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral - 2ª Região Fiscal, no valor total de Cr\$-10.321.000,00 (dez milhões e trezentos e vinte e um mil cruzeiros) sendo para Material de Consumo - 3120 Cr\$-..... 5.292.050,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil e cinquenta cruzeiros) e para Outros Serviços e Encargos - 3132 - Cr\$-5.029.660,00 (cinco milhões vinte e nove mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) para despesas nos meses de maio e junho/84 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

(Ext. nº 1927 - Reg. nº 8708 - Dia 23.05.84)

**EDUCAÇÃO****SEINTER****ADMISSÃO**

Port. nº 2415 de 02.04.84 - Admitir para o Mun. de Muaná - Servente Ref. I: Maria de Nazaré Lima Monteiro - Vigia Ref. I: Eneidino da Costa.

Port. nº 2417 de 03.04.84 - Admitir para o Mun. de São Miguel do Guamá - Escrevente Datilógrafo - Ref. III: Raimundo Nonato Farias de Souza - Vigia Ref. I: Cirilo Gomes da Silva Oliveira, João Marcolino Pereira da Silva.

Port. nº 2489 de 03.04.84 - Admitir para o Mun. de Porto de Moz - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Rocilda dos Santos Pereira - Servente Ref. I: Maria Zilda da Silva Vieira, Joana Pinheiro, Maria Pimentel dos Santos, Iolanda Gonçalves Pontes - Vigia Ref. I: Walernan de Moraes Santos Barbosa.

Port. nº 2418 de 03.04.84 - Admitir para o Mun. de Anajás - Professor Ref. I: Francisca de Sousa Carneiro - Servente Ref. I - Alice Lobato Guedes, Raimunda Pereira de Freitas.

Port. nº 2306 de 03.04.84 - Admitir para o Mun. de Cametá - Professor Ref. I: Rosilda Martins da Silva, Raimunda Edila Lacerda Gonçalves, Benedita Gonçalves Rodrigues.

Port. nº 2556 de 04.04.84 - Admitir para o Mun. de Faro - Professor Horista - Kleber José Maia de Araújo, Wanda Lopes Barreto.

Port. nº 2318 de 06.04.84 - Admitir para o Mun. de Bragança - Professor Ref. I: Maria Onelita Ribeiro - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Tereza Sousa Fernandes - Servente Ref. I: Maria Helena Pereira.

Port. nº 2325 de 09.04.84 - Admitir para o Mun. de Oeiras do Pará - Servente Ref. I: Maria de Nazaré Brito Matos, Dora Cardoso da Conceição.

Port. nº 2740 de 12.04.84 - Admitir para o Mun. de São Félix do Xingu - Professor Ref. IV: Francisco Aírto Azerêdo, Maria Auxiliadora Borges de Azerêdo, Nerina Oliveira Castro de Matos - Professor Ref. I: Maria Lourdes Dalmolim Píkoa - Servente Ref. I: Marlene Gomes da Silva.

Port. nº 2345 de 12.04.84 - Admitir para o Mun. de Bragança, em substituição de servidores transferidos para outros municípios - Professor Ref. IV: Margarida Maria Ribeiro da Costa, Iolanda Mota do Nascimento.

Port. nº 2341 de 12.04.84 - Admitir para o Mun. de Augusto Correa - Professor Ref. I: Rosiane Queiroz da Silva, Maria Eulália Tavares Santos - Servente Ref. I: Odália Ribeiro Pinheiro - Vigia Ref. I: João Ferreira dos Santos.

Port. nº 2338 de 12.04.84 - Admitir para o Mun. de Barcarena - Professor Ref. IV: Zuneide Rolim dos Santos - Professor Ref. II: Rosemé dos Prazeres Serrão - Professor Ref. I: Maria Anunciada de Oliveira Dias, Iracilda Cardoso de Souza, Ana Maria Miranda de Carvalho Vigia Ref. I: Raimundo Paulo Dias, Alfredo de Abreu Costa.

Port. nº 2351 de 13.04.84 - Admitir para o Mun. de Mocajuba - Professor Ref. IV: Rosete Neris da Cruz, Maria do Livramento Rodrigues Oliveira - Professor Ref. II: Rosinete Rodrigues da Cruz - PROFESSOR Ref. I: Silomita da Cruz Farias - Servente Ref. I: Zila Machado Estumano Queiroz.

Port. nº 2830 de 13.04.84 - Admitir para o Mun. de Melgaço - Professor Ref. IV: Maria Celis da Rosa Silva - Professor Ref. I: Maria das Graças Rodrigues Alves - Vigia Ref. I: José Maria Ribeiro de Vasconcelos.

Port. nº 2839 de 13.04.84 - Admitir para o Mun. de Porto de Moz - Professor Ref. I: Nazaré do Socorro Fuziel da Silva, Maria do Rosário Bezerra.

Port. nº 2840 de 13.04.84 - Admitir para o Mun. de Anajás - Professor Ref. I: Nec Lidia Pinheiro Paes, Noemia Balieiro da Silva.

Port. nº 2828 de 13.04.84 - Admitir para o Mun. de São Miguel do Guamá - Professor Horista: José Carlos Alves Medeiros, Maria Izabel Lobo de Carvalho, Izabel Uliana, Aldemira Antonia Pinho de Andrade, Francisco Modesto Dias, João Júlio Sobreira de Araújo Fonseca.

Port. nº 2352 de 16.04.84 - Admitir para o Mun. de Igarapé-Miri - Professor Ref. I: Maria Helena Machado de Sousa, Lucimar Vera Cruz Lobato.

Port. nº 2929 de 17.04.84 - Admitir para o Mun. de Cachoeira do Arari - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Angelina Augusta Viana Cunha - Servente Ref. I: Lucídio Silveira dos Santos.

Port. nº 2930 de 17.04.84 - Admitir para o Mun. de Cachoeira do Arari - Professor Horista: Maria do Socorro Macedo Pereira, Nazaré Lúcia Pantoja Meireles.

Port. nº 2931 de 17.04.84 - Admitir para o Mun. de Ponta de Pedras - Professor Ref. I: Maria Euci da Silva Figueiredo. - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Norma Sueli Eleutério Teixeira.

Port. nº 2941 de 18.04.84 - Admitir para o Mun. de Xinguara - Servente Ref. I: Maria do Espírito Santo Oliveira Lima, Rosa Alves dos Santos.

Port. nº 2939 de 18.04.84 - Admitir para o Mun. de Porto de Moz - Professor Ref. I: Ismael Soares Pereira - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Rosana do Nascimento Flexa.

Port. nº 2946 de 24.04.84 - Admitir para o Mun. de Tucuruí/Moju - Professor Ref. IV: Ana Maria Moraes dos Santos - Professor Ref. I: Antonio Pereira da Silva, Elsnêz Pires Soares, Maria de Nazaré Maciel Gomes.

Port. nº 5080 de 27.04.84 - Admitir para o Mun. de Tucuruí/Moju - Professor Ref. I: Frederico Moraes Cruz, Jolimar Ferraz Dias, Maria Juliana Trindade Porto, Maria Madalena da Conceição.

Port. nº 2772 de 10.04.84 - Admitir para o Mun. de Primavera - Professor Ref. I: Marinalva Damasceno de Oliveira - Servente Ref. I: Maria da Conceição Silva do Nascimento, Meres do Socorro Costa Ribeiro - Vigia Ref. I: Felipe Neres da Fonseca.

Port. nº 2776 de 11.04.84 - Admitir para o Mun. de Itaituba, em substituição de servidores dispensados - Professor Horista: Maria Ednêisa Freire Braga, João Campos Araújo, Jesus Lene da Silva Carvalho, João de Almeida, Ivanildo Figueira Silva, Maria Pereira de Oliveira.

Port. nº 2775 de 11.04.84 - Admitir para o Mun. de Itaituba, em substituição de servidores dispensados - Professor Horista: Maria Antonia de Souza Miranda, Augusto Sérgio Costa de Oliveira, André Carlos Monteiro dos Reis, Iracy Cardoso Ferreira, Raimunda da Silva Abreu, Alda Soares Monteiro, Marlene Ieta Rickli - Professor Ref. II: Maria Filonilda Ribeiro Vieira - Professor Ref. I: Iraci Tomalak Pavan, Leonita Nogueira Grossklaus, Sebastião Luis Rodrigues da Silva, Senita de Moraes, Eliéser Lélis da Silva, Raimunda de Oliveira Amorim, Vera Thereza Dias Tavares, Maria do Socorro Oliveira das Chagas, Valdelino Rabelo Alves, José Oster Teixeira, Celso Moraes de Matos, João Batista de Braz.

Port. nº 2818 de 12.04.84 - Admitir para o Mun. de Itaituba, em substituição de servidores dispensados - Professor Ref. IV: Conciara de Oliveira Lyra Belém, Lizete Fischer Soares, Raimunda Benedita Silva Sá, Ana Maria Melo dos Santos - Professor Ref. I: Gilberto Seben, Janete Baú de Oliveira, Deusília de Jesus Abreu Gomes, Nacy Ferreira, Raimunnda Nonata de Oliveira, Laura Flaura Cardoso, Raimunda Batista Silva, Maria Deusamar da Silva - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Maria do Socorro Ferreira da Silva - Servente Ref. I: Brígida Lopes, Armelinda Rychek Gola.

Port. nº 2820 de 12.04.84 - Admitir para o Mun. de Itaituba, em substituição de servidores transferidos e dispensados - Professor Horista: Sílvia Regina Araújo Leal, Vera Regina Rodrigues, Valter de Souza Lima, José Dotto Boia, Semir Félix Albertoni, Maria de Fátima A. de Medeiros Belfort, Berenice Maria das Graças Souza, Gracy Bemerguy Silva, João Peixoto dos Santos, Domingos Sávio Belfort Campos, Wilson de Souza Pinto, Vânia do E. S. Sousa Sarmento.

Port. nº 2836 de 13.04.84 - Admitir para o Mun. de Itaituba - Professor Ref. I: Orlando Gomes Machado, Alexandrina da Silva Pereira.

Port. nº 2832 de 13.04.84. Admitir para o Mun. de Itaituba, em substituição de servidores dispensados. - Professor Horista: Marla Elizia Mendonça Alves, Francisco das Chagas M. de Brito, Humberto Barata do Amaral Maciel, Illeuda Olinda de Souza, Antonia Beatriz Soares de Sousa, Maria Suelly Silva Santos, Maria do Socorro Vilhena Rabelo, Iracildo João Melo Monteiro, Angelo Silva do Nascimento Neto, Marinha Vitalina Franke, Pedro Vieira da Silva Filho, José Osmar França da Silva, José Potyguara Gomes Frota, Marla Silvia, Clínio da Silva Lima, Iran Cordeiro Costa, Stela Noemi, Antonio Pereira Neto, Haldi Kimmlich.

Port. nº 2816 de 11.04.84. Admitir para o Mun. de Itaituba, em substituição de servidores dispensados. - Professor Ref. IV: Edlena Maria de Souza Cirino, Genezia Batista Azevedo, Ilzia Maria Repolho Picanço, João Silva Santos, Mariêta Regis dos Reis, Marília de Jesus Cardoso Braz, Maria Raimunda Ferreira de Abreu, Maria Evangelista Mattos Caltano, Marcelina Catarina Gomes Cabral, Roseth Soares Cunha, Rosângela Mendes Leão, Terezinha Saete Cantonl.

Professor Ref. II: Ivo Stolpe. - Professor Ref. I: Natallina Souza, Lucina dos Anjos Araújo, Sebastião Alves Feitosa, Marilene do Carmo Farias, Antonio José dos Santos, Francisca Cleide Silva Rocha, Isaurita Alves da Fonseca, Italva Alves da Silva Lima, Lúcia Jacinta Knebel Klein, Maria Benedita Araujo da Costa, Jucinete Roma Sousa, Marli Dill, Terezinha de Jesus Galúcio da Silva, Ileni da Silva Gomes, Sirley Canoff Martins, Zuleide Bezerra Silva, Francisca Tânia Furtado Agular, Roselle Almeida Duarte, Antonio Ribeiro de Souza, Noeli Miks Kossmann, Naita de Oliveira, Maria Luzinete Freire Rodrigues, Nerildo Rogério dos Santos, Eloir da Silva Crestani, Antonia Ireny Lima de Oliveira, Marla Cecília Leite, Raimunda Josicélla Farias Santiago, Marivalda Monteiro Cardoso Rocha, Anastácia Spies, Jaires Antônio Sanches, Mauro Rabelo de Souza. - Servente Ref. I: Maria Celeste Silva, Ozenir Rodrigues da Silva, Adelaide Teles Alves, Marina Alves do Carmo, Aldaires do Nascimento Ferreira, Maria Ozorina Machado, Dinair Suzana da Silva, Francisca de Souza, Marla Dias da Cunha. - Vigia Ref. I: Milton Machado Neves.

Port. nº 5083 de 30.04.84. Admitir para o Mun. de Almeirim. - Professor Ref. IV.: Sonia Maria dos Santos Lima. - Professor Ref. II: Benedita Rabelo de Souza, Francilene Lima do Amaral, Dorallce Colares da Silva, Maria de Lourdes Sarges Pessoa, Benedita Sarraff de Abreu. - Professor Ref. I.: Maria de Jesus Borges Caldeira, Maria das Graças Sarges Ramos, Ana Lúcia de Sousa Tavares, Maria do Carmo Tenório da Silva. - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Zilda do Amaral Silva. - Servente Ref. I: Belmira Nogueira Borges, Maria da Fonseca Machado. - Vigia Ref. I: Apolonio Miranda da Silva.

Port. nº 5081 de 30.04.84. Admitir para o Mun. de Almeirim. - Professor Horista: Marizete Vasconcelos da Silva, Raimundo Nonato de Araújo Rodrigues.

Port. nº 5005 de 26.04.84. Admitir para o Mun. de Itaituba. - Servente Ref. I: Maria Gomes Ferreira, Luzia Pimentel Santana.

- Port. nº 5082 de 30.04.84. Admitir para o Mun. de Muaná. - Professor Horista: Geralda Machado Lima, José Farias Duarte Monteiro.

- Port. nº 5050 de 30.04.84. Admitir para o Mun. de Muaná. - Professor Ref. II: Edna Paes da Costa. - Professor Ref. I: Manoel Nagibe Correa dos Santos. - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Nagla Amélia Prado Mesquita, Maria Dileuza de Sousa Fazzl. - Servente Ref. I: Elza Maria Pereira Tavares.

- Port. nº 2880 de 17.04.84. Admitir para o Mun. de Igarapé-Miri. - Professor Ref. I: Maria Célla da Costa Pantoja, Maria do Perpétuo Socorro Tocantins da Cruz, Maria de Lourdes Pantoja Ferrelira, Maria Lúcia de Sousa Ladislau, Nadir Moraes Figueiredo. - Servente Ref. I: Maria da Vera Cruz Bala, Sebastiana Dias de Castro. - Vigia Ref. I: Manoel do Carmo Pinheiro, Raimundo Herminio Gonçalves Conceição.

- Port. nº 2996 de 27.04.84. Admitir para o Mun. de Abaetetuba. Professor Ref. IV: Maria Regina Cardoso da Silva, Valdira do Socorro Nobre de Araújo, Ellnete das Chagas Costa, Osmarina Matos Martins, Maria Joana Pinheiro Dias. - Professor Ref. I: Elizabete Cristina Gomes da Silva, Edna da Silva Pimentel, Ana Maria Cabral, João Batista dos Santos Souza, Vera Deusa de Sousa Quaresma, Doraceli Negrão Farias. - Escrevente Datilógrafo Ref. III: Euliana do Socorro Perelra Lobato, Cleide Teixeira Pereira, Maria Trindade de Jesus Costa, Rosa Elidia Costa de Matos. - Servente Ref. I: Raimunda Stelita Pinheiro Margalho, Francisca Maria Fonseca Lima, Ruth Bala Pereira, Luzia Gonçalves da Silva, Ana Farias e Farias, Maria Helena Lobato Quaresma, Manuel Santos Ferreira. - Vigia Ref. I: Cesar de Aguiar Costa, Francisco Corrêa Rodrigues.

## DISPENSA

Port. nº 2501 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Fátima de Andrade Silva, Professor Ref. I, lotada no Mun. de Altamira.

Port. nº 2502 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Alexandre Lazarini Neto, Professor Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2503 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Rosa do Socorro Bogéa, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2504 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Henriqueta Maria Rodrigues, Professor Ref. IV, lotada no Município de Altamira.

- Port. nº 2505 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Vera Lúcia da Silva Araújo, Professor Ref. I, lotada no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2506 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Antonio Carlos Almeida Campelo, Professor Horista, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2507 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Rita de Jesus Miranda, Professor Ref. I, lotada no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2508 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Rosenilda Rosa da Silva Acácio, Professor Ref. I, lotada no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2509 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Margarete Silveira da Silva, Professor Horista, lotada no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2510 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Zenádio Pereira Soares, Vigia Ref. I, lotado no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2511 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Rosana Arlete Zorzaneli Furtado, Professor Ref. IV, lotada no Mun. de Altamira.

- Port. nº 2513 de 03.04.84. Dispensar, a pedido, Manoel Francisco Xavier da Silva, Professor Horista, lotado no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 2305 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de Marabá.

Professor Horista. Jane Sete Mendes da Silva, Maria das Neves de Barros, Valdez Valente Silva, Benedito Catanhede Barache, Orlando da Fonseca Bezerra, Valmira Borges Martins, Denise Solano Barbosa Pereira, Antonio Augusto Santos Carvalho, Rosana Cruz de Carvalho, Rainero Sartório, Evanilde de Conceição de Melo, Eunice da Silva Chamaniego, Suely Regina Magalhães de Oliveira, Edemilson Leite da Silva, Álvaro Evangelista dos Santos, Claudio Ferrari.

- Port. nº 2307 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de Marabá.

Professor Ref. IV. Etelvina Silva e Souza, Glória Celeste Chagas Marvão, Ariosvaldo Gomes da Silva, Rosa Maria Barbosa Santos, Terezinha Nery Marinho, Maria das Graças Siqueira Menezes, Belarmina Alves da Silva, Hildenira Ramos Mota.

Professor Ref. I. Odilon Ribeiro Botelho, Matilde da Silva Rodrigues, Lidia Ambrosina Silveira, Maria Terezinha Vilhena Teixeira, Jorknean Pereira Gomes, Pedro Teixeira Cavalcante.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Maria Elizabete dos Santos.

Servente Ref. I. Maria de Fátima Rodrigues Lima, Maria de Lourdes Alves da Silva.

Vigia Ref. I. Orácio Pereira da Silva.

- Port. nº 2314 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de Jacundá.

Professor Horista. Manoel Messias de Carvalho, Edimar Rodrigues de Almeida.

- Port. nº 2313 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de Jacundá.

Professor Ref. I. Neli Ataide Cordeiro, Sebastião Alves da Silva.

- Port. nº 2319 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de São João do Araguaia.

Professor Horista. Cremilda Ferreira Quadros, Milton Pereira.

- Port. nº 2311 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, Silvia Annunciata Emer, Professor Horista, lotada no Mun. de Itupiranga.

- Port. nº 2308 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de São João de Araguaia.

Professor Ref. IV. Maria de Fátima Souza de Queiroz, Conceição de Maria de Azevedo Rosa.

Professor Ref. I. Francisca Oliveira Lima, Darly Soares de Moura, Maria de Lourdes Mararollo Palma, Maridete Duarte Rangel de Oliveira, Maria Conceição de Andrade, Maria do Carmo Silva, Maria

do Socorro Lopes de Almeida, Maria da Conceição Fonseca de Melo, Luiz José Mota Bacurau.

Servente Ref.I. Maria Elza Rodrigues Cavalcante, Mara Augusta dos Santos, Carmelita Maria Lira.

- Port. nº 2310 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados no Mun. de Itupiranga.

Professor Ref. IV. Adonay Wolf Mourão Lima, Vera Nilda Lobato dos Santos

Professor Ref.I. Eustáquio Bispo Corrêa.

Servente Ref.I. Maria Mercedes Barboza de Souza.

- Port. nº 2312 de 03.04.84. Dispensar por abandono de função, os servidores lotados na Rodovia Transamazônica/Portel.

Professor Ref.I. Sebastião Carlos Gomes Lourenço, Adi Navarro Landinho, Neci Barbosa e Silva, Amélio Pereira dos Santos.

- Port. nº 2559 de 04.04.84. Dispensar, a pedido, Marcia Terezinha da Cruz, Professor Ref.I, lotada no Mun. de Paragominas.

- Port. nº 2333 de 10.04.84. Dispensar da função de Diretora da ERC. Instituto Nossa Senhora Santana, no Mun. de Igarapé-Miri, Maria Izabel de Moraes, Professor GEP-M-401.2.

- Port. nº 2335 de 10.04.84. Dispensar, a pedido, Erlon Carlos da Silva, Professor Ref. I, lotado no Município de Itupiranga.

- Port. nº 2337 de 10.04.84. Dispensar, a pedido, Maria de Nazaré Ribeiro Furtado, Professor Ref. I, lotada no Mun. de Cametá.

- Port. nº 2336 de 10.04.84. Dispensar, a pedido, José Carlos de Souza Paes, Porteiro, Ref.I, lotado no Mun. de Cametá.

- Port. nº 2349 de 13.04.84. Dispensar da função de Diretora da EE. Aristóteles Emiliano de Castro, no Mun. de Igarapé-Miri, Mariza das Mercedes de Castro Gomes, Professor GEP-M-401.2.

- Port. nº 2815 de 11.04.84. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Itaituba.

Professor Ref. IV. Maria do Socorro Pereira Cardoso, Lénimar Tavêra da Silva, Maria do Livramento Ferreira Campelo.

Professor Ref. I. Maria Pessini Dionisio, Nadir de Brito Pereira, Edimar Vieira Dias, Lângela Gorete Marinho Pereira, Júlia Rickli, Lindalva Oliveira Soares, Eliene Maria Sobrinho, Egon Gross, Isabel Maria Costa Machado, Raulien Oliveira Queiroz, Maria José Nascimento Bernardes, Maria de Jesus Sousa Silva, Elenilda Araújo Costa, Maria Madalena da Costa, Antonia de Moura Azevedo, Leonice de Sousa Batista, Vilani Alves da Silva, Eduardo Azevedo Rodrigues, Dulcinéia de Mourão Farias, Joaneite Araújo de Azevedo, Elda Maria de Sousa Nery, Selma Fernandes Figueira, Maria do Perpétuo Socorro M. das Neves, Divina Ana dos Santos, Raimunda Oliveira Nascimento, Maria Luci dos Santos Costa, Maria do Socorro de Moraes, Raimundo Nonato dos Santos.

Servente Ref.I. Maria Margareth Pereira de Araújo, Iraildes Conceição Colares Paz, Maria Jussirene da Conceição, Regina dos Santos Ferreira.

Vigia Ref.I. Paulo dos Santos.

- Port. nº 2774 de 11.04.84. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Itaituba.

Professor Ref.I. Maria das Graças Fonseca de Araújo, Severina Carvalho de Oliveira, Pedro Ferreira Melo, Noelma Gomes de Freitas, Zeli Antonieta Mararo, Pedrinho Dirceu de Medeiros, Sebastiana Ferreira Carrias, Félix Batista dos Santos, Marina Nast, Maria Helena Rodrigues Pereira

- Professor Ref. IV. Raimunda Oliveira da Silva.

- Port. nº 2817 de 11.04.84. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Itaituba.

Escrevente Datilógrafo Ref. III. Maria Honorina Melo Baima, Valter José do Carmo Barreto, Irene da Silva Amorim, Cleuza Mararo, Maria de Fátima Moura Nunes - Professor Ref. I.

- Port. nº 2819 de 12.04.84. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Itaituba.

Professor Horista. Iris Maria Lopes Pereira, Hilton Colares Cohen.

- Port. nº 2823 de 13.03.84. Dispensar os servidores lotados no Mun. de Itaituba.

Professor Horista. Ricardo Abel de Barros Tavares, Maria do Socorro Sousa Sena, Maria do Socorro Lira Lopes.

Professor Ref.IV. Antonia Maria França Aguiar, Maria da Silva Prado, Eunice Martina Araújo, Francisca das Chagas Sousa e Silva.

- Port. nº 2874 de 17.04.84. Dispensar, a pedido, os servidores lotados no Mun. de Augusto Corrêa.

Professor Ref.I. Berenice da Silva Brito, Tereza Maria Ribeiro Rodrigues, Oscarina Ribeiro Costa, Maria José de Brito Cardoso, Anadir da Paixão Carvalho, Raimunda Sousa Farias, Marina Farias de Oliveira, Maria José Brito Nascimento.

Servente Ref.I. Domingos de Sousa Brito.

Vigia Ref.I. Estandislau de Souza Brito.

- Port. nº 2976 de 25.04.84. Dispensar, a pedido, Idonilce Pereira da Silva, Escrevente Datilógrafo Ref. III, lotada no Mun. de Xinguara.

- Port. nº 5008 de 26.04.84. Dispensar, a pedido, Weliton de Lima Cordeiro, Professor Horista, lotado no Mun. de Itaituba.

- Port. nº 5006 de 26.04.84. Dispensar, a pedido, Josué Gonçalves do Carmo, da função de Diretor da EE. Joaquim Caetano Correa, no Mun. de Itaituba.

- Port. nº 2902 de 26.04.84. Dispensar, a pedido, Marielsa Costa Torres, Professor Ref. IV., lotada no Mun. de Bragança.

- Port. nº 2980 de 26.04.84. Dispensar, a pedido, Rosana Maria Atáide Quaresma, Professor Ref. IV, lotada no Mun. de São Miguel do Guamá.

- Port. nº 5052 de 27.04.84. Dispensar, da função de Secretária do Sistema Modular de 2º Grau, no Mun. de Moju, Maria de Fátima Maia Nery, Professor GEP-M-401.2.

- Port. nº 5012 de 30.04.84. Dispensar Carmela Lucia Teixeira da Costa, Professor Ref. IV, lotada no Mun. de Oriximiná.

- Port. nº 2972 de 25.04.84. Dispensar, a pedido, Lucimar Mercedes de Abreu, Professor Ref. I, lotada no Mun. de Xinguara.

- Port. nº 2971 de 25.04.84. Dispensar, a pedido, os servidores lotados no Mun. de Xinguara.

Professor Horista. Feliciano Laves de Souza, Irineu de Andrade Castelo Branco, Maria Elizabeth Ayres Barbosa de Oliveira, Maria Stela Lima de Paula.



- Port. nº 2978 de 25.04.84. Dispensar, a pedido, os servidores lotados no Mun. de Xinguara. Professor Ref.I. Darci Dias França, Elisabete Machado Rodrigues, Francisco de Assis da Costa Medeiros, Ivonete Mary Ayres Barbosa Medeiros.

- Port. nº 5047 de 26.04.84. Dispensar Risamor Leal Rebelo, Professor Horista, lotada no Mun. de Cachoeira do Arari. (Ext. Nº 1922 - Reg. Nº 8688 - Dia: 23/05/84)

## ANÚNCIOS

SANTA ANA AGRICULTURA E INDUSTRIAL S/A  
 CEC/NE 05.157.482/0001-01  
 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 26/05/84, às nove horas em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351 - 8º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço trimestral e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/83; b) aprovação da correção da expressão numérica do Capital Social; c) aprovação do aumento do capital autorizado; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, PA, 15 de Maio de 1984

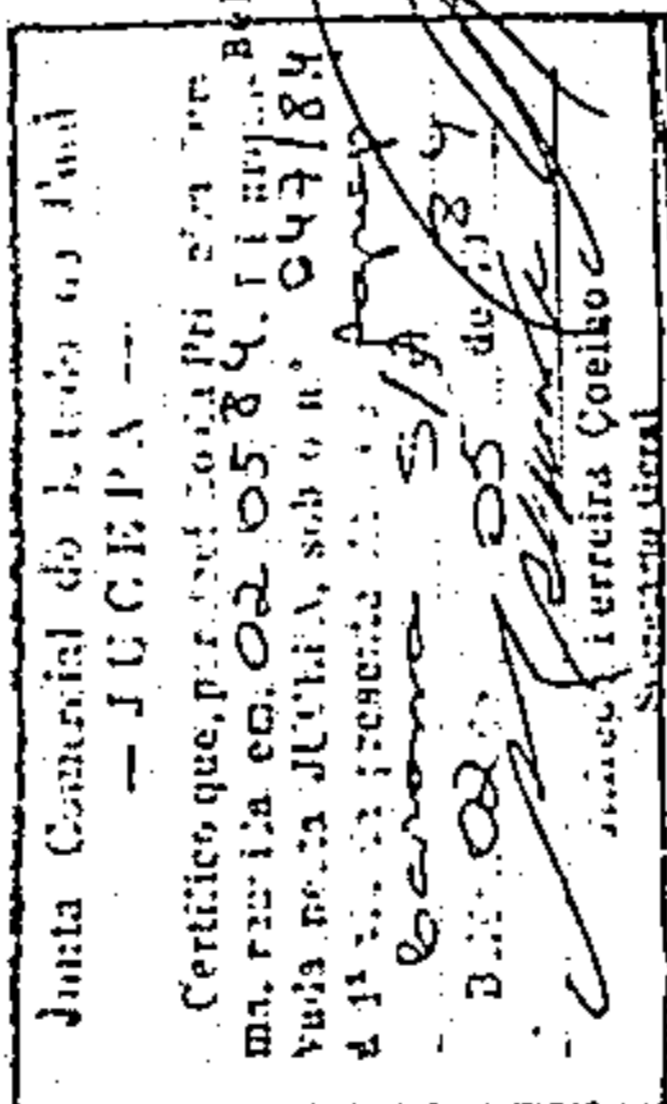
Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03852, Reg. nº 8650, Dias: 21, 22 e 23/05/84)

AGROPECUÁRIA CAROPA S/A  
 CEC/NE 04.132.437/0001-30

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 15/04/1.984

Na data acima os membros do Conselho de Administração da empresa reuniram-se em sua sede social, Município de Belém -PA., convocados conforme Estatutos Sociais e deliberaram o seguinte:- Autorizar a emissão dentro dos limites do Capital Autorizado, de 60.000.000 de ações nominativas de valor de Cr\$ 1,00 cada, sendo 10.000.000 de ações ordinárias integralizadas no ato pelas acionistas Abolição Veículos S/A, Cota Comercial Técnica de Automóveis Ltda, Auto Modelo S/A, Guan- du Veículos S/A, RO Empreendimentos Participações e Serviços Técnicos Ltda, Ca- raíçã S/A Comercio de Automóveis e Atos Empreendimentos e Participações S/C Ltda e, 50.000.000 de ações preferenciais que se destinam a subscrição pelo Fun- do de Investimentos da Amazônia -FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA integralização essa de acordo com o que dispõe o Decreto-lei 1376 de 12/12/74. Após a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A -BASA, o Sr. Presidente disse que considerava cumpridas as providên- cias de subscrição e integralização e pediu a aprovação dos atos, o que foi unânime e aprovado. Dessa maneira, o Capital Subscrito e Integralizado que era de Cr\$ 119.436.934,00 passa a ser de Cr\$ 179.436.934,00 sendo Cr\$ 80.436.934,00 em ações ordinárias e Cr\$ 99.000.000,00 em ações preferenciais. A presente ata foi assinada pelo Presidente, Secretário e demais Conselheiros presentes.



Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03881 - Reg. nº 8715 - Dia 23.05.84)

rio Oficial do Estado do Pará, edições de 10, 11 e 12 de abril de 1984 e no Jornal "A Província do Pará" edições de 10, 11 e 12 de abril de 1984 e solicitou-se que procedesse à sua leitura, o que fez, sendo ele do seguinte teor: "PARACREVEVA BORRACHA VEGETAL S/A. - CCG-MF nº 05.090.345/0001-05 - Assembléia Geral Ordinária - convocação. São convidados os Senhores Acolônias a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Paracreveva Borracha Vegetal S/A, no dia 27 de abril de 1984, às 10 horas, na sede social, na Granja Marathón, Município de São Francisco do Pará, à fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) Eleição do Conselho de Administração e se solicitação do Conselho Fiscal para o exercício de 1984 e fixação dos respectivos honorários; c) Distribuição de Dividendos; d) Aprovação da correção da expressão societária do Capital Social com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, 06 de abril de 1984 (ass.) - Octávio Augusto de Azevedo Meira, Hermógenes Urdinheira Coudurú, Wilton Santos Brito. - Conselho de Administração. A seguir, o Sr. Presidente declarou que se achavam sob a mesa os documentos exigidos pelo artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76, os quais haviam sido postos à disposição dos senhores acionistas, na sede social, com a antecedência exigida em lei, conforme avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 1984 e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 1984. Ato contínuo, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário que procedesse à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983, documentos esses publicados no Jornal "A Província do Pará" em 11 de abril de 1984 e Diário Oficial do Estado do Pará de 11 de abril de 1984. Concluída a leitura desses documentos, o Sr. Presidente submeteu-os à discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, colocou-os em votação, tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim, devidamente aprovados os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício de 1983. Em prosseguimento informou o Sr. Presidente que diante da aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, deveria a Assembléia deliberar sobre a destinação dos lucros acumulados no valor de Cr\$ 1.612.731.618,94 (Hum Milhão, Seiscientos e Vinte Milhões, Seiscentos e Trinta e Hum Mil, Seiscientos e Doze Centos e Noventa e Seis Centavos) e sobre a distribuição de dividendos no montante de Cr\$ 3.620.602,00 (Tres Milhões, Seiscientos e Vinte Mil, Seiscientos e Dois Cruzelros) correspondente ao dividendo obrigatório previsto nos Estatutos Sociais da Empresa, pediu a palavra o Sr. George Eric Steinhilber representante da acionista majoritária, Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, propondo: I - que o saldo da conta Lucros Acumulados ficasse retido para aproveitamento em futuro aumento de capital social; II - que fossem distribuídos aos acionistas dividendos no montante de Cr\$ 3.620.602,00 (Tres Milhões, Seiscientos e Vinte Mil, Seiscientos e Dois Cruzelros) em observância às disposições estatutárias e legais em vigor. A referida proposta foi convenientemente debatida e afinal aprovada por unanimidade, abstenção-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Sr. Presidente enci-

## PARACREVEVA BORRACHA VEGETAL S. A.

BIBLIOMANIA DA COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA

ENDERECO: SEDE SOCIAL

GRANJA "MARATHON"

São Francisco do Pará - Pará - Brasil

Fone: 0022222222

CNPJ: 00.000.000/0001-05

CEP: 66.000

Cidade: São Francisco do Pará - Pará - Brasil

Estado: Pará - Brasil

País: Brasil

Cidade: São Francisco do Pará - Pará - Brasil

Estado: Pará - Brasil

País: Brasil

CCG-MF Nº 05.090.345/0001-05

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PARACREVEVA BORRACHA VEGETAL S.A., REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1984

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às 14,00 horas, na sede social da empresa, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade, sob a Presidência do Conselheiro, Dr. Octávio Augusto de Azevedo Meira e secretariada por mim, Hermógenes Urdinheira Coudurú. Constituída, assim a mesa, o Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e informou aos presentes que a reunião tinha por finalidade eleger a Diretoria da Sociedade conforme dispõe o artigo 12 dos Estatutos Sociais. Posta em discussão e em seguida em votação, verificou-se que, para compor a Diretoria com mandato até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária, foram eleitos os seguintes diretores: Diretor Presidente, Sr. George Eric Steinhilber, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Vicente Leporace nº 414, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 428.124-SSP-SP, CPF nº 000.171.908-04; Diretor de Finanças, Sr. Richard Woodard Hauman, norte-americano, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Igatí nº 2 - apt. 51 - Ed. Boca Raton, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 16.762.400-DOPS-SP, CPF nº 022.791.176-43; Diretor Técnico, Sr. Carl Dwight Pepper, norte-americano, casado, industrial, residente em São Paulo-SP, à Avenida Nossa Senhora do Sabará nº 400 - apt. 231 - 239 andar, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 3.072.537-DOPS-SP, CPF nº 013.835.008-60. A seguir, determinou o Sr. Presidente as providências necessárias para que os novos diretores fossem investidos em seus cargos. Em seguida, foi oferecida a palavra aos Conselheiros que quisessem fazer uso dela, como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos, não sendo necessário à lavratura desta Ata, que depois de lida, discutida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Francisco do Pará, 27 de abril de 1984 (ass.) Octávio Augusto de Azevedo Meira; Hermógenes Urdinheira Coudurú; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel da Ata transcrita no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

*HERZOGENES URDINEA CONDUNG*  
SECRETÁRIO

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25/04/84, foi arquivada a demanda nº 000.404.012-00, em 12/04/84, e a presente Ata do Conselho de Administração, de 12/04/84, em 12/04/84.  
Belém, 12 de Abril de 1984.  
Alfredo Ferreira Garcia  
Secretário Geral

PARACREVEVA BORRACHA VEGETAL S. A.

SUBSIDIARIA DA COMPANHIA GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA  
ENFERECC. SÉDE SOCIAL  
GRANJA "MARATHON"  
Sto Francisco do Pará - Pará - Brasil  
Fones: 09/0701970  
Cais Postal: 415  
55.000 - Belém - Pará - Brasil

CXO-Nº Nº 05.090.345/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO - Cr\$ 2.500.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO - Cr\$ 2.211.817,490  
CAPITAL INTEGRALIZADO - Cr\$ 4.314.016,770,00

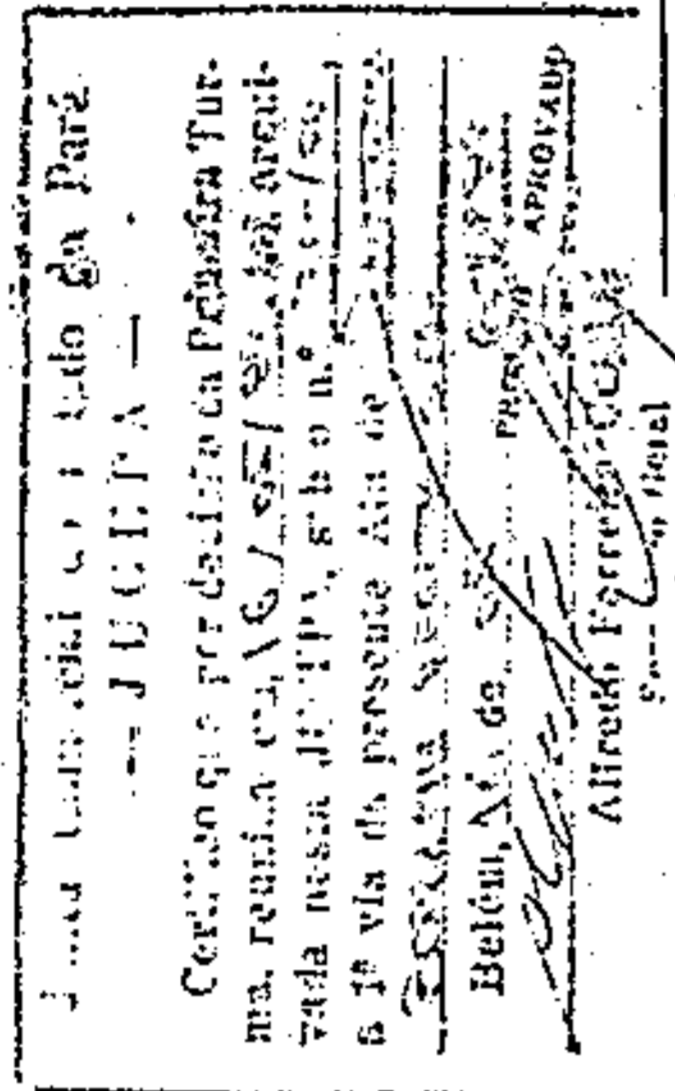
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA PARACREVEVA BORRACHA VEGETAL S/A.  
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1984

Aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e quatro, às dez horas, na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas da Paracreveva Borracha Vegetal S/A., representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, conforme se observou pelas assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas onde figuram declarados os respectivos nomes e demais referências exigidas por lei. De acordo com o artigo 25 dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da mesa o Diretor Presidente, Sr. Manoel Garcia Filho, o qual verificando a existência de "Quorum" legal convocou a Assembleia e convidou a mim, Richard Woodard Hurman para ser secretário, constituída a mesa, o Sr. Presidente abrindo os trabalhos, ocorreu

reunir-se em conformidade com os Estatutos Sociais, cumpria à Assembleia proceder à eleição do Conselho de Administração para o corrente exercício de 1984. Processou-se então a votação e após a apuração verificou-se terem sido reeleitos: como Vice-Presidente do Conselho, Sr. Hermogenes Urdineá Condung, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador, domiciliado na Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, 982, Edifício Santa Lúcia, Bloco A, 2º andar, apdo. 201, CPF nº 000.404.012-00 e para Convidado, o Sr. Wilson Santos Brito, brasileiro, casado, economista, com residência na Capital do Estado do Pará, à Trav. Dr. Moraes, 78, CPF nº 001.681.482-91. Para Presidente do Conselho foi eleito o Sr. Octávio Augusto de Azevedo Mira, brasileiro, solteiro, do comércio, com residência na Capital do Estado do Pará, à Av. Nazaré, 316, CPF nº 175.585.062-04. Apurado o resultado, o Sr. Presidente proclamou os eleitos, dando-se então o encerramento da reunião. A seguir, o Sr. Presidente informou que na forma do artigo 159 da Lei das Sociedades por Ações cabia a esta Assembleia fixar o valor da remuneração dos administradores da Sociedade para o corrente exercício de 1984, que sugeria a verba global de Cr\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados). Posteriormente discutida foi a mesma unanimemente aprovada, tendo-se abstenido de votar os legalmente impedidos. Em seguida, o Sr. Presidente esclareceu que, com era do funcionamento dos Serviços Acionistas, o artigo 19º dos Estatutos Sociais instituiu o Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, de acordo com a faculdade prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.76. Com nenhum acionista houvera solicitado o funcionamento do mesmo para o corrente exercício social, o Conselho Fiscal deixou de ser instalado, ficando dessa maneira dispensada a eleição de seus integrantes. Finalmente, esclareceu o Sr. Presidente que de acordo com o artigo 167 da Lei nº 6.404/76, cumpria também a esta Assembleia aprovar a correção da expressão monetária do capital social subscrito e integralizado e consequentemente do capital autorizado, pelo que propunha a capitalização de Cr\$ 2.211.817,490,00 (Dois Bilhões, Duzentos e Onze Milhões, Oitocentos e Dezesseite Mil e Quatrocentos e Noventa Cruzados) do saldo da Conta de Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, constante do Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1983 e respectivas Demonstrações Financeiras, nos termos do Decreto nº 85.450 de 04 de dezembro de 1980 e demais disposições legais vigentes, sendo distribuídas aos acionistas novas ações correspondentes a esse aumento, na proporção do número de ações que possuíam na sociedade e sem qualquer ônus para eles. Assim o capital subscrito da Sociedade passará de Cr\$ 2.102.199.289,00 (Dois Bilhões, Oito e Dois Milhões, Oito e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Oitenta Cruzados) para Cr\$ 4.314.016,770,00 (Quatro Bilhões, Trezentos e Quatorze Milhões, Dezesseis Mil e Setecentos e Setenta Cruzados) mediante a emissão de 2.211.817,490 (Dois Bilhões, Duzentos e Onze Milhões, Oitocentos e Dezesseite Mil e Quatrocentos e Noventa) novas ações, sendo 1.399.498,338 (Um Bilhão, Trezentos e Noventa e Nove Milhões, Quatrocentos e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Oito) ações em dinar e 812.408,652 (Oitocentos e Doze Milhões, Quatrocentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Dois) ações Preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzado) cada uma. Propôs ainda, o Sr. Presidente, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 168, da Lei das Sociedades por Ações a cor-

Borracha - George Eric Steward e Richard Woodard Hauman; Tubos Plásticos Spireflex Ltda. - Richard Woodard Hauman e Thomas Villar Harrison; p.p. The Goodyear Tire & Rubber Company - George Eric Steward; Thomas Villar Harrison; George Eric Steward; Octávio Augusto de Azevedo Meira; Hermógenes Urdininea Conduru; Wilton Santos Brito.

Esta é cópia fiel do Ata transcrita no livro de "Atas das Assembléias Gerais".



X *Richard Woodard Hauman*  
RICHARD WOODARD HAUMAN  
SECRETÁRIO

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03877 - Reg. nº 8709 - Dia 23.05.84)

## PARACREVEA BORRACHA VEGETAL S/A.

CGC. MF. Nº 05.090.345/0001-05  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas a reunirem-se na sede social na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de maio de 1984, às 10.00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Aumento do Capital Social Subscrito;
- Outros assuntos de interesse social.

São Francisco do Pará, Pa, 18 de maio de 1984

OCTÁVIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA

HERMOGENES URDININEA CONDURU

WILTON SANTOS BRITO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(T. nº 03865 - Reg. nº 8678 - Dias: 22, 23 e 24.05.84)

CIA. AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" - CAPIM (PROJETO APROVADO PELA SUDAM) CGC. MF. Nº 04.952.891/0001-37

AVISO AOS ACIONISTAS  
Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham, à sua disposição, na Sede da Companhia, na Fa-

zenda Maringá, em São Domingos do Capim-PA, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1983.

São Domingos do Capim-PA, 17 de abril de 1984.

Afonso Mommensohn

Diretor

(T. nº 03872, Reg. nº 8693, Dias: 22, 23 e 24/05/84)

reção do capital autorizado com base nos mesmos índices adotados na correção do capital social subscrito e integralizado retro mencionado, pelo que se deveria proceder ao aumento do capital autorizado de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros) para Cr\$ 5.500.000,00 (Cinco Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros), sendo Cr\$ 3.300.000,00 (Tres Bilhões e Trezentos Milhões de Cruzeiros), em ações ordinárias e Cr\$ 2.200.000,00 (Dois Bilhões e Duzentos Milhões de Cruzeiros) em ações preferenciais do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Caso esta proposta seja aprovada o artigo 5º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º - O Capital Social autorizado nos termos da Lei nº 4.728 de 14 de julho de 1965 é de Cr\$ 5.500.000,00 (Cinco Bilhões e Quinhentos Milhões de Cruzeiros) dividida em 5.500.000,00 (Cinco Bilhões e Quinhentos Milhões) ações cada uma de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro); § 1º - As ações do capital autorizado serão assim distribuídas: a) 3.300.000,00 (Tres Bilhões e Trezentos Milhões) de ações ordinárias ou comuns, nominativas, endossáveis ou ao portador; b) 2.200.000,00 (Dois Bilhões e Duzentos Milhões) de ações preferenciais, § 2º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das assembléias gerais, sendo individualmente em relação à sociedade. § 3º - As ações preferenciais serão sempre nominativas, subscritas e integralizadas com recursos do FNM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA ANACOM, previstos no Decreto-lei nº 1.376/74, inteiros até o prazo de 04 anos a contar da data de sua emissão, prevista no Artigo 19 do referido Diploma Legal e gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do Artigo 8º do Decreto-lei nº 1.376/74, § 4º - As

ações preferenciais não tem direito a voto nas deliberações das assembléias gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em 1981/53 - Nas titulares de ações preferenciais; não será assegurado o direito de preferência à subscrição de novas ações até o limite do capital autorizado, nos termos do parágrafo único do Artigo 172 da Lei nº 6.404/76, § 8º - As ações serão representadas por cédulas ou títulos múltiplos, assinados por 2 (dois) Diretores da Sociedade". A seguir declarou o Sr. Presidente abertos os debates sobre a matéria. Depois de amplamente discutida foi colocada em votação, tendo sido aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes, sem qualquer reserva, abster-se de votar os legalmente impedidos. Dessa forma aprovada ficou a proposta de elevação do capital social subscrito e integralizado, e do capital autorizado, bem como definitivamente incorporada aos Estatutos Sociais da Sociedade a nova redação do artigo 5º conforme proposto. Havendo se esgotado a ordem do dia e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi lida a presente Ata que foi por todos aprovada, sendo afinal assinada pela mesa e pelos presentes. São Francisco do Pará, 27 de abril de 1984 (an.) - Manuel Garcia Filho - Presidente; Richard Woodard Hauman - Secretário; Companhia Goodyear do Brasil Produtos de

000635

I. N. CRESPIM INDUSTRIAL S/A  
C.G.C. 04.704.524/0001-14  
Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de maio de 1984.

As 17 (dezenove) horas do dia 09 (nove) de maio de 1984, em sala de social, situada à Trav. Major de Araújo nº 474 em Belém no Estado do Pará, reuniram-se em assembleia extraordinária realizada em 18 (dezoito) de maio de 1984, a assembleia de I. N. Crespim Industrial S/A, representando a totalidade do capital social. A assembleia foi presidida pelo acionista e vice-presidente do Conselho de Administração - MARCOS JOSÉ CRESPIM, secretariado pelo acionista BALDINO GONCALVES DE MENEZES GONDIM. Deixou a Companhia de publicar anúncio de convocação, podendo, entretanto, realizar-se a assembleia por estarem todos os acionistas presentes, consoante o disposto no parágrafo 4º (quarto) do art. 133 (cento e trinta e três) da Lei das Sociedades Anônimas. Por unanimidade, deliberou a assembleia o seguinte: Retirada do sócio I. N. Crespim Máquinas e Motores Ltda que ode para ações ao sócio Crespim Administração de Bens Ltda, pelo valor de Cr\$ 92.187.285,00 (noventa e dois milhões, cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), correspondente a parte já integralizada, ficando com a nova composição acionária:

- Crespim Administração de Bens Ltda	237.406 Ações
- Isidoro Nessler Crespim	598 Ações
- Marcos José Crespim	598 Ações
- Raimundo Simedehalo de Medeiros Gondim	598 Ações
T o t a l	239.200 Ações

Lavrada no livro próprio, foi a presente Ata lida e unanimemente aprovada.  
Belém (PA), 09 de Maio de 1984.  
Crespim Administração de Bens Ltda,  
Marcos José Crespim,  
Raimundo Simedehalo de Medeiros Gondim  
Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 732/84, a 1ª via da presente Ata de I. N. Crespim Industrial S/A.  
Belém, 14 de Maio de 1984.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

(T. nº 03880 - Reg. nº 8714 - Dia 23.05.84)

AGROPECUÁRIA DENÉTRIO S/A.  
CGC/ME - Nº 04.376.224/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.05.84

INSTALAÇÃO: Às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1984. LOCAL: Sede social na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Cuiabá, 7.222. PRESENCIA: Totalidade dos acionistas, representando 100% do capital com direito a voto. MESA: Sob a presidência do senhor METRI NICOLAU FILHO, secretário, METRI NICOLAU NETO. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 19, 24 e 25 de abril de 1984 e Relatório da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, no mesmo órgão de imprensa no dia 30 de março de 1984. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Publicada a ordem do dia e sendo do conhecimento dos senhores acionistas, o Relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras, a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua Capitalização, no mesmo órgão de imprensa encerrado em 31.12.83, o presidente colocou as matérias em discussão e votação, sem qualquer manifestação dos presentes foram colocadas em votação, verificando-se a aprovação unânime pelos senhores acionistas. Foi aprovado os honorários da administração, mensal e individualmente, nos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda. Aprovada a Correção Monetária do Balanço e determinada a capitalização da quantia de Cr\$ 84.147.053,00, da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: Foram aprovados: o aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$ 400.000.000,00 para Cr\$ 550.000.000,00. Alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais, que passou a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 550.000.000,00, representado por 55.000.000 de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 10,00 uva, sendo 25.000.000 ações Ordinárias nominativas e 30.000.000 ações Preferenciais nominativas." VOTAÇÃO: Em todas as votações, abstiveram-se de votar os, legalmente impedidos por lei. ENCERRAMENTO: Com a lavratura da presente ata, em recuno, de acordo com o § 1º do artigo 130 da lei nº 6.404/76, aprovada por unanimidade; Belém, 30 de abril de 1984. aa) METRI NICOLAU FILHO presidente; METRI NICOLAU NETO, secretário; ELZA KZAH NICOLAU; NICOLAU DENÉTRIO NETO; JORGE CALILO KZAH NICOLAU e MARIA DO SOCORRO KZAH NICOLAU. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio, registrado na força da lei.

*Metri Nicolau Neto*  
METRI NICOLAU NETO  
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará  
JUCEPA -  
Certifico que a presente Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 732/84, a 1ª via da presente Ata de I. N. Crespim Industrial S/A.  
Belém, 16 de Maio de 1984.  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 03878 - Reg. nº 8710 - Dia 23.05.84)

SLAVIERO DA AMAZONIA S/A INDUSTRIAL E COMERCIAL  
CGC/ME: 04821427/0001-01  
ATA DA OÉTIMA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data: 29 de abril de 1984, às 9,00 horas. LOCAL: Av. Conselheiro Furtado, 595, Belém (PA). PRESENCIA: Acionistas representando 99,5% do Capital com direito a voto. PUBLICAÇÕES: Aviso a que se refere o Art.133 da Lei 6.404/76 publicado nos dias 26, 27 e 28 de março de 1984, no Diário Oficial do Estado do Pará, e no Jornal "A Província do Pará". Edital de Convocação publicado nos dias 17, 18 e 19 de abril de 1984 nos Jornais Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará". Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras nos nos Jornais Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal "A Província do Pará", nos dias 13 e 12 de abril de 1984, respectivamente. MESA: Glaucio Fernando Sley, Presidente; Julio Cesar Pilkel, secretário. DELIBERAÇÕES: Ordem do dia - ITEM UM - Foram aprovadas sem restrição pelos acionistas presentes e não impedidos de votar, o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras. Ordem do dia - ITEM DOIS - Foram reeleitos, com mandato a se vencer na data em que se realizar a Assembleia Geral Ordinária do exercício de 1987, para o cargo de Diretor da empresa, os Srs. ERCILIO SLAVIERO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba-PR, à rua D. Pedro II, 71, 15º andar, inscrito no CPF sob nº 000247671-15, portador de Carteira de Identidade nº 86.672 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; ALVINO SLAVIERO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo (SP), à rua Gabriel Monteiro da Silva, 2.074, inscrito no CPF sob nº 000255341-49, portador de Carteira de Identidade nº 98.595 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; BEATRIZ MARANHÃO SLAVIERO, brasileira, viúva, industrial, residente e domiciliada em Curitiba (PR), à rua Acir Guimarães, 105, 10º andar, apto.101, inscrita no CPF sob nº 514757159-00, portadora de Carteira de Identidade nº 193.829, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; DEFCI SLAVIERO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à rua Cel. Dulcides, 1.400, inscrito no CPF sob nº 000255421-68, portador de Carteira de Identidade nº 112.255 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; WALQUIRO SLAVIERO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Brasília (DF), à rua G-1/9, conjunto 8, Casa 14, Lago Sul, inscrito no CPF sob nº 000247591-04, portador de Carteira de Identidade nº 69.016, expedida pelo Instituto de Identificação de Brasília (DF); ALDONS SLAVIERO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à rua Silva Jardim, 3.150, inscrito no CPF sob nº 000255691-04, portador de Carteira de Identidade nº 144.352 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná; NEWTON SLAVIERO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à rua Carlos de Carvalho, 2.800, inscrito no CPF sob nº 000255771-15, portador de Carteira de Identidade nº 166.829, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e GLAUCIO FERNANDO SLEY, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à rua Edmir D'Avila, 110, inscrito no CPF sob nº 008626893-78, portador de Carteira de Identidade nº 124.508, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná. Fixados os honorários da Diretoria no valor global anual de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros). Ordem do dia - ITEM TRÊS - Foram reeleitos os membros efetivos do Conselho Fiscal com mandato de 1 (um) ano, e se vencer na próxima Assembleia Geral Ordinária, os Srs. NELSON PEDRO NASSER, brasileiro, casado, engenheiro Civil, Cédula de Identidade nº 479.765, CPF nº 000843872, residente à rua Angelo Custódio, 107, Belém-PA; WILSON RODRIGUES GONCALVES, brasileiro, casado, técnico em Administração, Cédula de Identidade nº 445.559, CPF 008065762/72, residente à Passagem Alacid Nunes, Chácara Sapé, Tenoré, Icoaracy-PA; IRIBINO NUNES REZENDE, português, casado, comerciante, Cédula de Identidade nº 1.274, CPF 002214572/91, residente à rua Osvaldo Cruz, 53, apto.201 - Belém (PA), e para suplentes: ADIB NASSER; DALMA RODRIGUES DA CUNHA e VA NOEL AUGUSTO REZENDE. Os honorários anuais que deverão ser pagos a cada membro efetivo do Conselho Fiscal, foram fixados em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Ordem do dia - ITEM QUATRO - Aprovada a capitalização resultante da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, em mantendo-se de Cr\$ 313.807.220,00 (trezentos e treze milhões, oitocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros) para Cr\$ 712.838.565,00 (Setecentos e doze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), com emissão de novas ações e a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais, que terá a seguinte redação: "O Capital Social todo ele integralizado é de Cr\$ 712.838.565,00 (Setecentos e doze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 712.838.565 (setecentos e doze milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uva. Parágrafo único: Todas as

ações tem a forma exclusivamente nominativas". APROVAÇÕES: Todas as deliberações aprovando as matérias aqui contidas, foram-as por unanimidade de votos. A presente ata foi lavrada da forma prevista no Art. 1.º, parágrafo 1º da Lei 8.404/76, Esgotada a ordem do dia. Nada mais. Belém (PA), 29 de abril de 1984. Gláucio Fernando Bley, Presidente; Julio Cesar Pikel, Secretário, ASSINATURAS: Gláucio Fernando Bley representando os acionistas Erício Slaviero, Alvinio Slaviero, Rubens Slaviero, Derci Slaviero, Waldomiro Slaviero e Expólio de Botildo Slaviero; Julio Cesar Pikel, representando os acionistas F. Slaviero & Filhos S/A., Indústria e Comércio de Madalinas e Newton Slaviero Administração e Participações Ltda. Certifico que a presente é cópia fiel da Ata transcrita às fls. 42, 43 e 44, do livro de atas de Assembléias Gerais nº 01, de Slaviero da Amazônia S/A Industrial e Comercial, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 389/73, em 20/02/73. Belém, 29 de abril de 1984. Julio Cesar Pikel - Secretário, Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 734/84, a 1ª via da presente Ata. Belém, 14 de maio de 1984. Alfredo Ferreira Coelho.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(Ext. nº 1929 - Reg. nº 8713 - Dia 23.05.84)

ROMARIZ, FISCHER S/A.,  
Indústria, Comércio e Agricultura  
C.G.C. 04.895.264/0001-01  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos, Srs. Acionistas de ROMARIZ, FISCHER S/A, Indústria, Comércio e Agricultura, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizarão, conjuntamente, no dia 28 de Maio de 1984, às 9:00 horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, 63 - 4º andar, nesta cidade de Belém/Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- AGO: a) Tomar as Contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações Financeiras do exercício de 1983;
- b) Fixar os honorários da Diretoria
- c) Aprovar a correção da expressão nominal do Capital Social
- AGE: a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social, com incorporação da Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado
- b) Aprovar a alteração do Estatuto social em decorrência do aumento do Capital Social.

Belém, 2 de Maio de 1984  
a) Maria Nelson Heller Steffen  
Diretora Administrativa

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03858, Reg. nº 8661, Dias: 21, 22 e 23.05.84)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A  
C.G.C./M.F. - 04.364.519/0001-00  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 31 de Maio de 1.984, às 10,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conjunto-1.401, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) aumento do limite do capital autorizado para Cr\$. 3.000.000.000,00;
- b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

Belém, 14 de Maio de 1.984

OSCAR AMERICANO NETO  
Vice-Presidente do Conselho de Administração

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.  
(T. nº 03849, Reg. nº 8641, Dias: 21, 22 e 23/05/84)

AGROPASTORIL VALE DO INAJÁ S/A. CGC-MF Nº 05.426.648/0001-48. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. HORA, DATA E LOCAL: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 07.05.84, NA SEDE SOCIAL NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, À RUA SENADOR IANÓEL BARATA 718 - 11º ANDAR - SALA 1.109. PRESEÇA: MESA: CONVOCADO E PUBLICADO: PRESENTE: 100% DO CAPITAL VOTANTE. PRESIDENTE: JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO; SECRETÁRIO: DANIEL KIICHI SAWAKI. CONVOCADA ATRAVÉS DE CARTA- CONVITE OS SENHORES ACIONISTAS. PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL E JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ" O RELATÓRIO DA DIRETORIA E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS ACIONISTAS O RELATÓRIO DA DIRETORIA, AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, A CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO. OS HONORÁRIOS DA DIRETORIA SERÁ O VALOR MENSAL E INDIVIDUAL PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: APROVOU POR UNANIMIDADE AS SEGUINTE MATERIAS: A) RETIFICAÇÃO DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL DA AGO/AGE DE 01.07.83 DE Cr\$. 322.453.634,00 PARA Cr\$. 1.196.776.599,00. B) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE Cr\$. 322.453.634,00 PARA Cr\$. 1.196.776.599,00 COM A CAPITALIZAÇÃO DE RESERVAS DO PATRIMÔNIO DO CAPITAL; Cr\$. 94.192.129,00 DA RESERVA DE AUMENTO DO CAPITAL DECORRENTE DA ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA E Cr\$. 275.265.180,00 DO FUNDO PARA AUMENTO DE CAPITAL. C) MUDANÇA DE AÇÕES ORDINÁRIAS AO PORTADOR PARA AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS. D) ALTERAÇÃO DO RAZÃO SOCIAL DE AGRO-PASTORIL VALE DO INAJÁ PARA J C PECUÁRIA S/A E ARTIGO 1º DOS ESTATUTOS SOCIAIS QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 1º: SOB A DENOMINAÇÃO DE J C PECUÁRIA S/A FICA CONSTITUÍDA UMA SOCIEDADE ANÔNIMA QUE SE REGERA PELOS PRESENTES ESTATUTOS E PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. E) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DOS ESTATUTOS SOCIAIS QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ARTIGO 5º: O CAPITAL SOCIAL É DE 1.196.776.599 AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS NO VALOR DE Cr\$ 1,00 CADA UMA. AS AÇÕES ORDINÁRIAS FICAM ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE OS ACIONISTAS: JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO: 1.196.776.587 AÇÕES NO VALOR DE Cr\$. 1.196.776.587,00; EUGENIA DE MEDEIROS SOUZA, 10 AÇÕES NO VALOR DE Cr\$. 10,00. O VALOR DE Cr\$. 874.322,90 É DISTRIBUÍDO COMO BONIFICAÇÕES AOS SENHORES ACIONISTAS. ABSTENÇÃO DOS LEGALMENTE IMPEDIDOS. ENCERRAMENTO: COM A LAVRATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, DE ACORDO COM O § 1º DO ARTIGO 130 DA LEI Nº 6.404, BELÉM, 07.05.84. AA) JOSÉ CRISTINO DE SOUZA FILHO, PRESIDENTE; DANIEL KIICHI SAWAKI, SECRETÁRIO; EUGENIA DE MEDEIROS SOUZA, MEMBRO. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NA FORMA DA LEI.

Junta Comercial do Estado do Pará - Uale do Inajá S/A  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 16.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 457/84.

(T. nº 03892, Reg. nº 8728, Dia: 23/05/84)

FAZENDA BARREIRAS S/A. CGC-MF Nº 04.340.972/0001-86. CAPITAL AUTORIZADO, EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30.04.84. INSTALAÇÃO: 08:00 HORAS DO DIA 30.04.84. LOCAL: SEDE SOCIAL, TRAV. GUSTO MONTENEGRO, KM 12, MUN. DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ. PRESEÇA: 100% DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE. MESA: PRESIDENTE: VITORIO GUIMARÃES DA SILVA, SECRETÁRIO: DANIEL KIICHI SAWAKI. CONVOCADO E PUBLICADO: DIÁRIO OFICIAL E JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ", CONVOCADO: DIAS 24, 25, 26 e 19, 21 e 23 DE ABRIL DE 1984, E DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 133 DA LEI Nº 6.064/76, NO DIA 21.03.84. ORDEM DO DIA: CONSTANTE DAS PUBLICAÇÕES. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE: A) RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO; B) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS; C) CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO E SUA CAPITALIZAÇÃO NO VALOR DE Cr\$. 189.895.605,00; D) RENUNCIA DOS CONSELHEIROS JOSE CRISTINO DE SOUZA FILHO E JOSE MARCONDES DALESICIO DE SOUZA; E) ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS: PRESIDENTE: VITORIO GUIMARÃES DA SILVA, BRASILEIRO, INDUSTRIAL, CI 109.754-SSP-PA, CPF 004.835.911-49, E MEMBRO GONÇALO FERREIRA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, REPRESENTANTE COMERCIAL, CI 228.566-SSP-PA, CPF 015.839.802-53, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM BELÉM-PA, PARA COMPLETAR MANDATO. F) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO PERCEBERÁ HONORÁRIOS E A DIRETORIA Cr\$. 250,00 MENSAL E INDIVIDUALMENTE. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE: A) REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE Cr\$. 550.000.000,00 PARA Cr\$. 55.863.651,00, E AUMENTO PARA Cr\$. 980.000.000,00. B) ALTERAÇÃO DO ARTIGO 5º DO ESTATUTO SOCIAL - A SOCIEDADE TEM UM CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$. 980.000.000,00, DIVIDIDO EM 700.000.000 DE AÇÕES, NO VALOR DE Cr\$. 1,40 CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS: AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS, 250.000.000 NO VALOR DE Cr\$. 350.000.000,00; AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, 450.000.000 NO VALOR DE Cr\$. 630.000.000,00; C) CAPITALIZAÇÃO DE PARTE DA RESERVA DE CAPITAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO NO VALOR DE Cr\$. 182.345.460,40, FICANDO O SALDO DE Cr\$. 7.550.144,60 PARA O FUTURO. POSIÇÃO DO CAPITAL: SUBSCRITO: AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS: Cr\$. 160.386.311,40, AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS: Cr\$. 477.822.800,00, CAPITAL INTEGRALIZADO: AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS: Cr\$. 160.386.311,40, AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS: Cr\$. 377.822,80. ENCERRAMENTO: LAVRADA A PRESENTE ATA, EM RESUMO, DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404/76. BELÉM, 30.04.84. AA) VITORIO GUIMARÃES DA SILVA, PRESIDENTE; DANIEL KIICHI SAWAKI, SECRETÁRIO; GONÇALO FERREIRA DE SOUZA POR MADEIRA CAMPOS ALTOS LTDA. A PRESENTE É CÓPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NA FORMA DA LEI.

Junta Comercial do Estado do Pará - Rua 15 de Novembro, 226 - Belém - PA - 66010-000  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 412/84.

(T. nº 03892, Reg. nº 8728, Dia: 23/05/84)

ROSÁRIO AGROPASTORIL S.A.  
C.G.C(MF) 04.647.943/0001-05

EXTRATO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 04.05.84.  
DATA: 04.05.84; HORA: 10:00 horas; LOCAL: Sede Social da Sociedade; PRESEÇA: Totalidade dos Conselheiros de Administração; ASSUNTO: Eleição do Presidente do Conselho de Administração e eleição da Diretoria Executiva da Sociedade; DECISÃO: Foram Eleitos pelo período de três anos por unanimidade, para a presidência do Conselho de Administração, o conselheiro JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA JUNIOR, para diretor superintendente o conselheiro JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA NETO, para diretor técnico-administrativo o acionista RICOOLFO MONTEIRO FERREIRA TEIXEIRA e para diretor financeiro o acionista MARIA JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA.  
Belém (PA), 04 de maio de 1.984

Junta Comercial do Estado do Pará - Rua 15 de Novembro, 226 - Belém - PA - 66010-000  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.05.84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 841/84.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03882, Reg. nº 8718, Dia: 23/05/84)

000637

NOVA VERONA AGRICULTURA S/A - C.G.C.(MF) nº 05.831.607/0001-37  
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1984

A Reunião do Conselho de Administração da NOVA VERONA AGRICULTURA S/A, com a presença da totalidade de seus membros, independentemente do convocação, presidida pelo Conselho ELVIO LUPO e secretariada pelo Conselheiro JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, realizou-se no dia 11/04/84, às 9:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226, Conj. 611, em Itaipava, de conformidade com o art. 15 do Estatuto Social, o qual estabelece, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, a seguinte regra: "O Conselho de Administração será composto de nove membros, eleitos por unanimidade de votos: (1) eleger, nos termos do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto Social, o Conselheiro ELVIO LUPO, brasileiro, casado, diretor de empresas, residente e domiciliado em Araraquara-SP, à Av. Feijó, 583, R. U. 320-479 e CIC 011.896.038-53 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e o conselheiro ALBERTO MADRUGA, brasileiro, casado, diretor de empresas, residente e domiciliado em Araraquara-SP, à Av. Rogério Pinto Ferraz, 554, R. U. 1.006.449 e CIC 011.857.058-72 para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício a se encerrar em 31/12/86; (2) estabelecer em 5 o número de Diretores para o presente exercício social e reeleger para a diretoria da companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício, o seguinte: Sr. ELVIO LUPO, brasileiro, casado, diretor de empresas, residente e domiciliado em Araraquara-SP, à Av. Portugal, 700, R. U. 7.493.045 e CIC 019.792.768-89; (3) emissão e colocação de 46.666.667 de novas ações ordinárias e 140.000.000 de novas ações preferenciais classe "A", conforme autorização da SUDAM através do Ofício CS-00681/RJ de 07/03/84 dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritas e integralizadas, nas seguintes condições: (1) As novas ações ordinárias serão colocadas pelo valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação à participação de cada um deles no capital social, para integralização total em dinheiro, ficando estabelecido o prazo de 30 dias para a realização do direito de preferência, prazo este que será contado a partir da publicação de edital no jornal de grande circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo de 3 dias o prazo adicional para subscrição pelos melhores acionistas que se interessarem em eventuais sobras de ações não subscritas; (11) As novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo valor de R\$ 1,00 cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FIMAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 756/69 e no Decreto-Lei 1376/74 para integralização em dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados, na forma da legislação específica em vigor; (111) Após o decurso dos prazos legais será convocada nova reunião para verificação dos Boletins de Subscrição e concretização do aumento de capital subscrito. Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes, que a subscrevem. Belém-PA, 11 de abril de 1984. (Ass) ELVIO LUPO, Presidente da Mesa. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Mesa. ELVIO LUPO - ALBERTO MADRUGA - JOÃO ALMEIDA SOBRINHO. Arquivado na JUCEFA sob nº. 673/84; BELÉM-PA, 07 de maio de 1984.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03886, Reg. nº 8721, Dia: 23/05/84)

NOVA VERONA AGRICULTURA S/A - C.G.C.(MF) nº 05.831.607/0001-37  
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 10/04/84

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da NOVA VERONA AGRICULTURA S/A, convocadas através de avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná nos dias 30/03, 02 e 03/04/84 e no jornal "A Província do Paraná", nos dias 30 e 31/03/84, instaladas com observância da Lei nº 4.761, de 12/09/64, realizou-se no dia 10/04/84, às 10:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226 - Conj. 611, em Itaipava, de conformidade com o art. 15 do Estatuto Social, o qual estabelece, para a eleição dos membros do Conselho de Administração, a seguinte regra: "O Conselho de Administração será composto de nove membros, eleitos por unanimidade de votos: (1) eleger, nos termos do parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto Social, o Conselheiro ELVIO LUPO, brasileiro, casado, diretor de empresas, residente e domiciliado em Araraquara-SP, à Av. Feijó, 583, R. U. 320-479 e CIC 011.896.038-53 para o cargo de Presidente do Conselho de Administração e o conselheiro ALBERTO MADRUGA, brasileiro, casado, diretor de empresas, residente e domiciliado em Araraquara-SP, à Av. Rogério Pinto Ferraz, 554, R. U. 1.006.449 e CIC 011.857.058-72 para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, ambos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício a se encerrar em 31/12/86; (2) estabelecer em 5 o número de Diretores para o presente exercício social e reeleger para a diretoria da companhia, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício, o seguinte: Sr. ELVIO LUPO, brasileiro, casado, diretor de empresas, residente e domiciliado em Araraquara-SP, à Av. Portugal, 700, R. U. 7.493.045 e CIC 019.792.768-89; (3) emissão e colocação de 46.666.667 de novas ações ordinárias e 140.000.000 de novas ações preferenciais classe "A", conforme autorização da SUDAM através do Ofício CS-00681/RJ de 07/03/84 dentro do limite do capital autorizado, a serem subscritas e integralizadas, nas seguintes condições: (1) As novas ações ordinárias serão colocadas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, mediante subscrição particular entre os acionistas, observada a proporcionalidade em relação à participação de cada um deles no capital social, para integralização total em dinheiro, ficando estabelecido o prazo de 30 dias para a realização do direito de preferência, prazo este que será contado a partir da publicação de edital no jornal de grande circulação na sede da sociedade e no Diário Oficial do Estado do Paraná, sendo de 3 dias o prazo adicional para subscrição pelos melhores acionistas que se interessarem em eventuais sobras de ações não subscritas; (11) As novas ações preferenciais classe "A" serão subscritas pelo valor de R\$ 1,00 cada uma, pelo Fundo de Investimentos da Amazonia - FIMAM, com recursos oriundos dos incentivos previstos no Decreto-Lei nº 756/69 e no Decreto-Lei 1376/74 para integralização em dinheiro, no momento em que os recursos forem liberados, na forma da legislação específica em vigor; (111) Após o decurso dos prazos legais será convocada nova reunião para verificação dos Boletins de Subscrição e concretização do aumento de capital subscrito. Os termos desta ata foram aprovados pelos Conselheiros presentes, que a subscrevem. Belém-PA, 10 de abril de 1984. (Ass) ELVIO LUPO, Presidente da Mesa. JOÃO ALMEIDA SOBRINHO, Secretário da Mesa. ELVIO LUPO - ALBERTO MADRUGA - JOÃO ALMEIDA SOBRINHO. Arquivado na JUCEFA sob nº. 673/84; BELÉM-PA, 09 de maio de 1984.

000638

zeiro), excluídas da participação das ações bonificadas distribuídas em decorrência da presente capitalização da correção monetária objeto de deliberação nesta Assembleia; d) finalmente, deliberou a Assembleia, ex-vi do § 2º do art. 168 da Lei das S.A., promover a correção do limite de autorização pelos mesmos índices que serviram de base na correção monetária do capital social realizado, passando o capital social de Cr\$ 2.865.000,00 (dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 7.351.017.000,00 (sete bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões e dezessete mil cruzeiros), com a seguinte distribuição por natureza e classe de ações.

Capital Autorizado	Em mil Cruzeiros	
	Atual	Novo
Ordinárias nominativas	1.120.000	1.753.696
Pref. Nominativas Classe "A"	700.000	1.096.060
Pref. Nominativas Classe "B"	1.045.000	1.636.261
	2.865.000	4.486.017

Fixação dos honorários da Diretoria Executiva e dos membros do Conselho de Administração. Deliberou a Assembleia, com base no art. 152 da Lei das S.A., em fixar os seguintes montantes globais para o exercício de 1984: a) para de Diretoria Executiva, o montante de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cruzeiros); b) para os membros do Conselho de Administração a remuneração global de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros). CONSELHO FISCAL. O Presidente consultou os acionistas sobre a instalação do Conselho Fiscal, não havendo pedido na forma estatutária e legislação em vigor, foi deliberado unanimemente a sua não instalação. Igualmente deliberou a Assembleia em proceder à capitalização do valor da isenção do imposto de Renda que, em final, resultará devido, após os ajustes a serem realizados por ocasião da entrega da Declaração de Rendimentos, ex-vi do DL 756/69 sobre o valor incluído em balanço, mantido a conta de Reserva Especial resíduo não comportado por distribuição cômoda atribuído ao Conselho de Administração a competência de emissão de ações bonificadas em razão do valor que, em final, após os ajustes permitidos em lei, for apurado. Esgotada a pauta dos assuntos do dia, o sr. Presidente, após consulta aos acionistas presentes, deu por encerrada a reunião após lavrada a presente ata por mim, Gastão Carvalho Filho, Secretário "ad-hoc" a qual, após lida e aprovada, foi por todos assinada. Seguem-se as assinaturas: SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, representada pelo sr. José Raimundo do Monteiro; Nerderlandse Financieringsmaatschappij — FMO, representada pelo sr. Clark Pietersz; pp. HYA International BV, Colômbia — Comércio Exportação e Importação S/A; Fibroco Industrial e Comercial de Fibras Ltda; Domingos Simplicio Maltez de Barros; Charles Frederik Kompier, José Raimundo Monteiro; Banco do Brasil S/A e Gastão Carvalho Filho.

GASTÃO CARVALHO FILHO  
Secretário "ad-hoc"

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15/05/84, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 741/84, a 1ª via da presente Ata de DENDE DO PARÁ S/A.

Belém, 15 de maio de 1984

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário-Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. nº 1931, Reg. nº 8729, Dia: 23/05/84)

## DENDÊ DO PARÁ S/A — "DENPASA"

### AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO  
CGC/INF. 04.834.784/0001-94

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 2.865.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 2.681.285.413,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 2.681.285.413,00

Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 1984, às 09 horas.

Aos 27 dias do mês de abril de 1984, às 09:00 (nove) horas, na sede social na Trav. Piedade nº 651, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da DENDE DO PARÁ S/A — "DENPASA" — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, representando a maioria absoluta do Capital Social, conforme se verifica pelo Livro de Presença. Assumiu a presidência, na forma do art. 45 dos Estatutos Sociais, letra "c", o sr. Presidente CHARLES FREDERIK KOMPIER, que convidou para Secretário "ad-hoc" o acionista GASTÃO CARVALHO FILHO, ficando assim constituída a mesa. A seguir declarou aberta a reunião e solicitou ao sr. Secretário que procedesse à leitura dos documentos sobre a reunião e solicitou ao sr. Secretário que procedesse à publicação no Diário Oficial do Estado nos dias 4, 5 e 6 de abril de 1984 e no jornal "O Liberal" dos dias 29, 30 e 31 de março de 1984 com o seguinte teor: "DENDÊ DO PARÁ S/A — DENPASA, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS, Sociedade Anônima de Capital Autorizado, CGC/INF de nº 04.834.784/0001-04, Capital Autorizado Cr\$ 2.865.000.000,00, Capital Subscrito Cr\$ 2.681.285.413,00. Capital Integralizado Cr\$ 2.681.285.413,00. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO. Ficam os senhores acionistas desta Companhia convocados para no dia 27 de abril de 1984, na sede social à Trav. Piedade nº 651, nesta cidade, se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 09:00 (nove) horas, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) apreciar o Relatório da Administração, tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados e demais demonstrativos financeiros relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) deliberarem quanto à destinação dos resultados; c) aprovarem a correção da expressão monetária do capital social e sua consequente capitalização; d) o que ocorrer. Belém (Pa) 26 de março de 1984. CHARLES FREDERIK KOMPIER, Presidente do Conselho de Administração". Antes de iniciados os trabalhos, o sr. Presidente submeteu aos acionistas presentes a solicitação do sr. Superintendente da SUDAM, também acionista desta Companhia, de suspender os trabalhos desta Assembleia até às 15 horas deste mesmo dia, face à impossibilidade de comparecimento neste horário em razão de idêntica reunião na mesma data e horário no CONDEL daquele Órgão. Salientou o sr. Presidente que o sr. Superintendente da SUDAM enfatizou o desejo e necessidade de comparecimento em razão da presença sempre constante da SUDAM em todos os atos da Companhia, desde o início do projeto. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada à unanimidade, sendo suspensos os trabalhos até às 15 horas deste mesmo dia. Às 15 horas foram reiniciados os trabalhos na presença dos mesmos acionistas que constaram no Livro de Presença. Em seguida, a Assembleia tomou conhecimento do Relatório e das Demonstrações Financeiras publicadas no jornal "O Liberal" de 31.3.84 e no Diário Oficial do dia 04.04.84, bem como do Aviso que se refere ao art. 133 da Lei das S.A., de cujos informes os acionistas presentes se declararam cientes e aptos a discutí-los. Colocado em pauta o primeiro assunto da ordem do dia: a) as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983 e objeto das Demonstrações Financeiras já referidas e das quais os acionistas presentes, à unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, deram por aprovadas, sem reservas as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983; b) quanto à correção da expressão monetária do capital social realizado e sua consequente capitalização, deliberou a Assembleia ex-vi do art. 167 da Lei das S.A., em capitalizar o valor da correção monetária do capital social realizado no montante de Cr\$ 4.198.323.007,00 (quatro bilhões, cento e noventa e oito milhões, trezentos e vinte e três mil e sete cruzeiros), respeitados os limites da distribuição cômoda, mantido à conta de Reserva eventual resíduo; c) destinação do resultado do exercício: por proposta da Diretoria Executiva, foi aprovada a distribuição de Cr\$ 0,06 para cada ação de Cr\$ 1,00 (um cru-



# DENAM

DENDE DA AMAZÔNIA S/A

C.C.C. 05.858.345/0001-02

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

O Projeto DENAM foi orçado, por ocasião de sua aprovação, por um valor correspondente a 1.516.000 ORTN's, provindos 1.137.000 ORTN's de recursos FINAM e 379.000 ORTN's de recursos próprios. Até o presente momento foram aplicados no projeto 482.100 ORTN's equivalentes historicamente a Cr\$ 968.846.000,00, dos quais Cr\$ 599.353.600,00 provieram de Incentivos Fiscais e Cr\$ 369.493.200,00 de recursos próprios.

A parte agrícola que se refere, em sua primeira fase, a um plantio de uma área de 3.000 ha., apresenta 1.800 ha. já plantadas, além de 210.000 mudas de sementes importadas em viveiros, prevendo-se para 1984 o término do plantio planejado.

O projeto completo de execução da parte fabril encontra-se completamente terminado, tanto na parte civil como na parte de equipamentos e utilidades, tendo-se iniciado a construção da-usina de óleo de dendê, para a qual se prevê um término em 1985.

Registramos os nossos agradecimentos aos funcionários, cujos inestimáveis serviços estão possibilitando a realização deste empreendimento de importância essencial para a região amazônica; aos fornecedores, cujos cumprimentos de entrega, controles de qualidade e atenções especiais estão tornando viável a conclusão da primeira fase em março de 1984 deste projeto CONDEL/SUDAM aprovada em maio de 1980; aos Acionistas Apiladores cujas atitudes de incentivo comprovam continuamente a confiança no êxito do empreendimento e no desenvolvimento deste pungente Estado do Pará; aos Funcionários, Diretores e Superintendentes, e em especial, a figura dinâmica e capaz do Dr. Elias Zefer, cujos apoios e orientações sempre nortearam o bom relacionamento SUDAM/DENAM.

Graças a colaboração vital de todos, este empreendimento se constituirá no orgulho agro-industrial desta região.

São Domingos do Capim-PA., 18 de maio de 1984

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE MARÇO DE 1984

ATIVO (Expresso em Milhares de Cruzeiros)			PASSIVO (Expresso em Milhares de Cruzeiros)		
	31.03.84	31.03.83		31.03.84	31.03.83
<b>CIRCULANTE</b>	<b>117.120</b>	<b>24.988</b>	<b>CIRCULANTE</b>	<b>186.016</b>	<b>55.685</b>
Caixa	735	295	Fornecedores	27.876	22.885
Bancos e Movimento	24.253	18.377	Ordenados e Contribuições a Pagar	22.448	13.920
Aplicações de Liquidez Imediata	61.657	-	Financiamentos	135.692	18.880
Adiantamentos a Fornecedores	8.452	3.897			
Estoque de Materiais de Consumo	1.867	2.419	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>58.815</b>	<b>148.350</b>
Impostos e Taxas a Recuperar	947	-	Débitos c/Participantes Sociais	58.815	147.698
Importações em Andamento	13.263	-	Financiamentos	-	652
Despesas Antecipadas	5.946	-			
			<b>RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL</b>	<b>314.755</b>	<b>23.984</b>
<b>PERMANENTE</b>	<b>4.928.215</b>	<b>1.510.147</b>	Credores p/Aumento de Capital	314.755	23.984
Investimentos	570	4.659			
Direitos de Uso s/Bens e Serviços	570	-	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.485.749</b>	<b>1.307.116</b>
Ações de Outras Cias	-	4.659	Capital Social Realizado	1.697.692	792.733
Imobilizado	3.747.634	927.790	Capital Autorizado	5.252.875	2.557.568
Terras	1.103.434	845.970	(-) Capital a Subscriver	3.504.837	1.694.827
Obras de Infra Estrutura	632.885	36.459	(-) Capital a Integralizar	50.546	90.000
Máquinas e Equipamentos	74.291	23.874	Reserva de Capital	2.788.257	534.383
Ferramentas e Aparelhos	3.252	1.150			
Geradores e Motores	18.276	6.467			
Veículos e Equipamentos de Transporte	480.243	171.309			
Equipamentos e Outros Bens de Apoio Adm.	28.074	8.797			
Imobilizações Futuras	1.566.965	289.277			
(-) Depreciação Acumulada	159.786	55.413			
Diferido	1.180.011	577.698			
Gastos de Implantação e Pré-Operacional	1.180.011	577.698			
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>5.045.335</b>	<b>1.535.135</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>5.045.335</b>	<b>1.535.135</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO PERÍODO 01.04.83 A 31.03.84  
(Expresso em Milhares de Cruzeiros)

	31.03.83	31.03.83	31.03.84
SALDO EM 31.03.83	772.733	534.383	1.307.116
Aumento de Capital c/Reservas	534.383	(534.383)	-
Integralizações no Período	390.376	-	390.376
Correção Monetária	-	2.788.257	2.788.257
SALDO EM 31.03.84	1.697.492	2.788.257	4.485.749

HENRIQUE HIRSCHFELD  
DiretorMIGUEL VIDAK FILHO  
CRC.SP. 44791 S/PA.CYRANO FEIJÓ VALENTE  
Diretor

## NOTAS EXPLICATIVAS

## Critérios de Avaliação e Práticas Contábeis

## NOTA 1- Imobilizado

Os valores de aquisição, estão expressos na Demonstração e corrigidos da Correção Monetária calculada com base na Variação Nominal da ORTN, deduzidas das Depreciações Acumuladas também corrigidas.

## NOTA 2- Diferido

Todos os gastos durante o período pré-operacional estão contabilizados neste grupo, sofrendo acréscimos da Correção Monetária, para serem amortizados no futuro, de acordo com o § 3º do art. 183 da Lei 6.404.

## NOTA 3- Capital Autorizado

O empreendimento foi aprovado pela SUDAM, como prioritário e declarado de interesse para o desenvolvimento econômico de Ananias em 27.03.80. Capital autorizado Cr\$ 5.252.875,549,00 Subscritas 307.364.646 Ordinárias, 1.748.038.633 Preferenciais

(T. nº 03891, Reg. nº 8727, Dia: 23/05/84)

## SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO ARARI

Trav. Benjamin Galoso s/n

## ELEIÇÕES SINDICAIS

## A V I S O

Será realizada eleição no dia 26 de agosto de 1984, na sede deste Sindicato, localizada à Trav. Benjamin Galoso s/n, para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, no período de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Aviso. O local de convocação das eleições, encontra-se afixado na sede deste Sindicato.

Santa Cruz do Arari-Pá 24 de maio de 1984.

Manoel Patrício Galoso  
Presidente

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03883, Reg. nº 8719, Dias: 23, 24 e 25/05/84)

## BERNECK MATEIRAS DO PARA S/A.

CGC/MF. 04.751.079/0001-83

## ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Local, Hora e Data: Sede Social na Quadra 1, Setor A, do Distrito Industrial de Icoaraci - Belém-PA., às 15 horas do dia 10 de abril de 1984; 2. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social; 3. Deliberações Tomadas na AGO: A) - Aprovadas as demonstrações financeiras e contas da Diretoria; B) - Aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social no valor de Cr\$ 227.105.950,35 e a sua capitalização, com a alteração do artigo 5º do Estatuto; C) - Foram reunidos para o próximo triênio os membros da Diretoria, para Diretor Presidente o Sr. BERNARDO VON MOLLER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba-PR., portador da CI-RG. 94.732-PR. e CIC nº 000.223.579-04; e para Diretor Superintendente o Sr. GILSON MULLER BERNECK, brasileiro, casado, industrial, residen

000640

te e domiciliado em Curitiba-PR, portador da CI-RG, número 561.262-PR, o do CIC nº 000.960.599-15, a deliberada a não instalação nesta oportunidade do Conselho Fiscal; D)- Foram fixados os honorários da Diretoria em valores mensais até os limites de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de Renda; 4. Deliberações tomadas na AGE: Aprovada a incorporação ao capital das verbais: A)- Correção Monetária Adicional de Reflorestamento no valor de Cr\$.1.000.202,80; B)- Reserva de Lucros D.L. nº 756/69 no valor de Cr\$110.227.591,00; C)- Lucros a Realizar Cr\$.104.099.567,21, permanecendo um saldo nesta conta de Cr\$. 89,57 e Lucro Líquido do Exercício - cto no valor de Cr\$.189.200.809,64, ficando assim o Capital Social aumentado de Cr\$.145.168.879,00, para Cr\$.797.883.000,00 e conseqüentemente foi aprovada a alteração do artº 59 do Estatuto que passa a ter a seguinte redação: "Artº 59 O Capital é de Cr\$.797.883.000,00 (setecentos e noventa e sete milhões oitocentos e oitenta e três mil cruzentros.) dividido, em 670.221.720 Ações Ordinárias e 127.661.280 Ações Preferenciais, todas no nominativas e no valor nominal de Cr\$.1,00 (um cruzeiro) cada uma". 5. Aprovação da Ata: Unanimidade dos presentes. Obs.: A íntegra da Ata encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da empresa. (as.) GILSON MUELLER BERNECK - SECRETÁRIO.

Ativamento: Juçepa em 14 de Maio de 1984.  
nº 752/01 - ALEJANDRO VENEZUELA COELHO  
Secretário Geral

GILSON MUELLER BERNECK

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03887, Reg. nº 8722, Dia: 23/05/84)

NORTAM PECUARIA S/A. CGC-MF nº 04.657.458/0001-79. CAPITAL AUTORIZADO EXTRA-ORDINÁRIO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30.08.84: INSTALAÇÃO: 10:00 HORAS DO DIA 30.04.84. LOCAL: SEDE SOCIAL NA FAZENDA NOROESTE, RUA DE SANTANA DO ARAGUAIA, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ. PRESENÇA: 100% DO CAPITAL SOCIAL VOTANTE. MESA: PRESIDENTE: PEDRO PAULO DE SOUZA; SECRETÁRIO: DANIEL KIICHI SAWAKI. CONVOCACÃO E PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL E JORNAL "A PROVÍNCIA DO PARÁ", CONVOCACÃO: DIAS 17, 18 E 19 DE ABRIL DE 1984, E DOCUMENTOS DE QUE TRATA O ART. 133 DA LEI Nº 6.404/76, NO DIA 18.04.84. ORDEM DO DIA: CONSTANTE DAS PUBLICAÇÕES. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE: A) RELATÓRIO DA DIRETORIA; B) DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS; C) CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA E SUA CAPITALIZAÇÃO NO VALOR DE Cr\$. 19.103.974,43; D) O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NÃO PERCEBERA HONORÁRIOS E A DIRETORIA Cr\$. 800.000,00, MENSAL E INDIVIDUALMENTE. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: APROVADA POR UNANIMIDADE: A) REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$. 940.000.000,00 PARA Cr\$. 475.000.000,00 E AUMENTO PARA Cr\$. 1.000.000.000,00; B) NÃO HAVERÁ AUMENTO NO VALOR DAS AÇÕES; C) ALTERAÇÃO DO ART. 59 - ARTIGO 59 - A SOCIEDADE TEM O CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$. 1.000.000.000,00, DIVIDIDO EM 1.000.000.000 DE AÇÕES, NO VALOR DE Cr\$. 1,00 CADA UMA, ASSIM DISTRIBUÍDAS: A) Cr\$. 390.000.000,00 EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E Cr\$. 610.000.000,00 EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS; B) CAPITALIZAÇÃO DE AÇÕES BONIFICADAS PARA AS AÇÕES ORDINÁRIAS. POSIÇÃO DO CAPITAL: CAPITAL SUBSCRITO: ORDINÁRIAS, Cr\$. 201.103.000,00, PREFERENCIAIS: Cr\$. 293.000.000,00. CAPITAL INTEGRALIZADO: ORDINÁRIAS, Cr\$. 201.103.000,00, PREFERENCIAIS: Cr\$. 165.000.000,00. ABSTIVERAM OS LEGALMENTE IMPEDIDOS. ENCERRAMENTO: LAVATURA DA PRESENTE ATA, EM RESUMO, DE ACORDO COM O § 1º DO ART. 130 DA LEI Nº 6.404/76. SANTANA DO ARAGUAIA, 30.04.84. AA) PEDRO PAULO DE SOUZA, PRESIDENTE; DANIEL KIICHI SAWAKI, SECRETÁRIO; ANTONIO FABIO RIBEIRO, ALVITO JUNQUEIRA, POR AGROPECUARIA PARA GARÇA S/A; ANTONIO FABIO RIBEIRO, POR ENCOL S/A, ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA; PEDRO PAULO DE SOUZA, A PRESENTE ATA E COPIA FIEL DA ATA LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO, REGISTRADO NA FORMA DA LEI.

(T. nº 03892, Reg. nº 8728, Dia: 23/05/84)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
CGC nº 05.083.092/0001-34

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1984

Aos trinta dias do mês de abril de 1984, às 18:00 horas, na sede social da empresa, à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 1002, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, sob a presidência do Sr. Istvan Lantos, que convidou a presença de Giancarlo Rossi, para Secretário. Após verificar a existência de "quorum legal", o Sr. Presidente deu como instalada a reunião, que tinha por finalidade a eleição dos Diretores Executivos, para o biênio de 1984 a 1987. Por decisão unânime dos Srs. Membros do Conselho de Administração, foram reeleitos os Srs. GIANCARLO ROSSI, italiano, casado, engenheiro industrial, identidade RNE 0611745 SP/AF/SR/ES, CPF/MF nº 045.448.708-87, residente e domiciliado, na cidade de Belém, à Rua Osvaldo Cruz nº 99 aptº 1301, para o cargo de Diretor Superintendente, e os Srs. CELSO AUGUSTO DE ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, casado, Técnico de Administração, identidade IFF/RJ nº 1.973.352, CPF/MF nº 101.241.447-72, residente e domiciliado, na cidade de Belém, à Travessa 9 de Janeiro nº 1613, aptº 1902 e DURVAL SALVADOR TORRES MONTEIRO, português, casado, industrial, identidade SRE/BA nº 375.950 SP/AF/DE/SR, CPF/MF nº 000.706.705-44, residente e domiciliado, na cidade de Belém, à Travessa 9 de Janeiro nº 2383 aptº 701, para os cargos de Diretores sem designação especial, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 1987. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão foi lida a Ata lida e achada conforme e val assinada por todos os Conselheiros presentes, de lá sendo tiradas cópias datilografadas para os efeitos legais. Belém, 30 de abril de 1984. Ass. Istvan Lantos - Presidente, Giancarlo Rossi - Secretário; Istvan Lantos, Giancarlo Rossi, Celso Lima e Silva, Roberto Seixas Simões e Osvaldo Luiz Ferreira Gomes.

"Esta é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio"

GIANCARLO ROSSI  
Secretário

Junta Com. L. do Pará em 13 de maio de 1984  
CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
Bul. nº de 1984 nº 198  
P.º nº 198 nº 198  
Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03892, Reg. nº 8728, Dia: 23/05/84)

DENAM - DENDE DA AMAZÔNIA S/A  
CGC MF NR. 05.858.345/0001-02  
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

FICAM OS SRS. ACIONISTAS CONVOCADOS PARA AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, QUE SE REALIZARÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 1984, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, A RODOVIA BR-010, KM 1694, MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAR SOBRE A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

ORDINARIAMENTE:

- LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO PATRIMONIAL E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE MARÇO DE 1984,
- APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL SOCIAL E SUA CAPITALIZAÇÃO

EXTRAORDINARIAMENTE:

- DELIBERAR SOBRE A JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DA OPERAÇÃO, FIRMADOS ENTRE A DIRETORIA DESTA EMPRESA E DA "FAZENDA PARAGUASSU S/A", PARA PROCEDER A INCORPORAÇÃO DESSA ÚLTIMA A ESTA SOCIEDADE (ARTIGOS 224 E 225 DA LEI NR. 6404/76),
- DELIBERAR SOBRE O AUMENTO DO CAPITAL A SER SUBSCRITO E INTEGRALIZADO PELA SOCIEDADE A SER INCORPORADA,
- NOMEAR TRÊS PERITOS PARA AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA SOCIEDADE A SER INCORPORADA,
- OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM, 22 DE MAIO DE 1984

CYRANO FEIJÓ VALENTE  
DIRETOR

(T. nº 03888, Reg. nº 8726, Dias: 23, 24 e 25/05/84)

AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A. CGC-MF 04.952.123/0001-83. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. EDITAL DE CONVOCACÃO. SÃO CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS DA AGRO PASTORIL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA S.A., PARA COMPARECEREM À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE MAIO DE 1984, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE SOCIAL, SITUADA NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, RODOVIA PA-70, KM 40, A FIM DE DELIBERAREM A RESPEITO DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: A) REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$. 438.273.127,00 ATÉ O LIMITE DO SUBSCRITO E REGISTRADO DE Cr\$. 433.776.017,00; B) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO DE Cr\$. 433.776.017,00 PARA Cr\$. 641.286.485,00, SENDO Cr\$. 51.877.617,00 EM AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS E Cr\$. 155.632.851,00 EM AÇÕES PREFERENCIAIS NOMINATIVAS, CLASSE B; C) CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º DOS ESTATUTOS SOCIAIS; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. REDENÇÃO 22 DE MAIO DE 1984. AA) DI NO MORSE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Obs.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 03888, Reg. nº 8726, Dias: 23, 24 e 25/05/84)

CURBEL COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA S/A

CGC nº 05.083.092/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 5.000.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 2.992.249.606,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 2.992.249.606,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1984.

Aos trinta dias do mês de abril de 1984 às 16:00 horas, em sua sede social, à Rua Santo Antonio nº 316, conjunto 1002, nesta cidade de Belém, Estado do Pará reuniram-se aos Senhores Acionistas da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no "LIVRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS". Por aclamação foi eleito para presidir

a Assembléia o Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Giancarlo Rossi, para Secretário. Iniciado os trabalhos, por proposição do representante legal do acionista Adma - Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda, o Sr. Presidente colocou em votação a proposta no sentido de ser lavrada a Ata da Assembléia na forma facultada pelo parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, o que foi aprovado por unanimidade. A seguir o Sr. presidente informou que não se achava presente o representante do Conselho Fiscal, em razão de não estar o órgão funcionando em caráter permanente. Continuando, o Sr. presidente informou que os Avisos relativos ao artigo 133, assim como o Edital de Convocação, haviam sido publicados em conjunto no Diário Oficial do Estado nos dias 04, 05 e 06 de abril de 1984 e no jornal "O Liberal" dos dias 31 de março, 01 e 02 de abril de 1984, o qual o Sr. presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse a leitura, o que foi feito a seguir nos seguintes termos: "CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A - CGC nº 05.083.092/0001-34 - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os Srs. Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1984, às 16:00 horas, na sede da sociedade, situada a Rua Santo Antônio, 316 - 10º andar, sala 1002, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão sobre o relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1983; b) Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e Conseqüente Alteração Estatutária; d) Eleição de Membros do Conselho de Administração; e) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade. Acham-se a disposição dos senhores acionistas na sede social, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social, encerrado em 31 de dezembro de 1983. Belém, 29 de março de 1984 - A Diretoria". Passando aos assuntos da Ordem do Dia, a Assembléia, com base nos documentos apresentados, que após numerados e rubricados pela mesa, foram arquivados na Sede da Sociedade, tomou por unanimidade as seguintes deliberações, com a abstenção dos legalmente impedidos: a) Aprovar o Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1983, achando-se esses documentos publicados no Diário Oficial do Estado de 28 de Março de 1984 e no jornal "O Liberal" do dia 27 de março de 1984. b) Aprovar a Capitalização da Expressão Monetária do Capital Social Integralizado, no valor de Cr\$ 1.467.099.689,00 (Um bilhão, quatrocentos e sessenta e sete milhões, noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove cruzeiros) com a conseqüente distribuição de ações bonificadas aos Srs. Acionistas, na exata proporção das atualmente possuídas. c) Promover o Aumento do limite do Capital Autorizado da Sociedade para Cr\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros), a fim de adequá-lo ao crescente desenvolvimento dos negócios sociais. Em conseqüência das deliberações anteriores o artigo 5º do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Art. 5º - Capital Autorizado, Tipos e Classe de Ações e seus Valores - O Capital Autorizado da Sociedade é na forma do previsto na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, de Cr\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros), divididos em 5.000.000.000 (cinco bilhões) de ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, as quais poderão ser representadas por títulos múltiplos ou singulares, que serão assinados por dois Diretores, sendo 1.250.000.000 (hum bilhão, duzentos e cinquenta milhões) de ações ordinárias, 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações preferenciais Classe "A", 750.000.000 (setecentos e cinquenta milhões) de ações preferenciais Classe "B", 225.000.000 (duzentas e vinte cinco milhões) de ações preferenciais Classe "C" e 2.700.000.000 (dois bilhões, setecentos milhões) de ações preferenciais Classe "D"; d) Reeleger para o triênio de 1984 a 1987, os membros do Conselho de Administração os Srs. ISTVAN LANTOS, brasileiro, casado, industrial pecuarista, residente e domiciliado, na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paulo Cesar de Andrade nº 240, aptº 401, Identidade IFP/RJ nº 2.160.870, CPF/MF nº 004.506.187-49; CELSO DE LIMA E SILVA, brasileiro, casado, bancário, aposentado do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado, na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Conde de Bonfim nº 391 aptº 701, Identidade IFP/RJ nº 326.615, CPF/MF nº 001.692.777-04; GIANCARLO ROSSI, italiano, casado, engenheiro industrial, Identidade SPMAF/SR/ES nº RNE 0611.745, CPF/MF nº 045.448.708-87, residente e domiciliado na cidade de Belém, à Rua Osvaldo Cruz nº 99 aptº 1301; ROBERTO SEIXAS SIMÕES, brasileiro, casado, advogado, Identidade OAB/PA nº 737 R-52, CPF/MF nº 006.194.932-91, residente e domiciliado, na cidade de Belém, à Av. Governador José Malcher nº 1913 aptº 602 e eleger OSWALDO LUIZ FERREIRA GOMES, brasileiro, casado, economista, Identidade IFP/RJ nº 384.158, CPF/MF nº 043.055.157-68, residente e domiciliado, na cidade de Niterói à Praia de Icarai nº 139 aptº 1301, empossados no mesmo ato, devendo nos termos do artigo 21 do Estatuto Social exercer os seus mandatos até a A.G.O. de 1987, estabelecendo a Assembléia a remuneração global dos senhores Membros de Administração em Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros) anuais. e) A troca de jornais para publicação de atos da empresa, que em lugar do jornal "O Liberal", passa-se a ser feito no jornal "A Província do Pará", conforme determina a lei. Continuando o Sr. Presidente, levou ao conhecimento dos Srs. Acionistas a pedido da diretoria que na Reunião do Conselho de Administração de 29 de Março de 1984, foi aprovada a emissão de 99.000.000 (noventa e nove milhões) de ações preferenciais Classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo as mesmas subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM

e que em razão daquela emissão o Capital Subscrito e Integralizado da empresa ultrapassou o valor do Capital Autorizado de Ações Preferenciais Classe "D". Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente que aquele erro estava sendo corrigido com o Aumento do Capital Autorizado que ora estava sendo aprovado e que havia a necessidade dos Srs. Acionistas, depois de informados, ratificassem os atos aprovados por aquela Reunião de 29 de março de 1984, o que foi deliberado e aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a palavra a disposição dos Senhores Acionistas e como dela ninguém mais quisesse fazer uso, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que, lida e aprovada pelos acionistas presentes, vai pelos mesmos assinada, dela sendo tiradas cópias datilografadas, devidamente conferidas, para todos os efeitos legais. Belém, 30 de abril de 1984. (ass) ISTVAN LANTOS - Presidente, GIANCARLO ROSSI - Secretário, Istvan Lantos, Giancarlo Rossi, ADMA - Administradora Agro Pecuária Mato Alegre Ltda, representada por seu sócio gerente, Sr. Istvan Lantos.

"Esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio"

GIANCARLO ROSSI  
Secretário da mesa

Junto Comercial do Estado do Pará - JUCEPA  
Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 21.05.84, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 800-84; a 1ª via da presente Ata de CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

Belém, 21 de maio de 1984.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral.

(T. nº 03892, Reg. nº 8728, Dia: 23/05/84)

## COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF. nº 04.537.395/0001-17  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, que cumulativamente se realizarão no dia 31 de maio de 1984, às 9:00 horas, na sede social, em Santarém, Estado do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

- Tomar as contas da Administração, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1983;
- Deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;
- Deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado e conseqüente alteração do artigo 5º do estatuto social;
- Fixar as remunerações dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 17 de maio de 1984.

COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM  
ANTÔNIO CARLOS PESTANA FILHO  
Presidente do Conselho de Administração  
(Ext. nº 1899, Reg. nº 8637, Dias: 21, 22 e 23/05/84)

"PARTICIPE DA DEFESA CIVIL DE SUA CIDADE.  
SEJA ÚTIL À SUA COMUNIDADE".

000642

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000315 de 22.05.1984

INTERESSADO: LUIZ FERNANDO SOARES PEREIRA.

PROCESSO Nº: 000672/84-ITERPA-COMPRA DE TERRAS.

ASSUNTO : DESIGNA Agrimensor ALVARO TOMIO OSHI KIRI para demarcar área de terras no Município de BRAGANÇA, com aproximadamente 600ha (seiscentos hectares), e da outras providências.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Ext. nº 1928 - Reg. nº 8711 - Dia 23.05.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA  
EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico-DT, faço público que por ANSON AGROPECUARIA S/A, nos termos do Parágrafo 2º do art. 101, do Decreto-Lei nº 57 de 22.08.1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do art. 27 da Lei nº 4.584 de 08.10.1975 e nos termos da Instrução nº 04 de 22.01.1976 em seu art. 11, esta sendo requerida através do Processo Administrativo nº 001274/84-ITERPA, a Revalidação do Título Definitivo nº 82, expedido em favor de JOAO BAPTISTA PRADO ROSSI; referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinada à implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Santana do Araguaia, Termo e Comarca de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: FRENTE ORIENTAL: Por uma reta do IV ao I Marco, separando terras de GUILHERME COSTA NEGRAES, no rumo 17º48'SW, a distância de 6.600m. FUNDOS OCIDENTAL: Por uma reta do II ao III Marco, separando terras do lote nº 13, no rumo 17º42'NE e distância de 6.600m. LADO DIREITO MERIDIONAL: Por uma reta do I ao II Marco, separando terras de NADIR HELOU, no rumo 72º18'NW e distância de 6.600m. LADO ESQUERDO SEPTENTRIONAL: Por uma reta do III ao IV Marco, separando terras de LUIZ HENRIQUE FALZONI, e terras do lote nº 13 no rumo 72º18'SE e distância de 6.600m.

O lote do presente Edital, encontra-se nas seguintes coordenadas geográficas: M - I 50º16'37"WGR x 09º34'39"SUL; M-II 50º19'49"WGR x 09º33'31"SUL; M-III 50º18'37"WGR 09º00'06"SUL; M-IV 50º15'22"WGR x 09º31'21"SUL.

JOSÉ ROBERTO COIMBRA/Chefe da Divisão de Alienação  
Portaria nº 000499/82

Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

*José Roberto Coimbra*  
Adv. José Roberto Coimbra  
OAB/PA nº 219  
Chefe de DT/DT

*Jairo de Moura Pereira*  
Engº Agrº Jairo de Moura Pereira  
Diretor do Departamento Técnico

(Ext. nº 1930 - Reg. nº 8716 - Dia 23.05.84)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA  
EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que HELIO ANTONIO DE SOUZA, através do Processo nº 006310/83, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 3.000ha (três mil hectares). Município: Baião; Localização: margem direita do Rio Apey, e em ambas as margens do Igarapé Mirítiteua, distando aproximadamente 12 Km da Vila Caju, denominada FAZENDA CENTRAL, limitando ao NORTE - com uma linha quebrada de 03 elementos medindo aproximadamente 10.000m, separando terras ocupadas por Libertino Mariano Gomes e Sibério Tuxura; ao SUL - com uma linha quebrada de 03 elementos

medindo aproximadamente 10.000m, separando terras ocupadas por Divino e Jaci Mariano Gomes; a LESTE - com uma linha medindo aproximadamente 3000 metros, separando terras ocupadas por Elias da Costa Santos; a OESTE - com uma linha sinuosa medindo aproximadamente 3.000m, marginal ao Rio Apey.  
Belém (PA), 22.05.1984

Engº. Agrº. JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do DT  
VISTO: FERNANDO NILSON VELASCO/Presidente

*Jairo de Moura Pereira*  
Engº Agrº Jairo de Moura Pereira  
Diretor do Departamento Técnico

*Fernando Nilson Velasco*  
Presidente

Fernando Nilson Velasco  
Presidente

(Ext. nº 1930 - Reg. nº 8716 - Dia 23.05.84)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA  
NACIONAL DO  
ABASTECIMENTO  
— SUNAB —  
DELEGACIA NO ESTADO DO PARÁ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas a comparecer neste Delegacia, sita à Travessa Caldeira Castelo Branco, 1403, no prazo de 10 (dez) dias contados do dia imediato à publicação deste para efeito de pagamento de multa as empresas: Sebastião de Souza Carneiro (Lanchonete Moça Bonita), Auto de Infração nº 239348, Processo nº 000124/82, homologado em 26 de fevereiro de 1982, valor da multa Cr\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros); M. Severino da Silva (Superete Nutrição) Auto de Infração nº 301872, Processo nº 000145/84, homologado em 22.02.84, valor da multa Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros) cujos endereços são incertos e não sabidos.

O não cumprimento do presente Edital, implicará em sanções na forma e sob as cominações da legislação em vigor.

Belém, 14 de maio de 1984.

VISTO:

MARIA SYLVIA GUIMARÃES PIMENTA  
Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização  
ANA LÚCIA SFAIR ÁLVARES  
Delegado/Substituto SUNAB-DEPA

(Ext. nº 1924 - Reg. nº 8690 - Dia 23.05.84)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. CELPA

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 026/84

Partes: Centrais Elétricas do Pará S. A. —  
CELPA x INTEC — Instalações Técnicas Ltda.

Objeto: Construção e montagem da LT Terra  
Alta - Vigia - Circuito Simples - 34,5 KVA.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços -  
CLT - 003/84.

Valor: Cr\$ 368.160.000,00 (trezentos e sessenta e oito milhões, cento e sessenta mil cruzeiros).

Cobertura Financeira: Código nº 101214021

CLT 025

Prazo: 80 (oitenta) dias corridos.

Belém, 05 de abril de 1984.

AMBIRE JOSÉ GLUCK PAUL

Diretor Presidente

(Ext. nº 1925 - Reg. nº 8704 - Dia 23.05.84)

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL — SEPLAN —

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 076/84 - FUNDEPARÁ/OFR-01, firmado em 23/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP.

Objeto: Proporcionar recursos financeiros ao Órgão Executor, como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas de indenização de 02 (duas) áreas de terrenos localizadas no Jardim Maguary, Município de Belém, devidamente identificadas nos respectivos decretos expropriatórios nºs. 3.254 e 3.255, de 12 de abril de 1984.

Fundamento Legal: LEI Nº 4.583, de 24/09/75 e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmº Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

Classificação da Despesa: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 03.09.183.1.095 - Programação a cargo de Outras Fontes de Recursos - 01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

Nota de Provisão nº 018, de 30/04/84.

Valor: Cr\$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de cruzeiros).

Anexos: Demonstrativo Financeiro.

Vigência: Até 15 de junho de 1984.

Assinatura Pela SEPLAN: SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Pela SEVOP: MANOEL ACÁCIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

### VISTO:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926, Reg. nº 8707, Dia: 23/05/84)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio SEPLAN nº 083/84 - FUNDEPARÁ - ADICIONAL DO IULCLG, firmado em 16/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando a execução do Projeto "Implantação de uma Estação Retransmissora de Televisão" no Município de Igarapé-Miri.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75 e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ - 10.58.323.1.099 - Programação a cargo do Adicional do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO nº 078, de 16/04/84

VALOR: Cr\$ 16.611.518,00 (dezesseis milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e dezoto cruzeiros)

ANEXOS: Esquema de Desembolso Financeiro

VIGÊNCIA: Até 10 de Agosto de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA FUNTELPA: Orlando Mendes Carneiro, Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES  
DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926 - Reg. nº 8707-Dia: 23/05/84)

### EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 085/84 - FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 11/04/84, entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Câmara Municipal de Peixe-Bol

OBJETO: Proporcionar recursos à Câmara como colaboração financeira do Governo do estado do Pará, para fazer face às despesas com o projeto "Melhoria do Ensino Público no Município de Peixe-Bol.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de 24/09/75 e no decreto nº 9.483 de 02/02/76, combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ, 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: nº 071 de 11/04/84

VALOR: Cr\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

000644

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison  
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

PELA CÂMARA: Wladimir da Costa Nogueira,  
Presidente da Câmara.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES  
DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926 - Reg. nº 8707 - Dia 23/05/84)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 090/84 - FUN-  
DEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 12/04/84, entre a  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação  
Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura,  
como colaboração financeira do Governo do Estado  
do Pará, para fazer face às despesas com o projeto de  
Conclusão do matadouro Municipal de Alenquer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de  
24/09/75 e no Decreto nº 9.483 de 02/02/76 combina-  
do com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do  
Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 -  
FUNDEPARÁ 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo  
do Imposto Único sobre Minerais 4130.00 - Investimen-  
tos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO: nº 077 de 12/04/84

VALOR: Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de  
cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison  
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: João Ferreira, Prefeito Mu-  
nicipal de Alenquer.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES  
DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926 - Reg. nº 8707 - Dia 23/05/84)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 091/84 - FUN-  
DEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 12/04/84, entre a  
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação  
Geral - SEPLAN e a Prefeitura Municipal de Alenquer.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura,  
como colaboração financeira do Governo do Estado do  
Pará, para fazer face às despesas com o Projeto "Me-  
lhoria do Sistema de Geração e Distribuição de Ener-  
gia Elétrica das Vilas de Camburão e Mamiá - Municí-  
pio de Alenquer.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de  
24/09/75, e no Decreto nº 9.483, de 02/02/76, combi-  
nado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do  
Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 -  
FUNDEPARÁ, 03.09.183.1.094 - Programação a cargo  
do Imposto Único sobre Minerais, 4130.00 - Investi-  
mentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO nº 094, de 04/05/84.

VALOR: Cr\$ 21.450.000,00 (Vinte e um milhões,  
quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros)

ANEXOS: Cronograma de Desembolso

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison  
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: João Ferreira, Prefeito Mu-  
nicipal de Alenquer.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES  
DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926 - Reg. nº 8707 - Dia 23/05/84)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 092/84 -  
FUNDEPARÁ/IUM, firmado em 17/04/84, entre a  
Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia  
Paraense de Turismo - PARATUR.

OBJETO: Proporcionar recursos financeiros  
ao ÓRGÃO EXECUTOR, visando o desenvolvimento  
de ações promocionais que objetivam a ampliação  
do fluxo turístico de que trata o Projeto "Destinação  
Amazônia Paraense" nos termos do Protocolo de  
Intenções firmado em 21/02/84, entre a EMBRATUR  
e a PARATUR, com a interveniência do Governo do  
Estado do Pará.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de  
24/09/75 e no Decreto nº 9.483 de 02/02/76,  
combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente  
do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 -  
FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a  
Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 -  
Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO nº 081, de 17/04/84.

VALOR: Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de  
cruzeiros)

ANEXOS: Demonstrativo Financeiro

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984.

ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison  
Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral.

PELA PARATUR: Edna da Silveira Nóbrega,  
Presidente da Companhia Paraense de Turismo.

Visto:

ANTONIO GERALDO DA S. MENEZES  
DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926 - Reg. nº 8707 - Dia 23/05/84)

-----  
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio SEPLAN nº 093/84 -  
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM), firmado em 16/04/84,  
entre a Secretaria de Estado de Planejamento e  
Coordenação Geral - SEPLAN e a Prefeitura  
Municipal de Inhangapi.

OBJETO: Proporcionar recursos à Prefeitura,  
como colaboração financeira do Governo do Estado  
do Pará, para fazer face às despesas com o Projeto  
de Melhoria do Sistema de Geração e Distribuição de  
Energia Elétrica da Vila de Petimandeuá, no  
Município de Inhangapi.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 4.583, de  
24/09/75, no Decreto nº 9.483, de 02/02/76,

combinado com a autorização do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00 - 32.01 - FUNDEPARÁ; 03.09.183.1.094 - Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO nº 079, de 16/04/84. VALOR: Cr\$ 2.050.000,00 (Dois milhões e cinquenta mil cruzeiros).

ANEXOS: Cronograma de Desembolso VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1984. ASSINATURA PELA SEPLAN: Simão Robison Oliveira Jatene, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

PELA PREFEITURA: Agostinho Morais de Oliveira, Prefeito Municipal de Inhangapi.

Visto:

ANTÔNIO GERALDO DA S. MENEZES DE CARVALHO

Chefe do Gabinete - SEPLAN/PA

(Ext. nº 1926 - Reg. nº 8707 - Dia 23/05/84)

## VETERANOS ESPORTE CLUBE

### RESUMO DO ESTATUTO

Denominação: Veteranos Esporte Clube

Fundação: 01.03.83.

Filiação: Liga Esportiva M. Mocajuba.

Sede Social: Mocajuba - Pará.

Duração: Tempo Indeterminado.

Finalidade: Praticar esporte de um modo geral, especialmente futebol.

Côres: Branco, Azul e Preto, cujas disposições ficam a cargo da Diretoria.

Dissolução: Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis, serão vendidos, com a arrecadação serão pagos todos os débitos possíveis, o restante, caso exista será entregue a uma Instituição de Caridade Pública do Município.

Direção: A Diretoria - mandato de dois (02) anos.

Responsabilidade: A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

CASSEMIRO MOREIRA SACRAMENTO

Presidente

(G. Reg. nº 5.347 - Dia 23.05.84)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA

1ª CÂMARA PENAL

Acórdão nº 9247

Recurso em Sentido Estrito da Capital

Recorrentes: - Délio Chuquia Mutran e outros (Dra. Joana D'Arc de Almeida Barbosa)

Recorrido: - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Relatora: - Exma. Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - A identificação pelo sistema dactiloscópico está prevista no artigo 6º, inciso VIII do Código de Processo Penal. Recurso provido para anular a decisão de 1ª Instância.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 24 de abril de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente em exercício

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora Designada

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.397)

Acórdão nº 9246

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal

Recorridos: - Antônio Carlos Marques e Antônio Carlos Pinto Marques Júnior. (Dr. Wilson Magalhães).

Relatora: - Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal. Decisão reformada em parte.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso para cassar a ordem de habeas corpus com relação à identificação criminal dos pacientes, por ser exigência prevista no Código de Processo Penal.

Belém, 24 de abril de 1984.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidente em exercício

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora Designada

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 18 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.397)

Acórdão nº 9250

Recurso em Sentido Estrito da Capital

Recorrentes: - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal e Olival Alves Dias (Dr. Oswaldo Serrão)

Recorridos: Os mesmos.

Relatora: - Desa. Lydia Dias Fernandes.

EMENTA: - A identificação criminal não constitui constrangimento ilegal.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento aos recursos acusados. Ex-Offício e em sentido estrito para manter a decisão de primeira instância.

Belém, 15 de maio de 1984.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.397)

Acórdão nº 9249

Recurso Ex-Offício de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Recorrida: - Maria de Fátima da Silva. (Dr. Joselisa Côte Kauffman)

Relatora: - Exma. Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: É ilegal a prisão para averiguações.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao oficial recurso para manter a decisão de 1ª instância.

Belém, 15 de maio de 1984.

Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Relatora

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1984.

SELMA FONTELES FALCÃO

Chefe do Serviço de Acórdãos

(G. Reg. nº 5.397)

Acórdão nº 9248

Recurso em sentido estrito de Habeas Corpus da Capital

Recorrente: - Doralinda Pantoja Boulhosa (Dr. Flávio de Carvalho Maroja)

Recorrida: - A Juíza de Direito da 7ª Vara Penal

Relatora: - A Exma. Desa. Lydia Dias Fernandes

EMENTA: - A identificação criminal pelo sistema dactiloscópico é exigência legal. Habeas Corpus negado.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

000646

Belém, 15 de maio de 1984.  
Des. RICARDO BORGES FILHO - Presidente  
Desa. LYDIA DIAS FERNANDES - Presidenta  
Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 21 de maio de 1984.  
SELMA FONTELES FALCÃO  
Chefe do Serviço de Acórdãos  
(G. Reg. nº 5.397)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO  
JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS DA COMARCA DE BELÉM,  
CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, ETC...

JUÍZA: DRA. RUTÉA FORTES  
ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO  
CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO,  
ÓRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS

RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1984

Proc. nº 2.315/84 - DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Joaquim Vilhena Neto. Inventariante: Filomeno Paulo de Mélo. Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes e Clodomir Araújo. Despacho: I) - Não havendo ainda nos autos as declarações preliminares, onde devem constar a declaração de herdeiros, proceda-se primeiro à apresentação dessas declarações, para que se possa definir, com justiça, o pedido de fls. 35, mas devidamente esclarecido, face aos herdeiros, quanto poderá ser autorizado à Requerente. II) - Havendo menor e incapaz, digam os interessados e o M.P., sobre o pedido de fls. 34.

Proc. nº 2.370/84 - DE ARROLAMENTO dos bens deixados por falecimento de Lourival Pereira de Souza. Inventariante: Nair Lopes de Souza. Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 1.196/81 DE INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Manoel Rufino de Oliveira e Josefa Barbosa de Oliveira. Inventariante: Antonio Queiroz de Oliveira. Advogados: Drs. Paulo César de Oliveira e Carlos Raymundo A. Afonso. Despacho: Digam os interessados.

Proc. nº 895/80 - INVENTÁRIO dos bens deixados por falecimento de Leonidas Pavão. Inventariante: Maria das Graças Gomes Pavão. Advogados: Dr. Valter Silva Santos e Arlete Lima. Despacho: I) - Digam os interessados, sobre a reforma do esboço de partilha de fls. e o M.P. II) - Idem, quanto ao requerimento da inventariante, de fls...

Proc. nº 1.667/83 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Guajará Veículos Ltda. Executado: Fernando Sérgio Neves Pereira. Advogado: Dr. Lucas Almeida. Despacho: À conta. Honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.377/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Empresa de Embalagem da Amazônia Ltda. - Embala. Executada: Conasa. Advogado: Dr. Maurício C. P. D'orsi. Despacho: Cite-se.

Proc. nº 2.148/83 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Banco do Brasil S/A. Executados: Euclides José Souza Santana e sua mulher. Advogado: Dr. José Carlos C. Nogueira. Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.275/84 - DE EXECUÇÃO. Exeqüente: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento. Executados: Ivan Lino Moreira e outro. Advogado: Dr. Paulo Chermont. Despacho: À conta. Honorários arbitrados em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2.331/84 - DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exeqüente: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Executados: Antonio Alves da Silva e sua mulher. Advogado: Dr. Wilton Nery. Despacho: Sim, observando o oficial de Justiça as devidas cautelas com os móveis e utensílios.

Proc. nº 2.139/83 - DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA. Exeqüente: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Executados: Edson Bezerra da Costa e sua mulher. Advogada: Dra. Ma. Antonete F. Machado. Despacho: À Conta.

Proc. nº 2.211/84 - A. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Curbel Comércio e Indústria S/A. Embargado: Domingos Francisco Bastos. Advogados: Drs. Altemar Paes e José Acreano Brasil. Despacho: Informe o sr. escrivão em que data foi publicado na Resenha do D.O. do Estado, os despachos de fls. 14 e 10. Informado, baixem os autos à conta. Honorários em 10% sobre o valor da causa principal.

Proc. nº 2.369/84 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Antonio dos Santos Bezerra. Ré: Belauto Adminis-

tradora. Advogados: Drs. Maria E. Tavares e Augusto R. Klautau. Despacho: Diga o autor sobre a contestação e documentos apensos.

Proc. nº 2.398/84 - REQUERIMENTO DE TUTELA. Reque- rente: Andrônica de Oliveira Macedo. Requerido: Gerson da Con- ceição Macedo. Advogados: Drs. João Diogo de S. Moreira e José A. Coelho. Despacho: Lavre-se o termo de compromisso e, se hou- ver bens do menor, proceda à Requerente, a qual nomeio tutora, as determinações constantes do art. 1.188 do C.P.C.

Proc. nº 2.021/83 - AÇÃO POSSESSÓRIA. Autor: Espólio de Maria Carmelita da Silva e Zenith C. da Silva. Réu: Mâncio Lima. Advogados: Drs. Paulo Lamarão e João Diogo. Despacho: Em pro- vas.

Proc. nº 2.378/84 - AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO. Au- tor: Nelson Clairefont de Souza Melo. Réu: José Theodoro Diniz. Advogado: Dr. João Diogo. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 02 de julho vindouro, às 10hs.

Proc. nº 1.847/83 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autor: Dover - Indústria, Comércio e Importação Ltda. Réu: Gre- gório Ferreira da Silva. Advogados: Drs. Maria Luíz G. Pintes e Adalberto Ambrósio. Despacho: Renovem-se as diligências, as quais deverão ser efetuadas por outro oficial de Justiça, que de- verá certificar o que realmente houver, sob pena da responsabili- dade.

Proc. nº 2.196/83 - AÇÃO DE REEMBOLSO DE SEGURO. Autora: Companhia de Seguros Aliança da Bahia. Réu: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação - Sanave. Advogados: Drs. Uly- ses C. de Souza e Luiz Fernando G. da Luz. Despacho: À Conta. Belém, 17 de maio de 1984.

MOACYR SANTIAGO - Escrivão

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E CO- MÉRÇIO, PRIVATIVA DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

JUIZ: BACHAREL WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA  
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor.: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA). Devedores: Manoel Joaquim Costa, Antonio Clemente Ferreira. Despacho: "Considerando que, paga à credora, na totalidade de seu crédito, igual a Cr\$... 18.834.657,33, segundo a conta de fls. 85, restou a importância de Cr\$ 16.165.325,00 (dezesseis milhões, cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros), em atendimento à solici- tação do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, cons- tante do ofício de fls. 71, devidamente acompanhado dos docu- mentos xerocopiados de fls. 72/76 e retificado, em parte, pelo de fls. 91, determino, nos termos exatos do artigo 711 do Código de Processo Civil, seja operada a remessa, para o pagamento, no Juí- zo requisitante, através do cheque, cuja xerocópia conta das fls. 90, dessa importância que sobra (Cr\$ 16.165.325,00), uma vez que é da ordem de Cr\$ 16.807.083,31, segundo a conta de fls. 92 destes autos, o débito dos executados, na execução que, contra eles, o credor: Banco do Estado do Amazonas S/A. move perante o Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca". (16/05/84). Sentença: "Considerando que, segundo consta destes autos, o credor Banco do Estado do Amazonas S/A. Teve pago o que lhe era devido pelos executados Manoel Joaquim Costa e Antônio Clemente Ferreira, no valor de Cr\$ 18.834.675,33, nos termos do artigo 794, item II, do Código de Processo Civil, declaro extinta esta execução e o faço por sentença, para que produza os seus le- gais efeitos (art. 795 do C.P.C.). Publique-se e Registre-se, dando- se baixa na distribuição". (16/05/84). Advogada: Dra. Maria Mada- lena Garcia Quitês.

2ª Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA RELATIVA. Excipientes: Lavronorte - Produtos para Lavoura Ltda. e outros. Excepta.: Sotave Norte S/A. Despacho: "Sobre os do- cumentos de fls. 35/49, digam, no prazo de cinco (5) dias, os ex- cipientes". (17/05/84). Advogados: Drs. Bernardino da Costa Netto, Haroldo Souza Silva, Renato Carvalho.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO RENOVATÓRIA DE CON- TRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Autora: Importadora e Exportado- ra de Calçados Ltda. Heus: Jose Cardoso Lopes, Americo Cardoso, Maria dos Anjos Cardoso Figueiredo e possíveis herdeiros do falecido Francisco Antonio Cardoso. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão". (17/05/84). Advogados: Drs. Milton Ferreira das Chagas, Otávio Augusto Neves-Leão de Salles, Fernando da Silva Gonçalves.



2ª Vara Cível e Comércio. EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. Devedores: Geraldo Alves Magalhães e sua mulher, Dona Dulcinéa Enedina Melo Magalhães. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando sejam intimados, por mandado, os executados a desocuparem, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel hipotecado e objeto da presente ação, o qual deve ser entregue à exequente". (17/05/84). Advogado: Dr. Wilton Nery.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Diauto - Distribuidora Auto Peças Ltda. Devedor: José da Silva Fontes. Despacho: "Seja avaliado, pelo avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o imóvel penhorado e descrito no auto de fls. 44 e verso, expedindo-se o competente mandado". (17/05/84). Advogada: Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Artur Mesquita. Devedora: S. N. Silva. Despacho: "Sobre a nomeação de fls. 12, diga o credor". (17/05/84). Advogados: Drs. José Guilherme de Campos Ribeiro, Augusto Roberto Klautau de Araújo.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Sotreq S/A. de Tratores e Equipamentos. Devedor: José Maria Figueró Gomes. Despacho: "Sobre o ofício de fls. 55, diga a credora. Defiro o pedido de fls. 56, determinando seja expedido o competente ofício". (17/05/84). Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira.

2ª Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariado: Manoel Tavares da Silva. Inventariante: Francisca Borges de Souza. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 47/49, diga, no prazo, de cinco (5) dias, o representante do Ministério Público". (17/05/84). Advogado: Dr. Vasco Martins de Borborema.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariado: Renato José Duarte Sidrim. Inventariante: Renato José Duarte Sidrim Júnior. Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 30, diga, no prazo de cinco (5) dias, o herdeiro e, em seguida, o representante da Fazenda Estadual". (17/05/84). Advogado: Dr. Francisco Brasil Monteiro.

2ª Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Genoveva Dias da Silva Maia. Inventariante: José Maria Gonçalves Maia. Despacho: "Apesar de não mencionar o nome da herdeira impugnante que deve ser a Senhora Aldemira Carneiro Maia, diga o inventariante sobre a impugnação retro". (17/05/84). Advogados: Drs. Pedro Lima, Tereza Cristina Barata de Lima, Moacir Morais Filho, Adelmira Carneiro Maia.

2ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: José da Costa. Inventariante. Despacho: "Nos termos do artigo 990, inciso I, do Código de Processo Civil, nomeio, pela sua condição de cônjuge superstite, a requerente Ismênia da Silva Costa inventariante dos bens ficados por falecimento de José da Costa. Seja prestado, pela nomeada, dentro de cinco (5) dias, o necessário compromisso, e, até vinte (20) dias depois, faça ela as primeiras declarações". (17/05/84). Advogado: Dr. Silvio Sá.

2ª Vara Cível - Interditos. ALVARÁ. Requerente: Claudomiro Moura de Oliveira. Despacho: "Sejam apresentados estes autos aos autos do processo principal (pedido de interdição da paciente Raimunda Moura de Oliveira). Considerando o parecer favorável, emitido, às fls. 9, defiro o pedido de fls. 3, determinando seja expedido o competente alvará". (17/05/84). Advogado: Dr. José Djalma Vieira Moutinho.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. Autora: Maria de Lourdes da Silva Lucas. Ré: Olga Miranda da Silva. Despacho: "Considerando que o aluguel mensal do imóvel objeto da presente ação, até abril de 1980, era igual a Cr\$ 500,00 (documento de fls. 24 e 25), pelas normas do artigo 49 da Lei do Inquilinato, apura-se, até a partir de maio de 1983, os seguintes reajustamentos: - a partir de maio de 1981 - Cr\$ 820,75 (500,00 x 1.6415) - a partir de maio de 1982 - Cr\$ 1.566,15 (820,75 x 1.9082) - a partir de maio de 1983 - Cr\$ 3.449,91 (1.566,15 x 2.2028). Assim, deferindo, como defiro, o pedido da ré de fls. 18, tão somente com relação a sua pretensão de purgar a mora, o faço, mandando que o cálculo dos aluguéis vencidos (de julho de 1983 a abril de 1984) seja feito na base de Cr\$ 3.449,91 (três mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e um centavos), uma vez que, somente a partir de maio de 1984, deverá ser aplicado o reajustamento com base no INPC (Decreto-Lei nº. 2065/83). Exposta a determinação supra deste Juízo, admito que a ré Olga Miranda da Silva ou Olga da Silva Miranda pague, até o dia 04 do mês de junho vindouro, às 11:00 horas, em cartório, os aluguéis em atraso, inclusive os que se vencerem até à efetivação do pagamento; os juros de mora; as despesas processuais; e os honorários advocatícios que fixo, de plano, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito. Sendo operado, regularmente, o pagamento, autorizo o Senhor Escrivão do feito a receber a respectiva importância, entregando-a, posteriormente, mediante as cautelas legais, à locadora Olga Miranda da Silva, a qual deverá recebê-la, sob pena de depósito. Baixem os autos, ao Cartório da

Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta". (17/05/84). Advogados: Drs. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro, Beatriz Dias Fernandes.

2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Francisco Nonato de Araújo. Réu: Antônio Américo Ferreira Leitão. Despacho: "Baixem os autos, ao Cartório da Contadora do Juízo, para, aproveitando-se a conta de fls. 26, quanto às custas e percentagens, tão somente, ser efetuado o devido preparo". (17/05/84). Advogados: Drs. Orlando Antonio Fonseca, Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Devedores: Adilson Araújo de Souza Santos e Antonio Raimundo Oliveira de Paula. Despacho: "Admito o crédito habilitado pela Caixa Econômica Federal, através do pedido de fls. 38/40, determinando seja dele intimada a credora Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimento, para os devidos efeitos. Nos termos do artigo 698 do Código de Processo Civil, determino que, por mandado, seja intimada a Caixa Econômica Federal, da praça que for marcada". (17/05/84). Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso, Maria Amélia Maia Franco.

Belém-Pa., 17 de maio de 1984.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

Resenhas do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, Comércio e Família, da Comarca da Capital do Estado do Pará.

Juíza: Maria de Nazareth Brabo de Souza. Escrivã: Marieta Sarmento.

1ª Vara Cível. Ação de Ressarcimento de Dano. Autor: Ubirajara Borges da Silva. Réu: Carlos Alberto Lopes. Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 06 de agosto vindouro, às 10 hs., devendo o perito, que é funcionário do Detran, ser requisitado ao seu superior hierárquico, através de ofício. (30.04.84). Advogados: José Maria da Consolação e José Pereira de Magalhães.

3ª Vara Cível. Separação Consensual. Requerentes: Reinaldo Ferreira da Silva Junior e Maria de Nazaré Grello Silva. Sentença: Homologo por sentença o acordo de fls. 2/2, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 11 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto uma vez que foram observadas as formalidades legais a separação judicial do casal: Reinaldo Ferreira da Silva Junior e Maria de Nazaré Grello Silva. Transitada em julgado esta averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas na forma da lei. P.R.I. (10.05.84). Advogado: Carlos Balbino Torres Potiguar.

3ª Vara Cível. Execução. Credora: Banco da Amazônia Sociedade Anônima. Devedores: M. F. Gomes Comércio Indústria S.A. e outros. Sentença: parte final - Assim, homologo o pedido de fls. 94 para que produza seus efeitos legais, e em consequência declaro extinto o presente feito. Custas pelo exequente conforme consta no pedido de fls. 94. P.R.I. (07.05.84). Advogados: Luiz Paulo Santos Alvares e Vera Calandrin.

6ª Vara Cível. Reparação de Dano, por procedimento sumariíssimo. Autora: Ilka Moreira de Mendonça. Réu: Ciro Barata Jucá. Sentença: parte final - Assim, homologo o acordo de fls. 30 para que produza seus efeitos legais, e em consequência declaro extinto o presente feito. Custas nos termos do acordo das fls. 30. P.R.I. (08.05.84). Advogados: Paulo Carneiro e Julio Alencar.

11ª Vara Cível. Execução. Credora: Irmãos Palmeira Ltda. Devedor: Sillas Ribeiro de Assis. Despacho: Ao cartório, juntando o presente aos autos em referência e em seguida submetendo a apreciação do exequente para, no prazo de três (3) dias, se manifestar sobre o contido neste. Intime-se. (12.04.84). Advogado: Adamor Tenório Pereira.

12ª Vara Cível. Ação Demarcatória. Requerente: Davino Martins da Costa. Requerido: Alfredo Gustavo Guimarães. Despacho: Digam os interessados sobre o documento de fls. 32. (16.05.84). Advogados: Orlando Maciel Rodrigues e Anaura Cristina Pereira.

3ª Vara Cível. Atentado. Autor: Roberto dos Santos Lobato. Réus: Raimundo Nazaré Rodrigues e outros. Sentença: parte final - Assim, a improcedência do pedido se impõe, com fulcro no art. 267, IV e VI do C.P.C., faltando-lhes pressupostos de fato e de direito para constituição e desenvolvimento do processo, inexistindo condições da ação como a possibilidade jurídica do pedido. Determino ao senhor escrivão que proceda ao desapensamento da ação de Nunciação de Obra Nova, condenando o autor às custas de processo e honorários que arbitro em 10% sobre o valor

da ação. P.R.I. (14.02.84). Advogados: Luiz Orlando Guedes Sampaio e Roberto Rodrigues Cardoso.

Belém, 17 de maio de 1984.  
a) ILEGÍVEL.  
Escrivente Juramentado.

#### EXPEDIENTE DO DIA ..... DE MAIO DE 1984

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMÍLCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

##### 4ª VARA

PETIÇÃO DE: Arlene Nazaré Alão Affonso, por seu advogado Dr. Celso Pires Castelo Branco, esclarecendo e requerendo que a presente Procuração seja juntada aos Autos e requer ainda que seja concedida vista dos Autos do Processo de Divórcio Litigioso que lhe move Júlio de Jesus Luzio Affonso.

Petição de: Christovam Colombo Gonçalves, advogado, solicitando que lhe seja permitido pagar a conta pois o devedor entregou aos seus cuidados quantia suficiente para o referido pagamento nos autos da Ação de Execução que a Empresa Belcopy move contra Supermercado Fé em Deus.

Petição de: Valdino Costa - Materiais de Construção, por seu advogado Dr. Antônio Vaz de Castro, requerendo o desentranhamento dos autos, correspondente a Nota Promissória e o Instrumento de Protesto nos autos da Ação de Execução Forçada que lhe move Orlando Maciel Rodrigues.

Petição de: Benedito da Silva Chagas, por seu advogado Dr. José Araújo de Figueiredo, requerendo vista dos autos na Ação Ordinária de Preceito Cominatório que lhe move Paulo Adilson Teixeira Soares.

Petição de: Empresa Rauland Ltda., por seu advogado Dr. José R. Soares Montenegro, requerendo desistência do Agravo de Instrumento nos autos da Ação para Entrega de Coisa Certa e Indenização por Perdas e Danos que move contra Restaurante Varanda Ltda.

Proc. nº 548 83 - Executiva Hipotecária.

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Antonete F. Machado.

Exec.: Joana D'arc de Oliveira.

Desp.: À conta.

Proc. nº 08 84 - Executiva Hipotecária

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Antonete F. Machado.

Exec.: Creusa Guimarães Elleres.

Desp.: À Conta

Proc. nº 42 84 - Executiva Hipotecária.

Exeq.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Roberto Gonçalves Pinheiro.

Exec.: Jerson Carlos Cardoso Palheta.

Desp.: À Conta

Proc. nº 44 84 - Execução.

Exeq.: Empresa Rauland Ltda.

Adv.: José R. Soares Montenegro

Exec.: Restaurante Varanda Ltda.

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves.

Desp.: Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc. nº 78 84 - Cobrança

Aut.: Benemerita Soc. Portuguesa Benef. do Para.

Adv.: Júlio de Alencar.

Reu.: Espólio de Demostenes Ayres de Azevedo.

Adv.: Carlos Platilha

SENT.: Isto posto Julgo por sentença o calculo de fls. 34, para efeito de habilitação do debito cobrado, no inventario dos bens ficados por falecimento de Demostenes Ayres de Azevedo. Aplicando tambem o disposto no item II. do art. 269, do C.P.C. declaro a extinção do feito, tendo em vista que o demandado, espólio de Demostenes Ayres Azevedo devidamente representado pelo inventariante Evandro Santos de Azevedo, reconheceu a procedência do pedido. Custas pelo demandado. P.R.I.

Proc. nº 163 84 - Separação Judicial Consensual.

Req.: Claudio Roberto Maciel e Mirian Rosely Maciel.

Adva.: Maria Aparecida Vidigal dos Santos.

Desp.: Manifeste-se o M.P. sobre o pedido de fls. 24

Proc. nº 192 84 - Separação Judicial Consensual.

Req.: Milton Tavares de Lima e Lúcidalva Souza de Paula.

Adv.: Dercyllios Rendeiro de Noronha.

Desp.: À Conta

Proc. nº 214 84 - Execução

Exeq.: Credireal Financeira S A - Cred. Financiamento e Investimento.

Adv.: Jorge Ferraz Neto.

Execs.: Pedro Batista dos Santos Piani e Outros.

Desp.: Citem-se.

8ª VARA

Petição de: Maria Bárbara Aguiar, por seu advogado Dr. Thales Eduardo R. Pereira, requerendo que sejam as quantias apuradas, com a referida transferência, depositadas em caderneta de poupança à disposição desse Juízo, até a final partilha nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por João Batista Nogueira de Faria.

11ª VARA

Proc. nº 490 81 - Falência.

Aut.: Lemac S/A. - Indústria Heliográfica.

Adv.: Júlio de Alencar.

Re.: Couto Representações Ltda.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Desp.: Recebo a apelação de fls. 60/65, em seus efeitos legais. Intime-se a apelada para no prazo de quinze (15) dias apresentar sua resposta. Em seguida, esgotado esse prazo, remetam-se os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para proceder à conta. Elaborada a conta, intime-se o apelante, da mesma, para dentro do prazo de dez (10) dias, após a regular intimação do valor da referida, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art. 519 do C.P.C.

#### RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1984 CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO CARTÓRIO PEPES

##### 5ª VARA

Processo nº 252-01-84 - Ação de Manutenção de Posse.

Requerente: Kagoro Seki e Nita Seki.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Requeridos: Sumiyoshi Matagawa e Maria do Socorro

Navegantes Matagawa - Adva. Eliodéia Santos, de Oliveira.

Despacho: "Manifestem-se os Aa. sobre a contestação e documentos no prazo legal".

##### 5ª VARA

Processo nº 132-01-84 - Produção Antecipada de Prova.

Requerente: Companhia Sol de Seguros - Adva. Vera Lúcia

Freitas.

Requerido: Manoel Penaforte Ataíde.

Despacho: "Lavrado o competente termo contados conclusos".

##### 5ª VARA

Processo nº 242-03-84 - Ação de Divórcio Consensual.

Requerentes: Jairo Campos Castro e Sandra Virgília da Silva Castro - Adv. Jorge Borba.

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto e, por tudo o que mais

consta dos autos homologo por sentença o acordo apresentado a

fls. 23 e ratificado à fls. 77v. e em consequência decreto o

divórcio do casal Jairo Campos Castro e Sandra Virgília da Silva

Castro, o que faco na conformidade do artigo 40 da Lei 6515 77.

Decorrido o prazo da lei proceda-se a expedição do competente

mandado para a necessária averbação perante o Cartório de

Registro Civil competente. P.R.I. Em, 15 de maio de 1984. a)

Albanira Lobato Bemerguy"

##### 5ª VARA

Processo nº 91-01-84 - Ação de Separação Litigiosa.

Requerente: José Belizario de Souza.

Adv.: Carlos Hachem Chaves.

Requerida: Maria Helena de Carvalho Souza

Adva.: Angela Conceição de O. Monteiro.

Despacho: "Em provas".

##### 5ª VARA

Processo nº 265-11-84 - Carta Precatória

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara da Família Circunscrição Judiciária de Taguatinga - DF.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara do Cível e Comercio da Comarca de Belém - Para

Ação de Alimentos - Vera Maria da Silva x João de Deus Fernandes.

Despacho: N. data. Pagas as custas proceda-se a devolução ao Mm Juízo Deprecante com nossas homenagens.

## 5ª VARA

Processo nº 318-02-84 - AUTORIZAÇÃO DE CASAMENTO  
 Requerente: Paulo Neves Galvão  
 Despacho: "Nesta data, Autue-se conclusos".

## 5ª VARA

Processo nº 317-07-84 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO  
 Requerente: Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: Carlos Ferro.

Requerido: João Bosco Rodrigues Peres.

Despacho: "Considerando estar perfeitamente comprovado o inadimplemento do devedor através da prova documental que instruiu o pedido defiro a liminar pleiteada expeça-se o competente mandado cite-se na conformidade do parágrafo 1º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69".

## 5ª VARA

Processo nº 139/11/84 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Reinaldo Melo Siqueira Mendes.

Adv.: José Ney Siqueira Mendes.

Réu: Carlos Alberto Ramos de Azevedo.

Despacho: "Contados. Conclusos".

## 5ª VARA

Processo nº 595-07-83 - AÇÃO DE DESPEJO

Requerentes: Dayse Pereira da Rocha e Souza e outros.

Adv.: Luis Roberto Meira.

Requerido: Raimundo Lino da Cunha.

Adv.: Antônio Jorge Abelém.

Sentença: "Isto posto e considerando: - estar comprovada a co-propriedade do imóvel objeto da ação - haver o R. admitido que a co-propriedade reside em prédio alheio. - não poder alegada irresponsabilidade ser precunhada, há que ser comprovado, o que não foi feito. - não caber na presente ação a investigação sobre a qualidade do imóvel retomando. - O disposto no art. 330, item I do CPC. Julgo procedente a ação para na conformidade do art. 52 item X e § 5º da Lei 6.649/69 assinar ao Réu o prazo de cento e vinte (120) dias para a desocupação do imóvel sob pena de despejo, condenando-o ao pagamento de custas processuais e honorários do patrono dos Aa. que arbitro em 15% sobre o valor da ação. P.R.I. Em 14 de maio de 1984. a) Albanira Lobato Bemerguy".

## 5ª VARA

Processo nº 1437/82 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO

Requerente: Roberto de Oliveira Moutinho

Adv.: Neomizio Lobo Nobre

Requerida: Ivone Miranda Moutinho

Adv.: J. Livio Barbalho

Sentença: "Vistos, etc.,... Isto posto, estando satisfeitas as exigências contidas no art. 40, da Lei nº 6.515, de 26.12.1977, nem como os pressupostos processuais do parágrafo 2º, incisos I a IV - do mesmo dispositivo legal, hei por bem em decretar, como decreto tenho o divórcio de Roberto de Oliveira Moutinho e Ivone Miranda Moutinho, homologando o acordo de fls. 32, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado a presente decisão, deverá, o Sr. Escrivão, expedir o competente mandado de averbação para o Cartório de Registro Civil do 1º Ofício desta Comarca. Custas "ex-leges". P.R.I. Belém, 25 de abril de 1984. a) Maria do Céu Duarte".

## 5ª VARA

Processo nº 251-59-84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: Financeira "Benge" S A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

Executados: Aristóteles Pombo Correa e S Avalistas

Despacho: "Lavrado o termo competente contados. Conclusos".

## 5ª VARA

Processo nº 56.01.84 - AÇÃO DE INVENTARIO

Inventariante: Raimundo Alberto Athayde Matta

Adv.: Otávio Salles

Inventariada: Theresa Medeiros de Athayde

Despacho: "Oficie-se consoante o requerido a fls. 03 a Caixa Econômica Federal - Agência local. A Avaliação.

## 5ª VARA

Processo nº 06.01.84 - AUTOS CIVEIS DE ARROLAMENTO

Inventariante: Raimunda Léria Bastos de Carvalho

Adv.: Manoel Tocantins Lobato

Inventariado: Osvaldo Santos de Carvalho

Despacho: "Desnecessária a avaliação consoante o disposto no art. 1.033 do C.P.C. determino proceda-se a juntada do comprovante do imóvel arrolado e ainda os comprovantes de quitação dos encargos fiscais. Intimem-se".

## 5ª VARA

Processo nº 121 04 83 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL

SUAL

Requerentes: Marbo Giannaccini e Rosa Veloso Dias Giannaccini

Adv.: Roberto Rodrigues Cardoso

Despacho: "Conforme se verifica das peças constantes dos autos as partes optaram pela separação por mútuo consentimento e, cumpridas as formalidades legais foi expedida decisão homologatória transitada livremente em julgado fls. 30. Posteriormente insurgiu-se o Suplicante contra o desconto da pensão alimentícia acordada e homologada pretendendo eximir-se do desconto da parcela correspondente ao 13º salário, ouvida a parte contrária e o Ilmo. Dr. Representante do M. Público foi decidido o incidente através de despacho deste juízo a fls. 52. Intimado houve por bem o suplicante apelar da decisão proferida. Data vênha, o despacho a fls. 52 constituiu mero despacho interlocutório consequentemente incabível o recurso interposto em face do que indefiro seu processamento. Outrossim, determino seja oficiado ao Departamento do Pessoal da Universidade Federal do Pará ordenando que se faça o desconto na folha de pagamento do alimentando da importância devida correspondente ao valor de Cr\$ 182.000,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Cruzeiros) que deverá ser paga a Suplicante. Intime-se".

## 5ª VARA

Processo Apenso - EXECUÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excepto: Rosaly Maria Branco da Mota

Adv.: Moacir Morais Filho

Excipiente: Thompson Felix Custódio Sá Mota

Adva.: Solange Maria Frazão do Couto Dantas

Despacho: "Contados. Conclusos".

## 5ª VARA

Processo nº 39.55 84 - AÇÃO DE EXECUÇÃO P-QUANTIA CERTA

Exequente: Colonial Veiculos Ltda. - Adv. Paulo Souza.

Executado: José Paraguassú Junior

Despacho: "Defiro o pedido a fls. retro, expeça-se Carta Precatória a Comarca de Marabá observando-se o disposto no art. 658 do C.P.C.".

## 5ª VARA

Processo nº 117-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alvelinda Bastos Pena

Adv.: José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria D.

## 5ª VARA

Processo nº 117-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alvelinda Bastos Pena

Adv.: José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria D.

## 5ª VARA

Processo nº 117-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alvelinda Bastos Pena

Adv.: José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria D.

## 5ª VARA

Processo nº 117-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alvelinda Bastos Pena

Adv.: José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria D.

## 5ª VARA

Processo nº 117-02-84 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Alvelinda Bastos Pena

Adv.: José Alfredo da Silva Santana e Celestina Maria D.

## 5ª VARA

Processo nº 696-33-84 - CARTA PRECATORIA

Deprecante: Juízo de Direito da 2ª Vara, resp. 1ª Vara da Comarca de Santarém Pa.

Deprecado: Juízo de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém-Pa.

Ação Ordinária de Separação - Ricardo José da Silva X. Raildes de Fátima José da Silva.

Despacho: "Consoante se verifica a fls. 02 a testemunha arrolada foi identificado como economista dal obviamente não haver sido providenciado a requisição necessária a sua condição de funcionario público consoante veio a ser esclarecido a fls. 19. Isto posto determino a renovação da diligência para o dia 19 de junho próximo às 9,30 horas cumprindo-se o disposto no parágrafo 2º do art. 412 do C.P.C. Intime-se".

## 5ª VARA

Processo nº 17-01-81 - AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: George Chedid Abdulmassih

Adv.: Felix Emmanuel Teixeira de Oliveira

Reus: Henrique Ferreira - Adv. Augusto R. Klautau de Araujo e Osvaldo Nazare Paraguassú - Adv. Benedito Mauricio dos Santos.

Despacho: "Rec. hoje. De-se vista dos autos".

## 5ª VARA

Processo nº 362-01-80 - REVISÃO DE ALUGUEL

Requerente: Otávio Bittencourt Pires

Adv.: Benedito José da Silva Santana e Dilermando de Assis Araujo.

Despacho: "Rec. hoje. Fale a parte contrária sobre o pedido de fls. 45".

## 9ª VARA

Processo nº 470/02/80 — ARROLAMENTO

Inventariante: Antonio Barbosa de Rezende

Adv.: Luiz Pascoal de Alcântara Junior

Inventariados: Helena Barbosa de Rezende e Manoel Leite de Rezende

Despacho: "Em partilha".

## 9ª VARA

Processo nº 508-02-81 — AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Getúlio Efigênio Barbosa e Maria José Alves Pinto — Adv. Dário Macêdo

Despacho: "Junte a certidão de casamento com a respectiva averbação do desquite amigável".

CARTÓRIO RUY BARATA — SEXTO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1984

Juízo da 6ª Vara

Requerimento de Transportadora Assef Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação de Falência que move contra Dinamo Comércio Distribuição e Exportação Ltda, requerendo a juntada dos documentos anexos — Adva. Maria Socorro Araújo Santiago.

Obs: Recebido em 16.05.84.

Requerimento de Donata Euzébia Maluzenska, por seu advogado, nos autos da Ação de Separação em que conteve com Cláudio Augusto Neves Leão de Sales, requerendo o desconto da pensão alimentícia em folha de pagamento — Adv. Flávio de Carvalho Maroja.

Obs: Recebido em 16.05.84.

## CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Gedão Fernandes Miranda

Requerida: Patrícia Elaine Jacomete

Despacho: Devolva-se para cumprimento do art. 202 Item II.

## SEPARAÇÃO

Requerentes: ... Adv. Paulo Klautau

Sentença: Homologando a separação do casal.

## REIVINDICATÓRIA

Requerente: Maria das Graças Ferreira — Adv. Edson Azevedo Parente

Requerido: Raimundo Marques dos Santos — Adv. Valdemar da Silva.

Sentença: Julgo procedente o pedido reivindicatório de propriedade pelas requerentes, que terão de indenizar os requeridos a importância paga devidamente corrigida a partir da lei, mais as benfeitorias que deverão ser avaliadas na execução de sentença e após o pagamento dessa indenização é que deverá ser expedido o mandado, condenando as partes às custas pro ratas e cada uma ao pagamento dos honorários de seus procuradores. P.R.I.

## EXECUÇÃO

Requerente: M.A.M. Brilante — Adva. Maria Clara Gaia

Requerido: Armário São José Ltda.

Despacho: Cite-se.

## EXECUÇÃO

Requerente: Mitran Ferragens — Adva. Maria Madalena Qultes.

Requerido: Souza Conservação Administração

Despacho: Como requer. Devendo a requerente prestar primeiro o devido compromisso para depois ser feita a remoção.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de Cinelândia Som Ltda, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária que promove contra Continental Grações Elétricas S/A e outros, requerendo juntada da certidão do Cartório Gueiros — Adv. Moacir Morais Filho

Obs: Recebido em 16.05.84.

## Juízo da 6ª Vara — RESCISÃO

Requerente: Di Gregório Navegação — Adv. Euler Aranha Martins

Requerido: Micon — Macedo Ind. e Com. — Adv. Paulo Klautau

Despacho: A requerida para as contra razões a contestação da reconvenção e falar dos documentos juntos.

## FALÊNCIA

Requerente: Transportadora Assef Ltda. — Adva. Maria S. Santiago

Requerido: Dinamo Comércio Distribuição

Despacho: Cite-se.

## EXECUÇÃO

Requerente: Nortubo S/A — Adv. Jayme Bentes

Requerido: Carlos Alberto Roque

Despacho: Junte-se o documento hábil para execução

## EXECUÇÃO

Requerente: Guajará Veículos Ltda. — Adv. Lucas Almolda

Requerido: José Thomas de Aulno

Despacho: Junte-se a procuração no prazo de 10 dias.

## RENOVATÓRIA

Requerente: Empresa Paraense de Hotéis — Adv. Ary Jansen

## Branco

Requerido: Cia Paraense de Planejamento — Adv. Carlos Platinha

Despacho: As contra razões.

## R. DE POSSE

Requerente: Alberto Otacílio Valente — Adv. Pedro Daltro Cunha

Requerido: Augusto O. Valente Carters — Adv. Walmick Duarte de Melo

Sentença: Assim sendo transformo o pedido de Reintegração em Imissão de Posse e condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor devidamente corrigido. P.R.I. Custas na forma da lei.

## INVENTÁRIO

Requerente: Elizeu Costa da Luz — Adv. Nelson Cunha

Requerida: Esmeralda Pinto dos Santos

Despacho: Intime-se os demais herdeiros para se habilitarem e falarem sobre as primeiras declarações assim como a fazenda.

## MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: Caetana Mendes Ferreira — Adva. Maria Batalha Cunha

Requeridas: Iracema Melo Pessoa e outras — Adv. Adalberto G. Neto

Despacho: Encaminhe-se a Egrégia Corte.

## EMBARGOS

Requerente: Sabino Mota Wanzeler — Adv. Manuel Figueiredo Neto

Requerido: Armazéns Pantoja Ltda — Adv. José Lívio Barbalho

Sentença: Julgo improcedente em parte os embargos, porém condeno o embargante ao pagamento da quantia de Cr\$ 328,400,00 que deverá sofrer correção monetária na forma da lei, mais as custas do processo e honorários de 10%. P.R.I.

Juízo da 6ª Vara — INVENTÁRIO

Requerente: Francisco Lacerda de Menezes — Adv. Dilermando Araújo

Requerido: Luzia Lacerda de Menezes

Despacho: Faça-se o devido auto de adjudicação conforme já foi determinado.

Requerimento de SBT — Sistema Brasileiro de Televisão, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra R. Wariss Empreendimentos Ltda, requerendo a transformação da ação para Falência — Adv. Raimundo Benedito de Souza Conte.

Obs: Recebido em 17.05.84.

Juízo da 3ª Vara

Requerimento de Adel Sleiman Banna, advogado, nos autos de Inventário de Alphen Mariano Furtado Corrêa, requerendo a juntada de procuração firmada pelos herdeiros — Adv. Adel S. Banna.

Obs: Recebido em 17.05.84.

Juízo da 5ª Vara — INVENTÁRIO

Requerente: Dorotéia Baena de Mello — Adv. Flávio de C. Maroja

Requerente: Atreu Cliraco Baena — Adv. Ademar Kato

Requerente: Emílio Camacho Baena — Adv. Paulo Klautau

Despacho: Após manifestação dos interessados sobre o pedido de fls. 131 e documentos de fls. 132/166. Conclusos.

Juízo da 11ª Vara

Requerimento de Maria Anete Fontenelle de Carvalho, por seu advogado, nos autos da Ação de Reintegração de Posse que lhes move Maria do Carmo Alonso Monarcha, requerendo seja o processo chamado a ordem, para o fim de declarar nulo e de nenhum efeito o processado a partir das fls. 38 — Adv. Carlos Platinha.

Obs: Recebido em 16.05.84.

Juízo da 8ª Vara

Requerimento de José Rodrigues de Melo, por seu advogado, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança que promove contra Ho-

norato Pinheiro Macedo, requerendo a penhora em bens particulares do devedor — Adv. Osvaldo Pojucan Tavares Jr.  
Obs: Recebido em 17.05.84.

**CRISTOVÃO JAQUES BARATA**  
Escrivão Substituto

**CARTÓRIO TRINDADE FILHO**  
RESENHA Nº 84/84  
CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO  
ESCRIVÃO — CARLOS TRINDADE  
EXPEDIENTE DE 17.05.84.

Dr. Carlos Fernando de Souza Gonçalves — Julz de Direito da 6ª Vara Cível

Proc. nº ... — AGRADO DE INSTRUMENTO  
Agravante — Taba — Transportes Aéreos Regionais da Baía Amazônica S/A — Adv. Dr. Moacyr Ribeiro Neto  
Agravado — José da Rocha Morelra e outros — Adv. José da Rocha Morelra, Wilson Dahas Jorge Filho e Edmundo Alberto Branco de Oliveira.

Desp. — Recebo o agravo e determino que seja dada vistas aos agravados para indicarem quais as peças que querem que sejam trasladadas e após forme-se um instrumento e dê-se vistas aos agravados.

Dra. Sônia Maria de Macedo Parente — Julza de Direito da 7ª Vara

Proc. nº 7531 — DIVÓRCIO

Divorciandos — Raimundo Francisco de Lima Santana e Maria de Almeida Santana — Adv. Adiene Martins Cavalcante

Desp. Vistos, etc. Raimundo Francisco de Lima Santana e sua mulher Maria de Almeida Santana, ambos já qualificados, conjuntamente, por procurador judicial habilitado, requereram a decretação de seu divórcio com fundamentos no artigo 40 e seu § 2º da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977. Foram ouvidas, em Juízo, duas testemunhas. O representante do Ministério Público, em seu parecer, nada opôs ao pedido. O artigo 40 da Lei nº 6515 de 26 de dezembro de 1977, no qual os requerentes basearam o pedido, assim determina: "No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977, e desde que completados 5 (cinco) anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar o decurso de tempo da separação e sua causa". No caso em exame, os requerentes comprovaram que estão separados de fato há mais de cinco anos, mas, as duas testemunhas ouvidas, em seus depoimentos (doc. de fls. 19 e 20), deixaram bem claro que a separação iniciou-se no ano de 1978, contrariando, portanto, o preceito legal, que exige expressamente tenha ela início anterior a 27 de junho de 1977, para ser promovida a ação de divórcio. Pelo exposto: julgo improcedente o pedido por falta de amparo legal. Custas. P.R.I.

Dra. Cilmenie Bernadete de Araújo Pontes — Julza de Direito da 8ª Vara

Proc. nº 5861 — EXECUÇÃO

Exequente — Teshima e Cia. Ltda — Adv. Darcy Ramos  
Executado — Francisco de Assis Farias

Desp. Atualize-se o cálculo, a seguir conclusos.

Dr. Humberto de Castro — Julz de Direito da 12ª Vara

Proc. nº 5895 — REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente — Francisco Jorge Hage — Adv. Dra. Maria Helena Pingarilho

Requerido — Vicente M. Mendes

Desp — À avaliação.

Proc. nº 6812 — ARROLAMENTO

Arrolante — Osvaldo Brito — Adv. Dr. Carlos L. Afonso

Arrolado — Cacilda Clarisse da Costa

Desp — Ao cálculo.

a) Ilegível

P/ CARLOS ALBERTO TRINDADE E SOUZA

Escrivão do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca

**CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO**

Resenha do dia 17.05.84

SEXTA VARA

**POSSESSÓRIA**

Requerente: Lutz Vítorio Bisl, Orlando Maués Empreendimentos Ltda (adv. Waldemir Teixeira)

Requeridos: Maria Estela Pledade, Jesualdo Pledade Chagas, Hélio Pledade, João Soares e outros.

Despacho: "Conforme já dissemos em despacho anterior, existe um mandado liminar de Mandado de Segurança dado por membro da Egrégia Corte, que apesar de prescrito, devido já decorrer mais de 90 (noventa) dias, não caberá a este Juízo analisar ou determinar o prosseguimento. Deverá a parte interessada peticionar ao relator pedindo que o Mandado seja arquivado por falta de interesse da parte que ingressou com o pedido, provando através de certidão que não existe nenhum recurso àquela Egrégia Corte, então Sua Excelência tomará as medidas cabíveis inclusive comunicando a este Juízo, para que a decisão possa ser cumprida. Intime-se. Belém, 17 de maio de 1984 a) Carlos Gonçalves".

NONA VARA

**EXECUÇÃO**

Autora: Agazil Baía Santos (adv. João Bosco de Carvalho)

Ré: Selma Khoury Brazão

Despacho: "Oficie-se no sentido de desativar o telefone. Proceda-se a remoção dos demais bens penhorados. Belém, 17 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL**

Requerentes: Arnaldo Mário Frias Zuniga e Adriana Medeiros Zuniga (adv. Klautau Filho e Kalilo Kzan)

Sentença (trecho final): "Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação consensual do casal Arnaldo Mário Frias Zuniga e Adriana Medeiros Zuniga, expedindo-se o competente mandado de averbação. l. Belém, 16 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA**

Autora: Sandra das Graças da Silva Pantoja (adv. Hermenegildo Crispino)

Réu: Raimundo Nonato Concelção Pantoja

Despacho: "Cite-se, designando o dia 24 de agosto, 11 hs., para a audiência de conciliação. Belém, 16 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Autor: Credreal Financeira S/A (adv. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Isaac Pepe Larrat

Despacho: "Citem-se. Belém, 16 de maio de 1984 a)

Maria Lúcia dos Santos".

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Autor: Ariunilda Jacomete (adv. Armando Soutello Cordelro)

Réu: Abílio Augusto Velho da Cruz

Despacho: "Citem-se, designando o dia 28 de maio do mês em curso, às 11 hs., para o recebimento. Belém, 16 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESPEJO**

Autora: Maria de Fátima Neves Bittencourt (adv. Nelson Guimarães)

Réu: Izaldo Simões da Costa

Despacho: "Cite-se. Belém, 16 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Autor: Credreal Financeira S/A (adv. Jorge Ferraz Neto)

Réu: João Carlos Melo Furtado

Despacho: "Proceda-se a busca e apreensão. Cite-se. Belém, 16 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: Credreal Financeira S/A (adv. Jorge Ferraz Neto)

Réu: Almerindo Guerreiro Carneiro,

Despacho: "Proceda-se a busca e apreensão. Cite-se. Belém, 16 de maio de 1984 a) Maria Lúcia dos Santos".

**EXECUÇÃO**

Autor: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira).

Réu: Reinaldo Melo Siqueira Mendes

Despacho: "Expeça-se mandado de desocupação, com as cautelas legais. Belém, 16 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

**DESPEJO**

Autora: Rosa Rodrigues Cavalcante (Adv. Edmar de Souza Pereira)

Réu: Solange Maria Ferreira dos Santos (Adv. Deusdedith Brasil)

Despacho: "Designo o dia 28 de junho, 11 horas, para o prosseguimento da audiência. l. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## SUMARÍSSIMA

Requerente: Yoshiomi Taniyama (Adv. Tsuguo Koyama)  
Requerido: Humberto Maradei Pereira (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 77, com fundamento no art. 453, par. 1º do CPC. Aberta a audiência, não se pode mais adia-la. O adiamento deverá ser determinado antes da audiência começar. Prossiga-se no dia 17 de agosto, 10 horas. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## INQUÉRITO PROIBITÓRIO

Autora: Maria Violeta Corrêa da Matta (Adva. Evangelina Farah).

Réus: Paulo Sérgio Barros Soares e outros (Adv. Raimundo Conte)

Despacho: "Designo o dia 27 de agosto, 10 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, ciente as partes. I. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## INVENTÁRIO

Inventariante: Raimundo Guimarães Telles (Adv. Alcides Alcantara)

Inventariada: Belmira Pereira Telles

Sentença: (trecho final): "Julgo por sentença o cálculo de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Já tendo sido pago o imposto de transmissão "causa-mortis", oficie-se a Delegacia Regional da Fazenda Federal para os fins de direito. I. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## COBRANÇA DOS AUTOS

Autor: Antonio Erlindo Braga (Adv. Iracema Braga)

Réus: José Antonio Magalhães de Almeida

Despacho: "Expeça-se mandado de cobrança, com as cautelas de lei. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Cia. Itau de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Alfredo Augusto Ribeiro)

Réus: Edmilson-Nonato da Silva e outros

Despacho: "Citem-se. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DIVÓRCIO

Requerente: Antonio Carlos Timoteo da Silva e Izabel da Silva e Silva (Adva. Juracy Tavares)

Despacho: Lavre-se termo de ratificação. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## ALIMENTOS

Autora: Maria Oliete Melo da Silva (Adv. Américo Leal)

Réu: Francisco Campos Filho

Despacho: "Conclusos. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Requerente: Francisco Campos Filho (Adv. Pedro Nery Ferreira)

Requerida: Maria Oliete Melo da Silva (Adv. Américo Leal).

Despacho: Cite-se. Belém, 17 de maio de 1984. a) Maria Lúcia dos Santos".

## EXECUÇÃO

Exequente: C.P.A. Comércio de Pneus e Acessórios Ltda. (Adv. Djalma Farias)

Executado: Adezilton Pontes e Silva (Adv. Luiz F. Moreira)

Despacho: "Diga o exequente sobre o pedido de desentranhamento de suas Notas Promissórias. Em, 17.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## AGRAVO

Agravante: José de Carvalho Queiroz (Adv. Ademar Kato)

Agravado: Víctor Guimarães da Costa (Adv. Neide Teixeira)

Despacho: "A conta. Em, 17.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO

Autor: Scala Norte Publicidade Ltda. (Adv. Monclar Bastos)

Réu: Domance Confecções Ltda. (Adv. José Cavalcante)

Despacho: Intime-se o executado dos termos do pedido de fls. 22, Em, 17.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

## EXECUÇÃO E EMBARGOS

Embargante: Silvyo Neno e Silva (Adv. José de Campos Ribeiro)

Embargada: Celice Pinto Marques da Silva (Adv. Angela Monteiro)

Sentença: (trecho final): Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo improcedentes os embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% sobre o débito. I. Em, 17.05.84. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO  
Belém, 17 de maio de 1984

AÇÃO: Reivindicatória - 9a. Vara - nº 445/79

Requerente: Karl Hans Langanke (Adv. Edgard Olyntho Contente).

Requerido: Osvaldo Ribeiro de Freitas (Adv. Dr. Jaci Monteiro Colares).

Despacho: Expeça-se mandado de imissão, com as cautelas de lei.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 142/84

Autora: Joaquim Fonseca Navegação, Indústria e Comércio S/A - Jonasa (Adv. Dr. Albertino Santos).

Ré: Parquet Paulista da Amazônia S/A (Adv. Dr.).

Despacho: Intime-se o sr. Oficial de Justiça encarregado do cumprimento da diligência determinada nestes autos, para, no prazo de cinco (5) dias, esclarecer se a real metragem da madeira arrestada às fls. 22, é a que conta do auto de arresto e depósito. Caso negativo, proceda a correção devida, com o depósito devidamente formalizado. Intime-se.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 086/84

Autora: Léa Maria Franco Ramos (Adv. Dra. Maria Isméria Mateus da Silva)

Ré: Espaço Empreendimentos Imobiliários Indústria e Comércio (Adv. Dr. Wilson Cardoso de Souza).

Sentença: Julgo Procedente a presente ação para, de acordo com o art. 19, inciso II combinado com o art. 52 inciso I todos da lei nº 6.649/79, decretar, como decretado tenho, o despejo de Espaço Empreendimentos Imobiliários Indústria e Comércio, do imóvel que lhe foi locado por Léa Maria Franco Ramos e Aliete Maria Franco Morgado, sito à Av. Serzedelo Corrêa, nº 153 nesta cidade, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do imóvel, tendo em vista o disciplinado no art. 37 da citada lei que regulamenta a matéria, e ainda com base no art. 43 do mencionado diploma legal, expeça-se o devido mandado de notificação à ré Espaço Empreendimentos Indústria e Comércio na pessoa de seu sócio principal Vitor Emanuel Martins Rosário, para o fim de execução desta decisão. Condeno ainda mais a ré, ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor da causa devidamente corrigidos. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 550/82

Autora: Cecília Pereira dos Santos Lopes (Adva. Dra. Carmen Lúcia Mendes Cunha).

Réu: Geraldo Rafael de Campos e s/mulher (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o requerido às fls. 84, determinando a expedição do ofício, na forma pedida.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara e provedoria - nº 184/84

Testador: Cassim Jordy.

Testamenteira: Nazira Jordy Figueiredo (Adv. Dr. Milton Nobre).

Despacho: Lavre-se o termo de apresentação, processando-o conforme o disposto nos arts. 1125 e 1126 do C.P. Civil.

AÇÃO: Revisão de Aluguel (Ordinária) - 11a. Vara - nº 092/84

Requerente: Nina Barcessat (Adv. Dr. Camillo Montenegro Duarte)

Requerido: Autran Lelis de Oliveira Feio (Adv. Dr. Autran Lelis de Oliveira Feio).

Despacho: Manifeste-se o autor no prazo legal, sobre a contestação de fls. 18/21, apresentada pelo réu.

AÇÃO: Despejo p/falta de pagamento - 11a. Vara - nº 185/84

Autora: Maria Lamarão de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)

Réu: Sérgio Guy Dias Corrêa (Adv. Dr.)

Despacho: O documento de fls. 3, apresentado em xerocópia, deverá vir devidamente autenticado. Intime-se.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - nº 168/84

Testador: Isidoro Nessim Crespim

Testamenteiro: Antonio Airtton Ribeiro (Adv. Dr. Antonio Airtton Ribeiro).

Despacho: Designo o dia trinta (30) do mês de maio corrente, às 9:30 horas, na sala deste Juízo, para em audiência serem inquiridas as testemunhas signatárias do presente testamento, as quais deverão ser notificadas através mandado. Em obediência ao disposto nos itens I a III do art. 1131 do C.P. Civil, intímim-se para a audiência de inquirição, ora designada, aqueles a quem caberia a sucessão legítima, o testamenteiro, os herdeiros e os legatários ou seus representantes legais, bem como o digno representante do Ministério Público. Quando ao pedido formulado às fls. 09, apreciarei oportunamente. Intimem-se.

AÇÃO: Falência - 11a. Vara - nº 126/84.

Requerente: Indústrias Brasilit da Amazônia S/A (Adv. Dra. Izabel Pereira de Lima).

Requerida: Copem - Construtora Paraense de Estruturas Metálicas S/A (Adv. Dra. Elizabeth Maria Sparano).

Despacho: Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo para fazer e revisão dos cálculos de fls. 34, somente no que concerne a correção monetária que deverá ser atualizada para o mês do pagamento (maio corrente). Quanto ao mais, referido cálculo se encontra correto. Intimem-se.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 158/84

Autor: Banco Real de Investimento S/A (Adv. Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá).

Réus: Adriano Santos - Produtos Veterinários Ltda. e seus avalistas (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Despacho: Procede a impugnação feita à penhora de fls. 15, não só pela alegação por parte do exequente da existência de outros bens do executado nesta comarca, mas principalmente porque o sr. Oficial de Justiça não obedeceu disposição legal, procedendo a penhora em bem do réu, localizado fora do foro da causa, logo em local fora da sua jurisdição, razão pela qual declaro a mesma nula, por ser de direito. Advirto, na oportunidade, ao Sr. Oficial de Justiça que procedeu a diligência determinada nestes autos, a ter mais atenção no serviço, a fim de não causar prejuízos às partes. Desentranhe-se dos autos o mandado de fls. 13, entregando-se ao Oficial de Justiça, para dar cumprimento legal e integral ao mesmo. Intimem-se.

RESENHA REFERENTE AO DIA 16.05.84

Ação: Execução - Exequente: Banco Nacional S.A. - Executado: Magazine Com. Promoção e Representação Ltda. - Despacho: Intime-se através de mandado o Sr. Ernesto de Souza Lima, nomeado às fls. 14 com fiel depositário, para que no prazo de 24 horas informe onde se encontram os bens penhorados e entregues a sua responsabilidade - Belém, 16.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Ação: Despejo - Autor: Frederico Rossas Novais - Despacho: A presente ação de despejo tem por motivo a necessidade do proprietário em ocupar o prédio para uso próprio e de seus familiares - segundo alegou no petitório inicial - cumpre pois, a ele, fazer prova disso - assim, o despacho de fls. 37, foi nesse sentido - intimem-se. Belém, 16.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

Belém- Pará, em 17 de maio de 1984.

EDMILTON SAMPAIO  
Escrivão

RESENHA REFERENTE AO DIA 17.05.84

CARTÓRIO SAMPAIO - 12º OFÍCIO

Ação: Consignação em pagamento - Autor: João Bosco Bastos Fernandes Dias Maia - Réu: O Condomínio do Ed. Manoel Maués - Despacho: Designo o dia 24 de maio corrente, às 10:30 horas para que a representante legal e síndica do Condomínio do Edifício Manoel Maués, venha ou mande vir receber a quantia referida no petitório inicial. Expeça-se o competente mandado. local para recebimento será no Cartório Edmilton Sampaio. Belém, 17.05.84. a) Maria do Céu Cabral Duarte.

EDMILTON SAMPAIO  
Escrivão

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL E 2º OFÍCIO DOS FEITOS DA FAZENDA.

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª VARA

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: Nair da Silva Ferreira (Adva. Ma. do Carmo Cardoso)

Requerido: Pedro Damasceno Ferreira

Desp.: Diga o M.P. Belém, 11.05.84. Dra. Maria Helena Ferreira.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS  
Requerente: Amanda Caroline Ferreira Nogueira (Adva. Nazaré Santos)

Requerido: Humberto Viana Camelo

Desp.: Complete o pedido no prazo de 10 (dez) dias. Belém, 09.05.84.

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS  
Requerente: Ana Michele Mendes (Adv. Sérgio Tibúrcio Silva)

Requerido: Alzir Santos Farias Filho.

Desp.: I - Cite-se. II - Defiro a gratuidade requerida. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE ALIMENTOS

Autores: Sílvia Leme Pinto Aragão e outros (Adva. Florisbela Machado)

Réu: Armando Ferreira de Aragão

Desp.: Renovem-se as diligências para as 11 horas do dia 20 de setembro do corrente ano. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerentes: Ivo Nazaré de Souza Coelho e Walquíria Damasceno dos Santos (Adv. Luiz Otávio Costa)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: Isabel Costa de Sousa (Adva. Norma Esteves)

Requerido: Luiz Ipinoza de Sousa (Adv. Francisco B. Monteiro)

Desp.: Diga o M.P. Belém, 11.05.84.

AÇÃO DE ARROLAMENTO

Inventariante: Paulo Miranda (Adv. Armando Marques)

Desp.: Digam os interessados e a Fazenda Pública. Intimem-se. Belém, 14.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora Cível.

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Raimundo Estanislau Duarte (Adv. Christovam C. Gonçalves)

Réu: Jair Marques Gomes (Adv. Laurênio M. da Rocha)

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 26 de junho, às 10:00 hs., observadas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 14.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora Cível.

AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Odília Borges da Silva (Adva. Jacéli Guimarães)

Desp.: À avaliação, ouvindo-se após os interessados. Intimem-se. Belém, 14.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora Cível.

AÇÃO DE DESPEJO

Autor: José Maria de Souza (Adv. Raimundó Willson F. da Rocha)

Réus: Eurico Silva e Deuzarina dos Santos Silva (Adva. Norma Esteves)

Desp.: Subam os presentes autos à consideração do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Intimem-se, com as cautelas legais. Belém, 14.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora Cível.

JUÍZO DE DIREITO DA 15ª VARA

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 95/84

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Arnaldo Furtado de M. Neto)

Executada: A. P. Marques Imp. Exp. Ind. Com. e Representação.

Desp.: Contados e preparados. Voltem conclusos. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 96/84

Exequente: BANPARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa)

Executados: Cerâmica Oliveira Ltda. e outros

Desp.: Cite-se. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 93/84

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio Klautau Gomes)

Executado: Guaracy de Jesus Castilho Bezerra.

Desp.: Cite-se. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 94/84.

Exequente: TELEPARÁ S/A. (Adv. Antonio K. Gomes)

Executada: Benedita Marilda Silva Braga.

Desp.: Cite-se. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA Nº 97/84

Deprecante: Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santarém - Pará.

Deprecado: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Belém-Pará.

Desp.: Cumpra-se. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 75/84

Impetrante: Ana Cristina Santos Leite (Adv. Paulo Carneiro)

Impetrada: Diretora da Escola de 2º Grau Augusto Meira

Desp.: Contados e preparados. Voltem conclusos. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE ANULAÇÃO PROCESSUAL Nº 66/84

Requerente: Teodoro de Souza Filho (Adv. Paes Lourinho)

Requerido: Governo do Estado do Pará.

Desp.: Diga a parte contrária. Belém, 16.05.84.

AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA Nº 58/83

Autor: Gabriel Arcanjo Ferreira (Adv. Isaltino Nobre)

Ré: C.D.I. (Adv. Paulo D'Antona)

Desp.: Aparte o agravo do processo principal, fazendo-o anexo ao mesmo, voltando após conclusos. Belém, 16.05.84.

JUIZO DE DIREITO DA 14ª VARA DA CAPITAL  
RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1984  
CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.C. - A.J.C.

## 14ª VARA CÍVEL DA CAPITAL:

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA:**  
Aut.: Ruth Ester Arguelles Pantoja (Adva. Cândida de Jesus Ribeiro da Silva)

Réu: Hélio de Oliveira Pantoja  
Desp.: Intime-se na forma do § 1º do art. 733, do Cód. de Proc. Civil. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Tânia Maria de Oliveira Bonifácio (Adv. Wilson Gaia Farias)

Réu: Ubiracy Campos de Moraes  
Desp.: A. e R. Cls. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Naiodine Azevedo de Oliveira (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Réu: Manoel Jerônimo de Oliveira Netto  
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:**

Invte.: Rosa Ribeiro dos Santos (Adv. Pedro Claudionor M. Bastos)

Invdo.: Antônio Pureza dos Santos  
Desp.: A. e R. Cls., a seguir. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

Reqtes.: Esculástico Raimundo dos Santos e Elza da Costa Santos (Adva. Neide Pereira Teixeira)

Sent.: ... Assim é que Homologo por sentença o acordo firmado pelos divorciandos, para que produzam seus jurídicos efeitos, dissolvendo o vínculo matrimonial advindo do matrimônio de ambos. P.I.R. Após o trânsito em julgado desta sentença, proceda-se à averbação no Registro Civil respectivo. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Priscila Waleska Barros da Silva, menor repr. por sua mãe Maria do Socorro Gouvêa de Barros (Adv. Francisco Caetano Miléo)

Réu: Carlos Alberto Moreno da Silva (Adv. José Maria de Lima Costa)

Sent.: ... Assim é que julgo procedente a ação para condenar Carlos Alberto Moreno da Silva ao pagamento de alimentos à Autora, incidente 30% de seus vencimentos brutos excluídos os descontos necessários, honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da causa, custas e despesas processuais. P.I.R. Oficie-se à fonte pagadora. Belém, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqte.: Maria Duavi Nogueira Baima (Adva. Maria Arlete Cunha)

Desp.: Defiro o pedido. Expeça-se o respectivo alvará, observadas as cautelas legais. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

Aut.: Zenaide Silva de Lima (Adva. Nazaré G. dos Santos)

Réu: Waldemar de Castro Lima  
Desp.: Cite-se o alimentante. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE RETIFICAÇÃO JUDICIAL:**

Reqte.: Sebastião Malato dos Reis (Adva. Leila Moraes)

Desp.: Vistos, etc... Em face da documentação acostada à inicial e do parecer favorável ao M.P., defiro o pedido. Proceda-se à retificação no Registro de Casamento, nº 16.739, fls. 82v. do Livro B/8. A, no tocante a data de nascimento do Sr. Sebastião Malato dos Reis, que deve ser 23 (vinte e três) de maio de 1936 (mil novecentos e trinta e seis). Expeça-se o respectivo Mandado. P.I.R. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:**

Aut.: Maria das Neves Santos Ferreira (Adv. Américo Lins da S. Leal)

Réu: Sebastião Martins de Oliveira (Adv. Clodomir Assis Araújo)

Desp.: N.A. Cls., a seguir. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO:**

Aut.: Samuel Cardoso da Silva (Adva. Ruth de Almeida Meideiros)

Ré: Terezinha Cardoso da Silva

Desp.: Defiro o benefício da gratuidade. Cite-se a ré, mediante mandado. Em 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TUTELA:**

Reqte.: Elisabete Mourão Machado (Adv. Miguel da Silva Macêdo)

Desp.: N.A. Cls., a seguir. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENORES:**

Aut.: Maria Suely Vilar da Silva (Adva. Maria do Carmo M. Cardoso)

Réu: Reginaldo Lima Lopes  
Desp.: Renovem-se as diligências para 13 de junho vindouro, às 9hs. Intimem-se e cite-se. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS:**

Aut.: Patrícia Gomes Leal e Max Gomes Leal, melhores repr. por sua mãe Olinda Gomes Barbosa (Adva. Evangelina Barbosa Furtado)

Réu: Manoel Pantoja Leal (Adv. Pedro Washington da Silva)  
Desp.: As partes são legítimas. A preliminar argüida pelo réu, na contestação, improspera, até porque sua formalização legal não foi satisfeita. Para se refutar o benefício da gratuidade mister que se impugne, em petição avulsa, que será autuada em apartado, o benefício (art. 7º da Lei nº 1060, de 05.02.1950). Designo o dia 14 de junho vindouro, às 9hs. para a audiência de instrução e julgamento.

Intimem-se, inclusive o M.P. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:**

Invte.: Maria Pereira da Silva (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Invdo.: Domingos da Silva Pereira  
Desp.: Nomeio inventariante a Sra. Maria Pereira da Silva, que deverá prestar compromisso e, 1ªs declarações. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Benvindo Leão da Silva e Leonice Maria da Conceição (Adva. Consuelo Rodrigues de Melo)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqte.: Cecília Cruz da Conceição (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Informe o postulante, via declaração, se há bens imóveis a inventariar. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL:**

Reqtes.: João Rosa Pereira e Neuza Azevedo Pereira (Adva. Clélia C. da Silva)

Sent.: ... Ante os motivos e o mais que dos autos consta, Homologo a Separação Consensual de João Rosa Pereira e Neuza Azevedo Pereira, para que produzam seus efeitos, dissolvendo, pois, a sociedade conjugal entre eles existente. P.I.R. Após o trânsito em julgado, proceda-se à averbação no Registro Civil, para tal fim expedindo-se o respectivo mandado. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

Reqte.: José Cipriano de Lima (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Indefiro o pedido, por entender que há necessidade de se proceder o arrolamento dos bens deixados pela falecida, Sra. Luzia Viana de Souza Lima. Intime-se. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE TERMO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Benedito Ataíde Pinheiro e Maria das Graças Fonseca Cardoso (Adva. Nazaré G. dos Santos)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 03, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:**

Reqtes.: Felinto Nonato Barbosa Barros e Maria do Carmo Silva Souza (Adva. Consuelo R. de Melo)



Quarta-feira, 23

DIÁRIO OFICIAL

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

## AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO:

Reqtes.: Antônio Carlos Queiroz Alves e Sandra Suely Rodrigues Silva (Adva. Consuelo R. de Melo)

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante de fls. 04, dos autos, para que produzam seus jurídicos efeitos. P.I.R. Em, 16.05.84. (a) Marta Inês Antunes Lima, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Capital.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA  
1ª e 2ª PRETORIAS

RESENHA DO DIA 17 DE MAIO DE 1984

## 2ª PRETORIA

## Proc. nº 14/84 DE RECONVENÇÃO

Reconvindo: Orlândino Ventura (Adv. Dr. Mauro Mendes)  
Reconvinte: Oneide Meireles Minas

Despacho: A reconvenção, embora oferecida em peça autônoma, não será atuada e processada em apenso, formando autos apartados, como ocorreu "in casu". Assim, chamo à ordem o presente processo, determinando que a mesma seja entranhada nos autos de Consignação em Pagamento, em que são partes: Oneide Meireles Minas e Orlândino Ventura. Int. Belém, 11.05.84. Dra. Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

## Proc. nº 09/84 DE DESPEJO

Requerente: Zeneide Batista Sampaio (Adva. Jacineide Reis Souza)

Requerido: Ribamar Pessoa de Oliveira

Final de Sentença: Isto Posto. O réu é revel e convencida que todas as cautelas foram guardadas, não há porque este Juízo preocupar-se com a missão de quem, como o requerido, deixam de comparecer, para defender seu direito, especialmente, quando é sabido, que o direito, tem-se de lutar por ele, defendê-lo, bravamente, porque o Estado não pode servir de sucedâneo àqueles que têm um comportamento negligente ou omissivo", segundo Jhering. Assim, face ao exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente a presente ação em todos os seus termos, com base nos artigos 319 e 330, II do Código de Processo Civil, determinando seja expedido mandado de notificação pelo prazo de quinze (15) dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários de advogado da autora, que arbitro em dez por cento (10%) sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 15.05.84. Dra. Ma. Cecília L. Pereira. 2a. Pretora.

## Proc. nº 255/79 DE DESPEJO.

Autora: Rosalina da Gaia Brasil (Adv. Nelson Cunha).  
Réu: Carmem Castro (Adv. José Lúcio dos Santos Barbalho)

Despacho: Renego a medida declarada em audiência, para em consequência determinar o prosseguimento da instrução, designando o dia 12 de junho, às 10:00 horas, observadas as formalidades legais. Intimem-se. Belém, 15.05.84. Dra. Maria Cecília L. Pereira. 2a. Pretora do Cível e Comércio.

## ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias respondendo pela Escrivania da 1a. e 2ª Pretorias de Assistência Judiciária

## 15º OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS  
15ª VARA

## RESENHA DO DIA 17.05.1984

Proc. nº 17.170/80 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Carmen Cunha).

Requerido: Hipólito Cordeiro de Brito. (Adv.)  
Despacho: R.H. Sim, como requer. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.168/84 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
Requerente: Fazenda Pública Municipal. (Adv. Carmen Cunha)

Requerido: Antonio Cabral Grello. (Adv.)  
Despacho: R. H. Sim, como requer. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.169/84 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Carmen Cunha)

Requerido: Armando Nazaré de Azevedo Olyvia (Adv.)  
Despacho: R.H. Sim, como requer. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 17.171/84 de NUNCIACÃO DE OBRA NOVA  
Requerente: Fazenda Pública Municipal (Adv. Marilete V. de Siqueira).

Requerido: Raymundo Ribeiro Foro. (Adv.)  
Despacho: R.H. Sim, como requer. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 152/82 de DESAPROPRIAÇÃO  
Requerente: Iterpa (Adv. Luiz O. Bandeira).  
Requerido: Euclides Luiz da Silva (Adv.)

Despacho: R.H. Tendo em vista o parecer do R.O.M. Público de fls. 42º dos autos, expeça-se o competente Alvará, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

## Proc. nº 206/83 de PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autora: Embratel S/A. (Adv. Pedro Bastos).  
Réu: Araújo Co. Repres. Ltda. (Adv.)  
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 161/82 de AÇÃO ORDINÁRIA  
Requerente: Benedito Nascimento (Adv. Adalberto A. de Souza)

Requerido: Governo do Estado do Pará. (Adv. Benedito Monteiro).  
Despacho: R.H. Digam os interessados sobre a conta. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 184/82 de EXECUÇÃO  
Exequente: Telecomunicações do Pará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).

Executada: Compesa - Comércio de Palmitos Espírito Santo Ltda. (Adv.)

Despacho: Sentença: Vistos, etc...  
Homologo por sentença, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos em direito admitidos a Desistência de fls. 21 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais. P.R.I. Belém, 16 de maio de 1984. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 415/83 de INDENIZAÇÃO  
Requerente: Laurindo Garcia e Souza Filho e Outros. (Adv. Albertino Santos).

Requerida: Telepará S/A. (Adv. Antonio K. Gomes).  
Despacho: R.H. Digam os interessados. Belém, 16.05.84. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 17 de maio de 1984.  
ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

(G. Reg. nº 5377)

## EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE BREVES

FALÊNCIA DE TUCANO LTDA

EDITAL DE LEILÃO

A Bacharela YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juíza de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital de leilão virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 10 dias, que no dia 08 de junho de 1984, às 10:30 horas, à porta principal do Forum local, sito Avenida Rio Branco, nº 432, o porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os seguintes bens, pertencentes a massa falida de TUCANO LTDA., a saber: a) 01 (um) casco construído em ferro e madeira de lei, denominada ARGUS, avaliado em Cr\$-100.000,00

000856

(cem mil cruzeiros); b) Um casco construído em madeira de lei, denominado "COMANDANTE CAMPOS", com capacidade para 80 toneladas, avaliado em Cr\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros); c) um (01) casco, construído em madeira de lei, denominada "VENUS", com capacidade para 10 toneladas, avaliado em Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); d) um (01) casco construído em madeira de lei, denominado "SAMARITANO", com capacidade para 30 toneladas, avaliado em Cr\$-50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros); e) uma (01) sucata de empilhadeira marca CASA W7E, avaliada em Cr\$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Breves (PA), aos 08 (oito) dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984). Eu, a) ilegível, substituto o datilografe e subscrevi.

YVETTE LÚCIA PINHEIRO

Juíza de Direito

(T. nº 03879 - Reg. nº 8712 - Dia 23.05.84)

## ESTADO DO PARÁ COMARCA DE ITAITUBA

### EDITAL PELO PRAZO DE 30 DIAS

A Bacharela Clélia Maia Juíza de Direito de 2ª Entrância e Diretora do Fórum da Comarca de Itaituba, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe confere a lei, etc..

FAZ SABER, considerando o que disciplina o art. 327 do Código Judiciário do Estado, Lei nº 5.008 de 10.12.81 e que pelo atual Código Judiciário em vigor em seu art. 321, dispõe "Nas Comarcas do Interior, segundo as necessidades do serviço, poderá haver até quatro Titulares de Ofício" e o art. 488 da mesma Lei que criou os cartórios de Rurópolis, Presidente Médici e Jacareacanga, neste Município e Comarca, cujas atribuições estão previstas no art. 323 da Lei supra citada, a saber: "Nos distritos e Sub-Distritos haverá um Cartório cujo escrivão acumulará as funções de oficial do Registro Civil, Nascimento, Casamento e Óbitos". E o parágrafo 2º in fine do artigo 327: "admitir-se-á inscrição de concorrente que apresentar, ao menos prova de conclusão de 2º grau". Considerando ainda o que dispõe o art. 324 Parágrafo 1º que criou na Comarca do Interior, na sede um (01) Cartório Distribuidor-Contador e um Avaliador Judicial. As inscrições poderão ser feitas no Fórum local contados da publicação do presente Edital podendo os pretendentes apresentarem requerimentos de inscrições à Diretora do Fórum com firma reconhecida ou por procurador bastante, perante a comissão examinadora, acompanhado de:

- Título de Eleitor ou Certidão de alistamento
- Folha corrida extraída onde residir o candidato nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva
- Estar quites com o serviço militar
- Gozar de boa saúde física e mental comprovado por inspeção médica

e) - Prova de conclusão do segundo grau.  
f) - Quaisquer documentos comprobatórios de capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato. Findo o prazo das inscrições a comissão examinadora decidirá preliminarmente sobre o pedido de inscrição e designará data para realização das provas que constará de prova escrita sobre um ponto sorteado dos cinco organizados pela comissão, e será aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de seis (06), cujas matérias exigidas serão leis, requerimentos, editais, certidões, leis e regulamentos de impostos que digam respeito ao Foro.

O exame escrito terá o máximo de três (03) horas. E para que ninguém alegue ignorância mandou passar o presente Edital que será afixado para costumeira publicidade em local de costume e enviadas cópias para o Exmo. Dr. Desembargador presidente do Tribunal de Justiça do Estado e ao Corregedor Geral da Justiça.

Itaituba, 03 de maio de 1984

BEL. CLÉLIA MAIA

Juiz de Direito da 1ª Vara.

(G. Reg. nº 5397)

ESTADO DO PARÁ

## COMARCA DE ITAITUBA

PORTARIA Nº 011/84

A Bacharela CLÉLIA MAIA, Juíza de Direito da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições e abrigo do artigo 329 do Código Judiciário do Estado;

Considerando que se encontra aberta as inscrições ao concurso de provas para preenchimento dos cargos de Escrivães e Oficiais do Registro Civil do Cartório do 2º Ofício da sede da Comarca e dos Distritos de Rurópolis e Jacareacanga, como também para o Cartório Distribuidor da sede da Comarca e Avaliador Judicial;

Considerando que o concurso será realizado perante comissão composta de acordo com o Art. 329 do Código Judiciário;

RESOLVE compor a Comissão Examinadora da seguinte

maneira:

Presidente: Dra. Clélia Maia

Promotor Público: Bacharel Sival de Castro

Advogado: Dr. Juraci Marques Tavares

Afixe-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba, aos cinco dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e quatro (1984).

Dra. CLÉLIA MAIA

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 5.397)

## PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital a José Marcelo Pinheiro de Oliveira, Alfredo Cândido Castelo Branco, Antônio Mário Amaral Tavares, Jurema Bahia Ferreira, Orlando Demétrios Radishas (AVAL), Raimundo Alírio Silva Santos, José Maria Sanches Figueiredo, José Costa Teixeira, Hulda Hebe M. da Costa, Hilacleide Silva Sarges, Iracema Gomes de Souza, Carlos Alberto Barreto da Conceição, Itucati Gomes de Castro, Ótica Itamarati Ltda., Madeplast Mat. de Constr., Luiz Jorge M. Simões, Ferramental Paranaense Ltda., Armarinho Nazaré, Constr. Mário Antônio, Antônio Xavier Caires, N. S. Nazaré Mercantil Indl. Ltda., Hélio Serra, Feito a Mão Com. e Art. Ltda., Manoel e Melo, Tibúrcio Soares Souza, Mad. Brasileiras Ltda., Cassimiro Barreira Lopes, Sampaio Transp. Ltda., Gilson Souza Lima, Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense, Lauro Carvalho de Alencar, Gorresen e Cia. Ltda., que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Mesbla, Fininvest, Vasp, Finasa, Fina Singer, Singer Ltda., Banco do Brasil, Unibanco, Banespa, Bradesco, Banco do Brasil, Unibanco, Banespa, Banco América do Sul S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Olivett do Brasil, Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado do Pará, S/A., Banco Bamerindus Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, um (01) cheque, doze (12) notas promissórias, vinte e quatro (24) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$-.....

87.442,00	-	117.670,00	-	60.120,00	-	61.220,00
468.940,00	-	110.160,00	-	78.800,00	-	41.826,00
142.898,00	-	158.760,00	-	79.970,00	-	53.136,00

20.000,00 - 85.830,00 - 114.425,00 - 138.000,00 -  
 31.104,00 - 71.370,00 - 31.000,00 - 71.360,00 -  
 1.740.000,00 - 984.501,00 - 87.500,00 - 185.000,00 -  
 429.125,00 - 36.400,00 - 245.450,00 - 365.000,00 -  
 142.100,00 - 500.579,74 - 319.200,00 - 31.000,00 -  
 40.000,00 - 104.200,00 - 91.805,00 - 59.330,40 -  
 7.097.720,16 vencimento vários por V. Ss. emitidas e  
 não pagas a favor de Mesbla, Fininveste, Vasp,  
 Finasa, Fina Singer, Singer Ltda., Inca, Ind. Nacional  
 de Ótica, Plástical Prod. Óptico, Sanave, Gell Copy,  
 Magius Met. Osório Diniz, Estância Entroncamento,  
 Micro Abrasivos Brasil, Malharia Zelper, Inds. Klup-  
 pel, Distrib. Saraiva de Livros, Simens, Boi Preto  
 Prod Vet., Olivett do Brasil, Auto Belém, Mapasa,  
 Piter Brinquedos, Mecesa, e os intimo e notífico ou a  
 quem legalmente os representem para pagarem ou  
 dar a razão porque não pagam as ditas notas  
 promissórias, o cheque e as duplicatas de contas  
 mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os  
 protestos respectivos serão lavrados e assinados  
 dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 18 de maio de 1984.

a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA  
 Oficial do Protesto de Letras  
 1º Ofício

(Ext. nº 1923 - Reg. nº 8694 - Dia 23.05.84)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL

A Dra. Ivonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal e Presidente da Comissão Examinadora do Concurso para Oficiais da Justiça, no uso de suas atribuições legais, etc... Faz saber os interessados que está aberta a partir da presente data até o dia 07.06.84, a inscrição do Concurso de Oficiais da Justiça da Repartição Criminal da Comarca da Capital.

O requerimento de inscrição será acompanhada das seguintes provas:

- Título de Eleitor ou Certidão de Alistamento;
- Folha de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
- Estar quites com o Serviço Militar;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por Inspeção médica;
- Quaisquer documentos comprobatórios da capacidade profissional, moralidade e bom procedimento do candidato;
- Prova de conclusão do 1º Grau;
- Taxa de inscrição de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 09 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Antônia Rodrigues Viana, Secretária da Comissão Examinadora, o datilografei e subscrevo.

Dra. IVONNE SANTIAGO MARINHO  
 Juíza de Direito da 2ª Vara Penal e Presidente da Comissão Examinadora  
 (G. Reg. nº 5.397)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Faço público, que nos autos de Agravo de Instrumento da Comarca da Capital, entre partes, Agravante Expresso Beira Dão Ltda. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro), e Agravado Manoel Vaz Amorim de Miranda (Dr. Fernando F. Scaff), o Exmº Sr. Desembargador Relator exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.  
 Defiro o pedido retro. Homologo a desistência requerida.  
 Publique-se.  
 Belém, 08 de março de 1984.

a) CALISTRATO MATTOS  
 Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 18 de maio de 1984.

WILSON RABELO  
 Escrivão

(G. Reg. nº 5.397)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
 Juiz do Trabalho  
 Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5372)

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: Aluizio Marçal Macedo Rodrigues  
 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 02 de julho de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José Edmar Júlio, contra Esma - Estrutura e Esquadrias da Amazônia Ltda bens esses encontrados à Rod. BR-316 Rua Dr. Olinto Meira nº 51 e que são os seguintes:

Uso e gozo dos terminais telefônicos nºs. 235-2150 e 235-2207. Avaliados em Cr\$ 600.000,00 cada um ..... 1.200.000,00  
 Total da Avaliação ..... 1.200.000,00  
 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. A para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de maio de 1984. Eu Roberto Xavier de Almeida Ferreira, Tec. Jud. datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Chefe de Secretaria, subscrevo.

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Aluizio Marçal Macedo Rodrigues.  
 FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 29 de junho de 1984, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Maria da Consolação Rodrigues Paranhos x Abdala da Silva bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750, e que são os seguintes.

Um abajur de pé, em madeira de lei, com cúpula de plástico.  
 Avaliado em ..... 27.000,00  
 Um cabideiro para roupas, em madeira de lei. Avaliado em 25.000,00  
 Total da avaliação ..... 52.000,00  
 (Cinquenta e dois mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de maio de 1984. Eu, Roberto Xavier de Almeida Ferreira) Téc. Jud. datilografei. E eu Delphina Araújo Ramos, Chefe de secretaria, subscrevo.

000858

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do trabalho

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5371)

#### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho, presidente da 4ª JCJ de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o Sr. Antonio Albuquerque da Silva, com endereço incerto e não sabido por esta junta, e reclamante nos autos do Processo nº 4ª JCJ-2.193/83, em que Manoel Vilhena figura como reclamado, a indicar bens do reclamado-executado sobre os quais possa recair penhora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos catorze dias do mês de maio do ano de 1984. Eu Iná Conceição do Couto), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

(G. Reg. nº 5349)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ-267/83

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de junho de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a Público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Carlos Roberto do Nascimento, contra Decon Decorações e Construções Cíveis Ltda, bens esses encontrados no Depósito do TRT da 8ª Região e que são os seguintes: - Uma Talha Elétrica ou Guincho, para 300 kg. nº 4.375, sem marca, 2 KVA, tipo tem, cor cinza no estado. Avaliada em Cr\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil cruzeiros).

- Um (01) conjunto de Páteo, composto de quatro cadeiras, revestidas em vime, com estrutura de ferro, e uma mesa de centro do mesmo material, com tampo de vidro, no estado. Avaliada em Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

OBS: "O adquirente que não retirar o (s) bem (s) do Depósito após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de maio de 1984. Eu Lea Sílvia Lopes Morais, Aux. Jud. TRT 8ª AJ 023-A datilografai. E eu José Benedito de Santana Filho. Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5367)

#### 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de junho de 1984, às 17 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Zeferino Palheta Correia, contra Madeireira Heringer Ltda; bem esse encontrado à Trav. Tavares Bastos, 2075 e que é o seguinte.

Um terminal telefônico do Sistema Telepará, de propriedade de Madeireira Heringer de número 231-1372 instalado à Travessa Tavares Bastos 2075.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de maio de 1984. Eu Maria da Conceição M. O. Sirotheua datilografai. E eu Geraldô Dantas. Chefe de secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Presidente do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5376)

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de junho de 1984, às 17 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro 750, serão levados a públicos pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Alice Leal Ferreira e outro, contra N. L. Age Ltda, Lúcias Bar, bem esse encontrado à Serzedelo Correia, Apto. 601 e que é o seguinte.

Um terminal telefônico do Sistema Telepará nº 225-3025, instalado no apartamento 601 do Edifício José Maria Marques, avallado em Cr\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros)

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 3 de maio de 1984. Eu Maria da Conceição Sirotheua datilografai. E eu Geraldô Dantas, chefe de secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho

Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 5330)

#### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Proc. 5ª JCJ-439/83

##### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 15 de junho de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público a pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Antônio Rodrigues, contra Indumex-Ind. de Madeira e Exp. Ltda, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT) e que são os seguintes: 01 (um) motor marca Brasil, cor cinza, nº 34477, tipo SM 332, 2 HP, no estado. Valor atribuído Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) 01 (Um) motor marca Búfalo nº A-204166, cor prateada, 1 HP, no estado. Valor atribuído Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) 01 (Um) motor, marca AEG, nº 218872, cor escura, 2 HP, no estado. Valor atribuído Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). Obs. os bens acima são elétricos (Indução)

Obs: "O adquirente que não retirar o (s) bem (s) do depósito após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 09 de maio de 1984. Eu Roberto Rubens Rodrigues Santos Aux. Jud. datilografeei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5349)

PROC. 5ª JCJ-CP-20/83

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de junho de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por Manoel Guedes, exequente, contra Palmitos do Norte Ltda Norpalma, (Executada), bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT) e que são os seguintes: 01 (uma) mesa de madeira de lei, com pés de ferro pintado de preto, três gavetas com fechadura única, cor escura, no estado. Valor atribuído Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros)

01 (uma) cadeira com estrutura de ferro e madeira, giratória, e com roldanas nos pés encosto e assento de palhinha, no estado Valor atribuído Cr\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil cruzeiros).

OBS: "O adquirente que não retirar o (s) bem (s) do depósito após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de maio de 1984. Eu Roberto Rubens Rodrigues Santos Auxiliar Judiciário datilografeei. E eu José Benedito de Santana Filho Diretor de Secretaria, da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5349)

Proc. 5ª JCJ-1017 83

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de junho de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Paulo Sérgio Pereira Meira, contra Auto Clínica Mecânica Santa Terezinha bens esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750 (Depósito do TRT) e que é o seguinte: 01 (Hum Macaco Hidráulico, tipo Jacaré, sem marca, sem número, no estado. valor atribuído Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros).

OBS: "O adquirente que não retirar o (s) bem (s) do depósito após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% do valor real do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 09 de maio de 1984. Eu, Roberto Rubens Rodrigues Santos Auxiliar Judiciário datilografeei. E eu, José Benedito de Santana Filho Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5349)

Proc. 5ª JCJ-1968/83

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de junho de 1984, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Raimundo Nonato do Nascimento, contra Ind. e Com. Aramã Ltda (bem esse encontrado no depósito do TRT da 8ª Região e que é o seguinte: Um (01) medidor de profundidade Sub-Aquático marca Ray Jefferson, cor gelo, de origem Japonesa, sem número de fabricação visível, no estado. Avaliado em Cr\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil cruzeiros).

OBS: "O adquirente que não retirar o (s) bem (s) do depósito após o décimo dia de liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% do valor real do acervo por dia corrido".

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 11 de maio de 1984. Eu Léa Silvia Lopes Morais Aux. Jud. TRT 8ª AJ 032-A datilografeei. E eu José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevo.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA  
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 5366)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.. Processo nº 6ª JCJ-878/83.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 25 de junho de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Rosângela Carvalho de Lima, contra José Miranda bens esses encontrados a... e que são os seguintes:

"Uso e gozo do ramal telefônico nº 226-2097, contrato TVT-11616, Categoria Residencial". Valor Atribuído Cr\$ 800.000,00

"Uso e gozo do ramal telefônico nº 222-1481, contrato CTP-1302, Categoria Comercial. Valor Atribuído: Cr\$ 1.200.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 10 de maio de 1984. Eu Ana Margarida Reis Téc. Judiciária datilografeei. E eu Eliete Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo..

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho

Presidente.

(G. Reg. nº 5375)

## 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Processo nº 6ª JCJ-730/82

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de junho de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado na execução movida por Moisés Celso da Silva Carvalho, contra RESIL-Engª de instalações, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que o seguinte:

"Uma mesa de madeira de lei, com três gavetas. No estado."

Valor Atribuído: Cr\$-50.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de maio de 1984. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliete Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 5299)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Re: CPE-6ª JCJ-49/83, oriunda da JCJ de Castanhal)

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 06 de junho de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 3º andar, será levado a público pregão e venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado, na execução movida por Zacarias de Souza Modesto, contra Elcio Noli de Campos, bem esse encontrado no Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que é o seguinte: Um (01) Fogão a gás marca "Alfa Centauro", de cor azul.

Valor Atribuído: Cr\$-50.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de maio de 1984. Eu, Antonio M. Lopes - Aux. Jud., datilografei. E eu, João Sousa de Brito, Chefe do Setor de Execução, P/ Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho, Presidente

(G. Reg. nº 5299)

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Processo nº 6ª JCJ-1.859/80.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 11 de junho de 1984, às 13:00 horas, na sede desta Junta à Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por Mirian Leal da Silva, contra T.D. Honci, bens esses encontrados à Tv. D. Pedro I, 750, Depósito Público do TRT da 8ª Região, e que são os seguintes:

"Dois lotes de terra na Av. Almirante Barroso, antes, Tito Franco, assim discriminados:

PRIMEIRO: terreno sem edificação, lote nº 30, com frente para a passagem "Gama Malcher", medindo 10 m., de frente por 30 m. de fundos, confinando de um lado com o lote nº 31 e do outro, com o lote nº 29.

Valor Atribuído: Cr\$ 2.500.000,00

SEGUNDO: Terreno sem edificação, lote nº 83, frente para a passagem "Eládio Lima", medindo 10m. de frente por 27 m. de fundos, confinando do lado direito com o lote nº 84 e do lado esquerdo com o lote nº 82.

Valor Atribuído: Cr\$-2.300.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de maio de 1984. Eu, Ana Margarida Reis, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Eliete Mattos, Chefe da Secretaria, subscrevo.

JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO  
Juiz do Trabalho Presidente

(G. Reg. nº 5299)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo Presente EDITAL, fica CITADO o Senhor Manoel Canuto Monteiro, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, Reclamante no Processo Nº 6ª JCJ-13/84, promovido contra ESAM - Eng. e Sinalização da Amazônia, para pagar em Quarenta e Oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de Penhora, a importância de Cr\$-31.076,38 (Trinta e Hum Mil, Setenta e Seis Cruzeiros e Trinta e Oito Centavos), correspondente à Custas Judiciais devidas no referido Processo à Fazenda Nacional. Caso não pague e nem garanta a execução no prazo de supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta JCJ de Belém, 3º Bloco, 3º andar. Aos quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu Antonio M. Lopes) Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Eliete Mattos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO  
Juiz do Trabalho Substituto.

(G. Reg. nº 5299)

## TRT - 8ª REGIÃO

#### EDITAL Nº 003/84

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, NOTIFICO, a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 07.05.84, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Orlando Lobato, determinou o processamento da extensão da decisão proferida no Processo TRT DC Nº 1590/83, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas de Belém (demandante) e Sotave Norte e Indústria e Comércio Ltda. e outras (demandadas), marcado o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para que os integrantes das categorias dissidentes se pronunciem sobre a referida extensão:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do dissídio e, ainda sem divergência, dar-lhe em parte provimento, para estabelecer a seguinte sentença normativa: Por unanimidade, CLÁUSULA I - Fica vedada a dispensa da empregada gestante, até 60 (sessenta) dias após o término da licença prevista no art. 382 da Consolidação das Leis do Trabalho, salvo motivo de falta grave devidamente comprovada. Por unanimidade, CLÁUSULA II - Para os efeitos do art. 32 da Consolidação das Leis de Previdência Social, os empregadores acelararão os atestados médicos e odontológicos fornecidos pelo serviço médico-odontológico do Sindicato demandante, até o limite de três faltas consecutivas ao serviço. Por unanimidade, CLÁUSULA III - Mediante aviso prévio de quarenta e oito horas será abonada a falta do empregado estudante no dia de prova obrigatória, em escola oficial ou reconhecida; desde que comprovada a sua realização em dia e hora incompatíveis com a sua presença ao serviço. Por unanimidade, CLÁUSULA IV - As empresas que exigem uniforme a seus empregados, qualquer que seja o quadro ou setor, ficam obrigados a custear, integralmente, as despesas correspondentes. Por unanimidade, CLÁUSULA V - As empresas fornecerão a seus empregados comprovante de salários, onde serão discriminadas todas as verbas pagas e os descontos, assim como as demais informações de interesse das quitações. Por maioria de votos, CLÁUSULA VI - Em caso de rescisão, fica estabelecido o prazo de dez dias para o pagamento das verbas devidas; ultrapassado esse prazo, fica a empresa responsável pelo pagamento das verbas devidas; salariais até que se efetive a homologação, vencido o Juiz Revisor que estipulava outro prazo. Por unanimidade, CLÁUSULA VII - As empresas permitirão a utilização dos seus quadros de avisos, pelo Sindicato demandante, para divulgação de interesse dos seus empregados especificamente, ou da classe trabalhadora regional ou nacional, sem prejuízo do prévio exame pelas respectivas administrações. Por maioria de votos, CLÁUSULA VIII - As empresas demandadas obrigam-se a pagar as horas extraordinárias com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora normal, vencidos os Juizes Relator, Revisor e Arthur Seixas, que a excluíam. Por maioria de votos, CLÁUSULA IX - Fica estabelecida em um inteiro e dez centésimos

000861

mos (1,10) do salário mínimo regional, o piso salarial dos membros da categoria profissional representada pelo Sindicato, vencido o Juiz Revisor que a rejeitava. Por unanimidade, CLÁUSULA X — Fica estabelecida a multa na quantia de um valor de referência regional, por empregado, a ser paga pela parte que infringir qualquer das cláusulas da presente sentença, que reverterá em favor da parte prejudicada. Por unanimidade, CLÁUSULA XI — A presente sentença normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Por maioria de votos, vencidos os Juizes Semiramis Ferrelra, Pedro Mello e Espírito Santo, foi rejeitada a cláusula 14 da proposta oficial. Por unanimidade foram rejeitadas todas as demais cláusulas constantes da inicial. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado pela Presidência em Cr\$ 150.000,00, na quantia de Cr\$ 9.541,92, para cada uma das partes. Sala de sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 21 de março de 1984. Assinado em 30 de março de 1984.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos oito dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. - nº 5299)

## TRT - 8ª REGIÃO

NOTA Nº 61/84

Processo TRT RP nº 59/84  
Exequente: Maria Silveira Borcel  
Executado: Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5256)

NOTA Nº 62/84

Processo TRT RP nº 60/84  
Exequente: Leonor Garça Rodrigues  
Executado: Município de São Caetano de Odivelas.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos quatro dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5256)

NOTA Nº 63/84

Processo TRT RP nº 61/84  
Exequente: Benedito Farias Rendelro  
Executado: Município de São Caetano de Odivelas - Prefeitura.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República Federativa e do Regimento Interno deste Tribunal. (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos quatro dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5256)

NOTA Nº 64/84

Processo TRT RP nº 62/84  
Exequente: Dailia Araújo de Lima

Executado: Município de Juruti  
O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos quatro dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5256)

NOTA Nº 65/84

Processo TRT RP nº 63/84  
Exequentes: Isis Moura da Costa e Outra  
Executado: Município de Alenquer.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatro dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5256)

NOTA Nº 66/84

Processo TRT RP nº 66/84  
Exequente: Nilton Roberto Nascimento  
Executado: Município de Juruti.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço do Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5256)

NOTA Nº 67/84

Processo TRT RP nº 67/84  
Exequente: Terezinha de Jesus da Mota  
Executado: Município de Alenquer.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço do Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço do Processual  
(G. Reg. nº 5286)

NOTA Nº 70/84

Processo TRT RP nº 68/84  
Exequentes: José Alberto Jefres de Sousa e Outros  
Executados: Município de Juruti.

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5286)

NOTA Nº 87/84

Processo TRT RP nº 85/84  
Exequente: Vicente Coelho de Sousa  
Executado: Município de Juruti

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. nº 5288)

NOTA Nº 66/84

Processo TRT RP nº 64/84

Exequente: Maria Norina Freitas

Executado: Município de Juruti

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual.  
(G. Reg. nº 5288)

NOTA Nº 71/84

PROCESSO TRT RP Nº 69/84

EXEQUENTE: GERALDO DE OLIVEIRA BATISTA

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. - nº 5.307)

NOTA Nº 72/84

PROCESSO TRT RP Nº 70/84

EXEQUENTE: IDALINO SOARES

EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. - nº 5307)

NOTA Nº 73/84

PROCESSO TRT RP Nº 71/84

EXEQUENTE: FERNANDO JOSÉ PURIFICAÇÃO BRITO

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. - nº 5307)

NOTA Nº 74/84

PROCESSO TRT RP Nº 72/84

EXEQUENTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. - nº 5307)

NOTA Nº 75/84

PROCESSO TRT RP Nº 73/84

EXEQUENTE: LUCILENO DOS ANJOS COSTA DA SILVA

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o Precatório Requisitório, mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos oito dias do mês de maio de 1984.

ALBERTINA DIAS MAIA  
Diretora do Serviço Processual  
(G. Reg. - nº 5307)

Regimento Interno do Tribunal  
de Justiça do Estado, à venda (Cr\$  
2.000,00) no Arquivo e na Loja da  
I.O.E.

**TODOS  
PELO PARÁ**

Governo

Jader Barbalho

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará